ANNO LXXI — Domingo 19 de Maio de 1895 — NUMERO 114

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados. . . . 8$000
Por seis mezes adiantados. . . . 15$000
Por um anno adiantado . . . . 30$000

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Os Srs Mayence Favre C &.ª, residentes em Paris—18 rue de La Grange Bateliére

PARA OS LUGARES ONDE SE PAGA PORTE
Por seis mezes adiantados. . . . 16$500
Por um anno adiantado . . . . 33$000
Numero avulso do mesmo dia. . . $100
Numero avulso de dias anteriores. . $200

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 18 DE MAIO DE 1895

Dr. Felippe de Figueirôa Faria

Accommettido ante hontem de um ataque de congestão cerebral, ante-hontem mesmo á noite, no povoado da Torre, onde fora convalescer de incommodos physicos que soffrera, deixou de existir o Dr. Felippe de Figueirôa Faria.

Este facto foi um verdadeiro imprevisto ante as melhoras que o seu estado geral accusava; e mal pensavam os seus amigos, que ora lhe pranteam a separação, que o desenlace da vida resolvida na morte estivesse tão proximo.

O repentino do golpe por que acabamos de passar, o partirem-se tão impensadamente os laços que nós prendiam pelo coração e pela convivencia da fraternidade amical e jornalistica; esse conjuncto de circumstancias depressivas do espirito tira-nos até o raciocinio na consignação mesmo de uma simples noticia do acontecimento.

A tudo sobreleva o sentimento de que nos achamos possuidos neste momento; a tudo as soberba o pezar que nos occupa e enche a alma.

A' banca do trabalho estavamos. e a triste noticia veio-nos ahi fulminar, trazendo uma inconsolavel orphandade para o nosso espirito e uma dor perenne para o nosso coração.

—

Cahio um luctador.

E'elle o era, com effeito, de tempera rija.

Cedo a arena da nossa imprensa o contou entre os seus esforçados; e este *Diario* teve todas as suas energias, absorveu-lhe todas as attenções, e porventura no labor incessante, a que nelle se entregava, foram-se-lhe as forças e trouxe por fim a solução fatal que agora lamentamos.

Em sua vida jornalistica foi um verdadeiro lidador, que teve a Imprensa pernambucana.

Discutia vigoroso, sem acrimonia; feria a questão, mas não molestava pessoalmente o adversario.

Sabia terçar como cavalheiro: era fidalgo no esgrimir as armas da polemica,

A' testa da redacção do *Diario* ha longos annos, imprimio-lhe sempre uma orientação reflectida e conveniente, que nunca destoou do movimento primitivo que lhe communicara seu fundador, de inolvidavel memoria, alheiando-o sempre da politica partidaria, para servir aos interesses reaes do paiz sobretudo.

Não era que pessoalmente não tivesse uma politica ou que as evoluções do paiz lhe fossem indifferentes; sua grande alma não se coadunava com esse typo. Mas o *Diario* para elle era uma região serena, e ahi não devia reinar em sua redacção tempestades, nem cyclones de animosidades parciaes.

Esse ideal, que fôra o do commendador Figueirôa, continuado pelo Dr. Manoel de Figueirôa, foi pelo nosso estremecido chefe sempre guardado com o respeito das tradições honrosas.

D'estas affirmações deixa o Dr. Felippe de Figueirôa Faria documentos irrecusaveis n'este *Diario*.

—

Considerado devidamente na imprensa, respeitado no meio em que vivia pelos dotes do espirito e pelas qualidades pessoaes, conquistou a estima de que gozava na generalidade de seus concidadãos.

Durante o regimen decahido, filiado ao partido conservador, teve representação politica no municipio, na provincia e no Estado, sendo camarista no municipio da capital, membro da assembléa provincial e deputado á camara geral; e no regimen actual, do qual se declarára adepto, seu nome appareceu e lhe foi conferido o mandato senatorial no primeiro congresso do Estado, mesmo sem sua prévia acquiescencia.

Na administração foram-lhe conferidas nomeações e commissões, em cujo desempenho se houve com a inteireza e o zelo, senão devoção, que lhe eram particularmente reconhecidos no exercicio de suas funcções.

Era fiscal da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, cargo que de muito exercia, e no qual nunca omittio os seus esforços para corresponder á confiança que n'elle depositavam os seus superiores hierarchicos.

—

E si o homem publico era esse cujo transumpto ahi deixamos; o homem das relações particulares era um coração sempre aberto para a caridade, um animo benevolo e amoravel para a amizade e as affeições, que sabia fazer.

Do reconhecimento d'esta affirmação é testemunho caracteristico a espontaneidade do corpo typographico d'este *Diario*, na importantissima corôa que depositou sobre o seu tumulo.

Circumdava a corôa o distico: GRATIDÃO DOS TYPOGRAPHOS DO DIARIO; e da fita rôxo-claro, que pendia em grande laço, este outro: ETERNA LEMBRANÇA DO PRANTEADO CHEFE, COMPANHEIRO E AMIGO—18—5—95.

O lar era-lhe a adoração constante.

A consorte amargurada e os filhos afflictos n'este momento de immensa duração constituiam as imagens do seu amor e idolatria, a que dedicava todos os seus cultos, toda a sua devoção.

Esposo, sabia sel-o, e o era como o firmam as relações conjugaes; pai, era-o dos mais extremosos.

O Dr. Felippe de Figueirôa Faria era, pois, respeitavel sob todas as relações; e cedeu á lei inexoravel da extincção da materia contando apenas cerca de 5[illegible] annos de idade.

—

O trespasso do nosso mallogrado chefe deixa após si saudade inextinguivel aos amigos e dôr incommensuravel á esposa estremecida e aos filhos idolatrados.

A' seus companheiros de redacção que tão estreitamente com elle conviveram na maior harmonia; á esse que ora traça estas linhas, e que o conhecia e apreciava-lhe as qualidades intellectuaes e moraes desde seus verdes annos, o golpe foi rude; não cicatrizará nunca; e, dizendo com um escriptor, reaberto a cada momento pela memoria, gottejará sempre esse sangue d'alma—as lagrimas!

Paz a alma do Dr. Felippe de Figueirôa Faria.

Telegrammas

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 18 de Maio, ás 6 horas e 50 minutos da tarde (recebido na estação ás 9 horas e 15 minutos da noite e entregue ás 10 horas).

Na Camara não houve resolução alguma carecedora de menção.

Apenas deu-se que o Dr. Erico Coelho em discurso atacou ao conselheiro Thomaz Ribeiro e a Portugal.

— Tambem no Senado nada occorreu de importante.

— A recepção do ministro portuguez conselheiro Thomaz Ribeiro promette ser brilhante pelos preparativos que para isso se fazem.

O presidente da Republica Dr. Prudente de Moraes far-se-ha nella representar, dando-lhe assim maior esplendor.

— A taxa cambial moveu-se ao typo de 9 1/8 e 9 3/16.

Roma, 18 de Maio.

O Sr. Sonino, ministro da fazenda, em um banquete externou, que o deficit na orçamentação reduzio-se a 21 milhões de lyras e as economias realizadas no ministerio da guerra importaram em 9 milhões.

Acrescentou o mesmo Sr., que as reservas bancarias orção por 129 milhões; sendo a circulação feduciaria de 148 milhões.

INSTRUCÇÃO POPULAR

OS MARTYRES DA SCIENCIA

POR

Gastão Tissandier

CAPITULO VI

O METHODO SCIENTIFICO

ROGERIO BACON—PEDRO RAMIS—GIORDANO BRUNO—THOMAZ CAMPANELLO—BERNARDO DE PALISSY—MIGUEL SERVET—PEDRO BELON—FRANCISCA BACON.

(Continuação)

Encontram-se alli os principios de optica, a theoria dos espelhos ustorios observações muito exactas sobre o phenomeno da refracção, a explicação do arco iris, a indicação da precessão dos equinoxios. Encontram-se alli verdadeiras revelações que denotam, da parte do autor, um espirito tão extraordinariamente perspicaz, que se diria que algumas vezes era dotado de um presentimento do futuro.

Quando Rogerio Bacon falla da polvora, depois de ter indicado o modo de a preparar, diz textualmente: «Basta inflammar uma pequena porção d'esta substancia para produzir muita luz acompanhada de um grande estrondo: é um meio que permitte destruir uma cidade ou um exercito.»

(Continúa).

PARTE OFFICIAL

Ministerio da Justiça e dos Negocios do Interior

Foi permittido, de accordo com o art. 14 do codigo de ensino superior, que os lentes da Faculdade de Direito do Recife Dr. Adelino Augusto de Luna Freire Filho, da 2. cadeira da 1. serie do curso de notariado, e Dr. Joaquim de Albuquerque Barros Guimarães, da 3. cadeira da 3. serie do curso juridico, permutem entre si as respectivas cadeiras.

— Foi concedida a Pedro Weingartner a exoneração que pedio do lugar de professor da cadeira de desenho figurado da Escola Nacional de Bellas Artes.

— Por decreto de 10 do corrente e sob proposta do Supremo Tribunal Federal, foi nomeado o Dr. Antonio José Pinto para o lugar de juiz de secção no Estado do Amazonas.

— Foi nomeado o bacharel Miguel de Santa Cruz Oliveira para o lugar de procurador seccional da Republica no Estado da Parahyba.

Ministerio da Fazenda

Forão nomeados:

Luiz Pereira Marques Filho, 4. escripturario da Alfandega do Rio Grande do Sul

O chefe de secção da Alfandega do Pará, Manoel Alves da Silva, para identico lugar no Estado de Pernambuco.

O chefe de secção da alfandega de Pernambuco, José Gomes da Silva, para identico lugar no Estado do Paraná.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 30 de Setembro do anno findo que nomeou Daciano Reis para o lugar de 4. escripturario da alfandega do Rio Grande por não ter tomado posse no prazo legal.

— Foi declarado sem effeito por não ter tomado posse do respectivo cargo o decreto que nomeou Antonio Lins de Castro Mascarenhas para o lugar de 4. escripturario da alfandega do Rio Grande do Sul.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Lei n. 71

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

DECRETA

Art. 1.º E' declarada nulla, por inconstitucional, a Lei n. 67 de 15 de Abril de 1893.

Art. 2.º E', pelo mesmo fundamento, declarada nulla a Lei n. 68 de 20 de Abril de 1893, que mandou restabelecer a magistratura organisada pela Junta Governativa.

§ unico. Sómente ao Governador, por força dos Arts. 13 das Disposições transitorias da Constituição e 2.º das Disposições, tambem transitorias, da Lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891, foi conferida a attribuição de organisar a magistratura do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 16 de Maio de 1895.

Francisco Teixeira de Sá,
Presidente.
Herculano Bandeira de Mello,
1.º Secretario.
João Baptista Regueira Costa,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 16 de Maio de 1895.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA LIMA.

Lei n. 72

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

DECRETA

Art. 1.º Fica sem effeito o Decreto de 30 de Maio de 1891, que, sob a denominação de Vicencia elevou a villa e termo as circumscripções dos districtos de paz de Vicencia, Angelicas e Alliança.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 16 de Maio de 1895.

Francisco Teixeira de Sá,
Presidente.
Herculano Bandeira de Mello,
1.º Secretario.
João Baptista Regueira Costa,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 16 de Maio de 1895.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA LIMA.

DESPACHOS DO SR. DR. SECRETARIO DA FAZENDA

Em 17 de Maio de 1895

Alexandre Braga, pedindo pagamento de... 2:3$500 pelo fornecimento de objectos durante o anno passado ao esquadrão da cavallaria.—Informe o Sr. Dr. director geral.

Francelino Americo de Albuquerque Mello, pedindo para ser reformado o calculo de sua pensão, como engenheiro aposentado da repartição das Obras Publicas.—Informe o Sr. Dr. director geral.

Questura policial

Secção 2.ª—N. 108—Secretaria de Questura Policial do Estado de Pernambuco, em 18 de Maio de 1895.

Ao Sr. Coronel Dr. Julio de Mello Filho.—Muito digno Secretario da Justiça e Negocios Interiores.

Participo-vos que foram recolhidos hontem á Casa de Detenção, os seguintes individuos.

A' minha ordem, remettidos pelo capitão do Porto, José Pedro dos Santos, João Baptista dos Santos, João Severino de Macêdo e Antonio Pedro da Silva, afim de serem punidos correccionalmente.

A' ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, Avelina Maria da Conceição, Christiano Clementino, por disturbios e Francisco José Fernandes, por disturbios e uso de armas prohibidas

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da freguezia de S. José, Maria Primitiva e Galdino José dos Santos, como alienados, com destino ao Azylo da Tamarineira.

A' ordem do subdelegado de Beberibe e a minha disposição o menor José Ramos por crime de morte

— Communicou-me o administrador da Casa de Detenção que ante-hontem as 5 horas da tarde falleceu na enfermaria d'aquelle estabelecimento o detento de nome Clementino Antonio Bastos que se achava condemnado no municipio de Bom-Conselho.

— Communicou-me o delegado de policia do municipio de Amaragy que no dia 13 de Maio corrente, em terras do engenho Jaguarama d'aquelle municipio, travaram-se de razões os individuos de nomes Bernardino de Senna e Antonio Rodrigues, succedendo ter sido aquelle assassinado por este que foi tambem ferido.

Aquella autoridade tomando conhecimento do facto, prendeu em flagrante o criminoso, contra quem procedeu na forma da lei remettendo as diligencias ao respectivo Dr. Promotor Publico.

— Communicou-me o cidadão Apolinario Alves de Souza, que no dia 29 de Abril proximo passado, assumio o exercicio do cargo de subdelegado de Sitios Novos do municipio de Ouricury.

Saúde e Fraternidade.

O Questor.
José Felippe Nery da Silva Filho.

DESPACHOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE DO DIA 18 DE MAIO DE 1895.

Antonio S. Raposo.—Certifique-se.

Antonio M. da Silva. Deferido, obedecendo a indicação feita.

Antonio da C. Almeida.—Indeferido.

Juliana M. do Espirito-Santo, João M da Costa, Manoel J. Ribeiro, Manoel dos S. C. de Barros, Benedicto S. M. de Barros, Bernardino A. da Silva, Lino M. Falcão, Ritta A. da Costa, Sebastiana M. da Costa, Viuva de Bernardo J. P. Ramalho, Ignez F. de M. Rodrigues, tenente Bellarmino J. de Souza, Umbelino R. de Oliveira, Lourenço A. S. Junior.—Deferido.

Luiza M. do Nascimento, Francisco de A. F. Vianna, Bernardino P. Ramalho—Averbe-se.

Manoel M. Campos, Felix C. da S. Teixeira, Antonio S. de Almeida.—Pague-se.

Manoel M. Gomes.—Mantenho o meu despacho anterior.

Maria C. Vieira.—Deferido, uma vez que o Tribunal do Thesouro concedeu identico favor.

José P. V. da Silveira.—Mantenho o meu despacho anterior. O thesoureiro e seu fiel são empregados que servem a esta Prefeitura e de cuja frequencia tenho sciencia.

José G. de Araujo.—Deferido, a vista da informação.

Francisco A. Fernandes.—Deferido, fazendo a obra de accordo com as posturas.

Antonio M. Reis.—Indeferido a vista da informação.

Antonio G. de Azevedo, Emilio Lartique, Manoel L. de Castro, Maria T. de S. Gama, Carolina M. do Nascimento, Candido L. de Souza, M. de Castro, Antonio M. Pacheco, José B. Ferreira, Justino J. de Sant'Anna, Guilhermina S. da Cruz, Emilia dos S. D. Gama, José C. de Carvalho, Francisco L. B. de Almeida.—Deferido.

Antonio de S. D. Ferreira;—Indique as dimensões da obra.

Theodoro J. da Silva.—Satisfaça exigencia do cordeador.

Dr. Delphino A. C. de Albuquerque.—Deferido, satisfazendo a exigencia do cordeador Ernest Kalm.—Indeferido.

Joaquim L. Ribeiro.—Deferido, obedecendo as posturas.

Francisco A. de Mendonça.—Indique os numeros das casas.

João G. de S. Beirão.—Indeferido, a vista da informação.

Domingos M. dos Santos.—Satisfaça a exigencia do cordeador.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 18 de Maio de 1895.

O porteiro,
Leopoldo Guedes Alcoforado.

GOVERNO DO BISPADO

D. Manoel dos Santos Pereira, por mercê de Deus e da Santa Sé Apostolica, Bispo de Olinda, Prelado Domestico de Sua Santidade, Protonotario Apostolico *ad instar participantium* etc.

Ao Rvm. Clero e Fieis da Nossa Diocese de Olinda.—Tendo necessidade de ir ao Rio de Janeiro tratar com o Exm. e Rvm. Sr. Internuncio Apostolico D. Jeronymo Maria Gotti sobre negocios importantes desta Nossa Diocese, cuja solução torna se urgente, e os quaes não podem ser adiados até que seja possivel Nossa viagem á Roma para faser a visita *ad Limina Apostolorum*, como é de Nosso rigoroso dever; cumpre fazermos scientes de Nossa proxima partida a todos os Nossos amados Filhos em Jesus Christo, e particularmente o Illm. e Rvm. Sr. Cabido Diocesano, os Rvms. Parochos e Clero do Bispado, que trabalham comnosco no serviço da Igreja, serviço que folgamos de reconhecer, e, Estamos certo, será durante nossa curta ausencia desempenhado com maior zelo e interesse pela salvação das almas e maior gloria de Deus.

Devendo ter lugar a Nossa partida na proxima semana, e posto que tenha de ser breve a Nossa ausencia, pela presente fazemos as Nossas despedidas, recommendando-nos muito especialmente ás orações do Rvm. Clero e as de Nossos cáros Diocesanos, dos quaes temos recebido, e com intima satisfação fazemos publico, as mais significativas provas de adhesão e amor.

Entre os diversos e graves motivos que Nos embaraçam a viagem a Roma no corrente anno, avulta a grande obra, em que Estamos empenhado, o «Obulo Diocesano» a qual depois de madura reflexão nos abalançamos a instituir neste Bispado com o intuito de obter o capital indispensavel que sirva de patrimonio, e cujo rendimento seja applicado a fundar, reformar ou desenvolver as piedosas instituições, de que depende o futuro desta tão gloriosa Diocese.

Destas instituições, todos o sabem, figura em primeiro lugar aquella que, propriamente falando, mantem todas as outras como fonte da vida no regimen da Igreja—o Seminario.

Actualmente sem patrimonio, reduzido a um numero de alumnos ão resumido, que não pode corresponder as imperiosas necessidades da população catholica do Bispado, chama elle e prende toda a nossa attenção e assiduos cuidados.

Pareceu-nos portanto razoavel adiar para o anno proximo futuro a viagem a Roma, e emprehender es a mais breve. mas, como esperamos proveitosa á Diocese, sem que de forma alguma seja interrompido o trabalho do *Obolo Diocesano*, obra que em nossa ausencia deixamos recommandada de modo especial não só á administração central que esta funccionando, e continuará sobre a presidencia effectiva do Rvm Sr. Conego Provisor do Bispado, e aos Rvds. Visitadores nossos delegados especiaes, como tambem á dedicação e zelo dos Rvds. Parochos dos quaes muitos já nos hão prestado valiosos testemunhos do magno interesse que nos anima pelo progresso e feliz exito da salutar instituição.

Sendo porem preciso providenciar para que em nossa ausencia tudo se faça regularmente e nada falte a boa direcção dos negocios desta Diocese pela presente declaramos que ficam encarregados de todo o governo e expediente do Bispado, em 1º lugar o Rvm. Conego Marcelino Pacheco do Amaral, nosso Provisor em 2º o Rvm. Conego Antonio Fabricio de Araujo, e 3, o nosso Vigario Geral Conego Estanisláo Ferreira de Carvalho; e para este fim a cada um delles por sua vez na ordem successiva em que foram acima mencionados, delegamos, quanto podemos delegar, toda nossa jurisdicção.

Quanto ao mais temos plena confiança de que nenhum deferimento soffrerá o serviço da Diocese, entregue a sacerdotes experimentados e zelosos que saberão usar de brandura e caridade para com os nossos bons Diocesanos, sem quebra da disciplina ecclesiastica, e mantendo sempre o que mais conveniente for para a pureza do culto publico.

Esperamos portanto que todos, clero e fieis desta religiosa Diocese, ouvirão com docilidade e obediencia aquelles que nos representam, encarregados do governo della.

Secife e Palacio da Soledadade 18 de Maio de 1895.

† *Manoel* Bispo de Olinda.

SENADO

Emenda substitutiva apresentada na 3.ª discussão do projecto n. 12 de 1895, na sessão de 17 de Maio de 1895.

N. 2.—EMENDA SUBSTITUTIVA

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE:

Da eleição de Governador e Vice-Governador

Art. 1.º A eleição de Governador e Vice-Governador do Estado se fará quatro mezes antes de terminar o periodo governamental. Nos casos, porém, do art. 64 da Constituição a eleição se fará 60 dias depois de aberta a vaga.

§ 1.º Si 40 dias antes o Governador não tiver expedido ordens para que a eleição se faça no dia legal, compete ao Presidente do Senado fazel-o; si este não o fizer, fal-o-ha o do Superior Tribunal de Justiça. Em todo caso, porém, o corpo eleitoral se reunirá independentemente de convocação, si esta não tiver sido feita por quem de direito, e procederá á eleição de accordo com a presente lei. O mesmo farão os funccionarios a quem incumbe receber os votos.

Art. 2.º A eleição se fará por suffragio directo e publico em todo o Estado.

§ 1.º Terão voto n'essa eleição todos os cidadãos qualificados eleitores no ultimo alistamento em vigor para as eleições federaes.

§ 2.º Vinte dias antes do dia marcado para a eleição o Prefeito do municipio fará publicar pela imprensa, onde houver, ou affixar na frente do paço do Concelho Municipal uma lista, por ordem alphabetica, de todos os eleitores de que tracta o § antecedente; e remetterá outra igual (que poderá ser impressa) ao Juiz de Direito ou quem duas vezes fizer.

a. O eleitor, cujo nome tiver sido omittido n'essa lista, poderá reclamar ao Prefeito; e este será obrigado a mandar incluil-o.

b. Si algum eleitor não incluido na lista publicada se apresentar com o seu titulo, será admittido a votar; sendo, porém, o seu voto tomado em separado.

§ 3.º Não terão voto n'essa eleição os empregados publicos demissiveis *ad nutum*, quér federaes, quér estadoaes, quér municipaes.

Art. 3.º O voto será dado, em cada municipio, perante o tabellião publico, em livro especial que ficará sob a sua guarda e responsabilidade, aberto, encerrado, numerado e rubricado pelo Juiz de Direito, ao qual incumbe presidir e inspeccionar todo o processo eleitoral e resolver as duvidas que occorrerem.

§ 1.º Para esse fim o Juiz de Direito, durante 5 dias seguidos a contar do designado para a eleição, comparecerá na sala das audiencias com o tabellião respectivo, desde ás 10 horas da manhã até ás 3 da tarde, e ahi receberá os votos dos eleitores que se forem apresentando.

§ 2.º Nenhum eleitor será admittido a votar sem que primeiro mostre ao Juiz de Direito o seu titulo pelo qual prove que é eleitor *daquelle municipio*: mas, tendo-o apresentado, por nenhum motivo será recusado o seu voto salvo si já tiver votado.

§ 3.º Admittido o eleitor a votar, escreverá no livro competente o seu nome precedido do numero de ordem, e em seguida e na mesma linha os nomes dos cidadãos em quem vota, declarando após o de cada um o numero de votos que com o seu completa.

Para esse fim o livro apresentará 6 columnas verticaes; no alto da primeira das quaes estará escripta a palavra *Numero* no da 2. a palavra *Eleitores*, no da 3 a e 5 a as palavras *Para Governador* e *Vice-Governador*, no da 4 a e 6 a palavra *votos*.

§ 4.º Feito isso, o eleitor receberá do tabellião um documento, extrahido de um livro de talão, no qual o mesmo tabellião declarará que recebeu do eleitor F.... o seu voto em favor de F.... para Governador e F.... para Vice-Governador. Esse documento será rubricado pelo Juiz.

§ 5.º Haverá um livro especial, nas condições do art. 3, para n'elle serem lançados os votos que devam ser tomados em separado—só devendo sel-o, 1. quando o nome do eleitor não constar da lista fornecida pelo Prefeito, 2. quando for contestada a identidade do eleitor.

§ 6.º Cada candidato poderá nomear um fiscal que acompanhe o processo eleitoral o qual terá o direito de fazer ao Juiz as reclamações que julgar de direito; sendo o Juiz obrigado, sob pena de responsabilidade, a despachal-as por escripto quando assim forem feitas.

§ 7.º Todo dia, encerrada a votação, o tabellião lavrará, em seguida á assignatura do ultimo eleitor, um termo, que assignará, em que declare quantos eleitores votaram n'esse dia e o numero de votos obtidos por cada um dos candidatos. Esse termo será assignado pelo Juiz e pelos fiscaes, e, na falta d'esses, pelos eleitores que o quizerem; publicado por edital affixado immediatamente, e pela imprensa no dia seguinte.

a. No quinto e ultimo dia esse termo, reunindo o resultado dos dias anteriores, declarará o resultado final da votação e o numero total dos eleitores que votaram.

b Igual termo será lançado no livro reservado aos votos tomados em separado; declarando o tabellião o motivo porque o foram.

§ 8.º De ambos esses termos dará o tabellião uma certidão, assignada pelo juiz, aos fiscaes que a pedirem: e enviará 3 copias, cobertas por officio assignado pelo mesmo juiz que as assignará tambem, uma ao Secretario da Justiça do Estado, outra ao director da Secretaria do Senado e outra ao da Camara dos Deputados. Na capa d'esses officios virá declarado: «Acta da eleição para Governador e Vice-Governador no municipio de»...

a. Em cada uma das tres referidas Secretarias haverá um livro especial, onde irão sendo registrados esses officios, segundo a declaração do respectivo enveloppe, á proporção que forem sendo recebidos.

b O Secretario da Justiça mandará publicar diariamente o resultado da votação *de cada municipio*, á proporção que fôr recebendo as respectivas actas.

c. Na Secretaria da Camara e do Senado serão esses officios guardados intactos para serem presentes ao presidente da commissão de que falla o art. 6.º, quando forem requisitados.

Art. 4.º O municipio, que tiver mais de um juiz de direito, será dividido em tantas secções eleitoraes quantos forem os juizes; supprindo-se com escrivães o numero de tabelliães que faltarem. Essa divisão, e a designação do tabellião ou escrivão e do juiz para cada secção, são attribuição do Prefeito. Si este não o fizer até 10 dias antes da eleição, fal-o-ha o Sub-Prefeito; si este não o fizer, o fará o presidente do Conselho Municipal

§ 1.º Na falta d'essa divisão e designação, serão validos os votos dados perante qualquer tabellião do municipio.

§ 2.º Si não comparecer o tabellião ou escrivão designado, sem justo motivo provado, o juiz respectivo o suspenderá immediatamente por 60 dias, e nomeará outro sob a mesma pena: na falta absoluta destes, nomeará um escrivão *ad hoc* sob a pena de desobediencia.

§ 3.º Na falta do juiz e todos os seus substitutos legaes sem justo motivo provado, o Prefeito, mediante reclamação escripta de qualquer eleitor, levará o facto ao conhecimento do Superior Tribunal de Justiça (que deverá suspendel-os immediatamente por 30 dias) e nomeará quem o deva substituir.

§ 4.º Os dias que por taes motivos, ou por qualquer acto de violencia, não forem aproveitados para a votação, não serão contados no numero dos 5 de que falla o § 1.º do art. 3.º

Art. 5.º Si absolutamente não se puder realisar a votação em qualquer secção ou municipio dentro dos 10 dias, os eleitores respectivos, tendo justificado o facto perante a justiça local, poderão ir dar os seus votos perante a Commissão de que falla o art. 3.º, a qual verificando pelos respectivos titulos a sua qualidade de eleitores d'aquelle municipio ou secção, os admittirá a votar; mandando lavrar disso uma acta para figurar na apuração.

Da apuração

Art. 6.º A apuração começará 40 dias depois do designado para a eleição, e será feita por um tribunal presidido pelo Presidente do Superior Tribunal de Justiça, e composto dos membros do mesmo Tribunal, Procurador Geral do Estado, de todos os Juizes de Direito do municipio do Recife, de 3 Senadores e 3 Deputados eleitos para esse fim pela respectiva Camara por voto incompleto. Esta eleição se fará quando se tiver de proceder á apuração, si o Congresso estiver funccionando, ou, no caso contrario, no ultimo dia da sessão annual.

§ 1.º Esse tribunal funccionará no paço da Camara dos Deputados suspendendo o Congresso os seus trabalhos durante o processo da apuração.

§ 2.º Compete ao Presidente nomear, d'entre os membros do tribunal, os Secretarios que com elle devem compor a Mesa.

§ 3.º Na primeira reunião (que se fará independentemente de convocação,) o tribunal, presente a maioria de seus membros, elegerá de seu seio uma commissão de 5 membros, a quem o Director da Secretaria da Camara entregará todas as actas que tiver recebido, e o da do Senado fornecerá por officio uma lista das que existirem no respectivo archivo.

Nessa eleição cada cedula só conterá 3 nomes.

§ 4.º Essa commissão funccionará todos os dias: os seus trabalhos serão publicos; e a ella serão enviados todos os documentos e papeis relativos á eleição, e dirigida qualquer reclamação ou contestação por parte dos candidatos votados.

A ella incumbe redigir um relatorio sobre o processo eleitoral, procedencia ou improcedencia das razões em que se fundarem os protestos ou reclamações, e declarar o resultado final da eleição pela somma total dos votos obtidos até o numero de 10 dos cidadãos votados para Governador e Vice-Governador: e concluirá por um parecer sobre a validade da eleição, e quaes os cidadãos que devam ser reconhecidos e proclamados eleitos.

§ 5.º Na falta da acta da eleição de qualquer secção ou municipio, se apurará a certidão que fôr apresentada: 1.º por qualquer dos candidatos votados; 2.º por qualquer eleitor.

Na falta de tudo isso, se fará a apuração

ILEGIVEL

pelos documentos de que falla o § 4.º do art. 3.º.

§ 6.º Logo que essa commissão tenha concluido o seu trabalho, mandará publical-o nas folhas officiaes: depois do que se reunirá de novo o tribunal, por convocação do respectivo Presidente, ao qual a commissão fará a devida communicação, para tomar conhecimento do parecer.

Esse parecer, assim como as emendas que lhe forem offerecidas, soffrerá uma só discussão, na qual cada membro do tribunal só poderá fallar uma vez; sendo permittido a qualquer que tenha obtido a palavra desistir della em favor de outro que já tenha fallado.

§ 7.º Encerrada a discussão, a votação só poderá ter lugar no dia seguinte, presentes pelo menos dous terços dos membros do tribunal.

§ 8.º Si da votação resultar a approvação da eleição, a Mesa do Tribunal communicará o facto ao Governador em exercicio e aos eleitos, convidando a estes, si se acharem presentes, a irem prestar nas mãos do Presidente o juramento legal. Si resultar a annullação da eleição, será o facto communicado ao Governador para mandar proceder a nova; a qual deverá ter lugar 30 dias depois de annullada a anterior.

Art. 7.º Em tudo que não estiver previsto na presente lei, vigorarão as disposições do Regulamento Federal n. 596 de 31 de Outubro de 1892, observados os preceitos da Constituição do Estado.

§ Unico. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões do Senado, 17 de Maio de 1895.

Albino Meira.

ESTADOS DA UNIÃO

CAPITAL FEDERAL

Datas até 12 do corrente.

No dia 11 reuniram-se no gabinete do Sr. Ministro da Fazenda no Thesouro Federal, os representantes do Estado de Minas-Geraes, o Sr. conselheiro Affonso Penna, do de S. Paulo, o Sr. desembargador geral do Thesouro Estadoal coronel Pedro Gonçalves Dente, do do Espirito Santo, o Sr. director do Thesouro Estadoal tenente-coronel Augusto Calmon Nogueira da Gama e do do Rio de Janeiro, o Sr. director da Secretaria das Finanças, coronel Augusto Frederico o Dr. Mesquita Pimentel, para tratarem sobre a arrecadação do imposto de café.

O representante do Estado de Minas-Geraes a pedido de seus companheiros assumio a presidencia e propoz diversos alvitres para serem estudados, devendo a commissão reunir-se o mais breve possivel, talvez, terça-feira, para assentar definitivamente a interessante questão.

Antes, porém, dessa reunião o Sr. conselheiro Affonso Penna procurará entender-se a respeito com o Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro.

Como se sabe, os governos de Minas e do Rio de Janeiro não estão de accordo no assumpto, o que não impede de facilmente conciliarem se as opiniões divergentes.

Na proxima reunião desistiram o Sr. Dr. Dino Bueno, como consultor do Sr. director geral do Thesouro do Estado de S. Paulo.

— Está quasi terminado o relatorio do Sr. Ministro da Fazenda, que contém importantissimos artigos sobre finanças, orçamentos e situação da praça.

Segundo nos informam o Sr. Ministro cogita de modificações na organisação do pessoal de algumas repartições, especialmente do Tribunal de Contas.

— Consta a «Gazeta de Noticias» que um illustre senador dissera a amigos seus que o Sr. Dr. Julio de Castilhos pedirá sete mezes de licença para ir a Europa.

— O Sr. Ministro da Guerra recebeu do Sr. General Santiago o seguinte telegramma:

«Porto-Alegre, 10 de Maio de 1895—Hontem ao romper do dia forte expedição mandada pelo general Hypolito bateu e destroçou força Ismael Soares, Basilio Ferreira e outros chefes em numero 300 homens; inimigos deixaram mais de 50 homens e até 19 da manhã esta sendo agarrada gente que se achava nos mattos; mais 100 cavallos encilhados, mais 100 armas.

Maior parte força dispersa no matto, ha um major e um tenente mortos. Inimigos tomou-se archivo de Soares e Ferreira. Tivemos 4 feridos, sendo tres corpo explorador e um do Benjamin Constant, todos levemente.

Sobre Pina e José Tigre estão cento e tantos homens postos Vacacai. Estas communicações recebi hoje do general Hyppolito.»

Está proposto para o logar de chefe de secção da 6.ª divisão provisoria da Estrada de Ferro Central o engenheiro Benjamin de Albuquerque Lima, cuja nomeação foi realisada afinal.

— No paquete «Provence» seguio com destino á Italia, o Sr. Arcebispo D. João Esberard, que foi acompanhado até a bordo pelo Cabido, grande numero de sacerdotes e de admiradores e amigos de S. Exc, notando-se entre esses Frei Fidelis, os superiores dos dous Seminarios desta Capital, capitão de mar e guerra José Carlos de Carvalho, Visconde de Duprat, commandante Gomes Brandão, Dr. Carlos de Sete e Tanner de Abreu, conselheiro Galvão, commendador Domingos Theodoro de Azevedo e D. Eufrasia Lisboa, representando seu veneravel pae o Sr. Marquez de Tamandaré.

O Sr. Arcebispo vae tratar-se de um soffrimento do laringe, em Roma tratará com o Santo Padre da necessidade da creação do Cabido Metropolitano, e de negocios tendentes a obras da Cathedral.

Durante sua ausencia servirão de governadores do arcebispado, 1.º o Monsenhor Pedro Peixoto de Abreu Lima, 2.º padre José Antonio Rodrigues, 3.º Monsenhor Antonio Dias da Rocha.

Ainda S. Exc deixou a incumbencia de accelerar a terminação das obras da cathedral a sua zelosa commissão, que ficou composta, sob sua presidencia, e em falta da do governador do arcebispado, dos Srs. Conde de Figueiredo, Visconde de Duprat, Barão de Itacurrussú, Monsenhor Brito, Drs. Altamiro Bravo, Vieira Souto e Castello Branco; commendador Duval, Gomes de Avellar, França Junior, Gomes Brandão e José Carlos de Carvalho; coroneis Freitas e Cesar de Oliveira: conegos Scipião e Eduardo, Raphael de Azevedo e Baldome o Carqueja.

— Lê-se no «Jornal do Commercio» de 10 do corrente:

O «Diario Official» publicou hoje em virtude de deliberação do Senado, varios officios sobre fuzilamentos.

Relativamente ao Estado de Santa Catharina, eis o que consta dessa publicação:

Copia.—Commando no 5.º districto militar.—Quartel General em Curitiba, 9 de Fevereiro de 1895.—Reservado.—Ao cidadão general da divisão Bernardo Vasques, Ministro dos Negocios da Guerra.—Cumprindo a vossa determinação referida em portaria de 18 de Dezembro findo e em telegramma de 16 de Janeiro ultimo, tenho a honra de transmittir-vos, por copia, a informação prestada pelo coronel Antonio Moreira Cesar, commandante da guarnição de Santa Catharina, declarando não ter havido ahi fuzilamento de officiaes de mar e guerra.

Saúde e fraternidade.—Manoel Eufrazio dos Santos Dias, general de brigada.—Conforme.—F. M. das Chagas.

Copia.—Commando da guarnição do Estado de Santa Catharina. Florianopolis, 30 de Janeiro de 1895.—Cidadão general de brigada Manoel Eufrasio dos Santos Dias, muito digno commandante do 5.º districto militar.—Em resposta ao officio reservado do commando interino deste districto de 17 de Janeiro ultimo relativamente á portaria reservada do Ministerio da Guerra de 18 de Dezembro de 1894 que diz: «informai com urgencia a este Ministerio se no districto de vossa circumscripção houve fuzilamentos de militares de mar e guerra, determinados por autoridades da Republica» cumpre-me dizer-vos em resposta que não.

Saúde e fraternidade.—(Assignado) Antonio Moreira Cesar.—Confere.—Tenente, Francisco Craveiro de Sá, secretario interino.—Conforme F. M. das Chagas.

— Communicou-se á directoria da estrada de ferro de Baturité, que nesta data autorisou-se aos chefes das commissões de compras na Europa e nos Estados-Unidos da America do Norte a providenciarem sobre a compra e remessa do material a que alludem os officios de 7 e 19 de Fevereiro e 1 e 14 de Março passados, e que ao ministro da fazenda solicitou-se ordens para ser a Delegacia do Thesouro em Londres, habilitada com o credito necessario ao pagamento do dito material.

— O general Innocencio Galvão, commandante do 6º districto militar, conferenciou no dia 9 com o vice-presidente do senado.

A respeito noticiou, em edição de 12, a «Gazeta de Noticias»:

«Dizem-nos, não sabemos se com fundamento seguro, que por parte de varios personagens salientes na politica tem havido insistencia junto do governo para não ir para o sul o Sr. general Innocencio Galvão de Queiroz, apesar de já nomeado. Assegura-se entretanto que o Sr. presidente da Republica mantém com firmeza a sua resolução.»

— Por meio da mensagens seguintes foram presentes ao congresso as propostas das forças de terra e mar:

Srs. Membros do Congresso Nacional—Em cumprimento do preceito constitucional, apresento vos a seguinte

Proposta

Art. 1.º As forças de terra para o exercicio de 1896 constarão:

§ 1.º Dos officiaes das differentes classes dos quadros do exercito.

§ 2.º Dos alumnos das escolas militares até 1,200 praças e de 200 para a escola de sargentos.

§ 3.º De 28,160 praças de pret, distribuidas de accordo com os quadros em vigor, os quaes serão elevados ao dobro, ou mais, em circumstancias extraordinarias.

Art. 2.º Estas praças serão completadas pela forma expressa no art. 87 § 4º da Constituição e na lei n. 2 556, de 26 de Setembro de 1874, com as modificações estabelecidas nos arts. 3 e 4 da lei n. 39 de 30 de Janeiro de 1892

Art. 3.º Os voluntarios e as praças que, findo o seu tempo de serviço, continuarem nas fileiras, com ou sem engajamento, perceberão as gratificações estabelecidas na lei n. 246 de 15 de Dezembro de 1894 e quando forem escusos do serviço, se lhes concederá, nas colonias da União, um prazo de terras de 1,089 ares.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 6 de Maio de 1895.—Prudente J. de Moraes Barros.

Srs. Membros do Congresso Nacional—Cumpro o dever que me impõe o art. 48, n. 4, da Constituição da Republica, apresentando-vos a seguinte proposta para a—Fixação da Força Naval—para o exercicio de 1896.

Art. 1.º A força naval para o anno de 1896 constará:

§ 1.º Dos officiaes do corpo da armada e das classes annexas que fôr preciso embarcar nos navios de guerra e transportes da União, conforme suas lotações, e dos estados-maiores das esquadras e divisões navaes;

§ 2.º De 4,000 praças do corpo de marinheiros nacionaes, inclusive 300 praças para as tres companhias de foguistas e 100 da companhia de Matto Grosso;

§ 3.º De 1,000 foguistas contratados, de conformidade com o respectivo regulamento promulgado para os foguistas extraordinarios, emquanto o corpo de marinheiros nacionaes não puder attender ás exgencias de todo o serviço;

§ 4.º De 3 000 aprendizes marinheiros;

§ 5.º De 4 000 praças do batalhão de infantaria de marinha;

§ 6.º Em tempo de guerra, do pessoal que fôr necessario.

Art. 2.º Fica o governo autorisado:

§ 1.º A engajar, para o serviço da armada nacional, durante a paz ou a guerra, o pessoal preciso para preencher os claros que houver na força naval;

§ 2.º A abonar mensalmente aos que se engajarem como marinheiros nacionaes ou soldados mais metade do soldo que ora percebem essas classes, devendo o prazo do engajamento ser pelo menos, de tres annos;

§ 3.º A conceder aos marinheiros nacionaes provenientes das escolas de aprendizes, que completarem cinco annos de serviço, sem nota que os desabone, uma gratificação mensal, correspondente á metade do soldo da classe a que pertencem;

§ 4.º A conceder a mesma gratificação, equivalente á metade do soldo, ás praças do corpo de marinheiros nacionaes que completarem o tempo legal de serviço e continuarem a servir sem engajamento;

§ 5.º A reorganizar o serviço administrativo da marinha de accordo com as bases apresentadas pela commissão de 1894;

§ 6.º Reformar o regulamento da escola naval, dando ao estudo um cunho mais pratico e tendo em vista o projecto apresentado pela congregação da mesma escola, em 1893;

§ 7.º A reduzir o numero das escolas de aprendizes, estabelecendo-as em navios apropriados e dotando-as de tudo quanto for mister para o desenvolvimento do ensino profissional e elementar;

§ 8.º A construir dous paióes de polvora em substituição dos que foram destruidos, durante a revolta, nas ilhas do Governador e Mocanguê;

§ 9.º A mandar fazer os reparos de que carecem as fortalezas das ilhas de Willegaignon e das Cobras;

§ 10. A considerar na reserva os navios que precisarem de concertos que se prolonguem por mais de 90 dias. Cada um desses navios terá a bordo o seguinte pessoal militar; commandante, immediato, commissario, mestre, fiel e um quinto da lotação, percebendo os vencimentos de navio armado.

Art. 3.º O ministro da marinha, de accordo com o da industria, viação e obras publicas, providenciará para que as companhias de navegação subvencionadas pelo Estado sejam obrigadas a construir seus navios com os requisitos indispensaveis para, na eventualidade de guerra, serem convertidos em cruzadores.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Capital da Republica dos Estados-Unidos do Brasil, 9 de Maio de 1895.—O presidente da Republica, Prudente J. de Moraes Barros.

— No paquete «Provence» partio para a Europa com sua respeitavel mãi, o Sr. Imbert, ministro da França nesta Republica.

O Echo du Brésil noticiando despedida dos representantes da colonia franceza ao Sr. Imbert, disse:

Os Srs. Mazon e Petit, presidente das sociedades francezas de Beneficencia e de Soccorros Mutuos manifestaram ao diplomata o pezar que a sua partida causava aos francezes do Rio de Janeiro.

O Sr. Imbert pedio-lhes que fossem interpretes da sympathia que o liga á colonia franceza do Rio de Janeiro, agradecendo-lhes as attenções de que era alvo.

Accrescentou o diplomata:

«Razões de saúde obrigam-me a abandonar o posto, e todos os boatos que fizeram correr são falsos, archifalsos. Só tive de me louvar das relações diplomaticas ou pessoaes que mantive com o honrado Dr. Carlos de Carvalho e se me fôr permittido dar-vos um conselho, será o de defender os interesses do Brazil, que possue actualmente um governo honesto, só almejando a prosperidade do paiz».

— O Sr. Aldo Nobili, encarregado de negocios da Italia, conferenciou com o ministro das relações exteriores, em sua secretaria.

Parece que o ministro chegou a um accordo definitivo com aquelle diplomata sobre as reclamações italianas. Esse accordo será por estes dias protocollisado.

Pelo que dizem, a antiga questão da Metropolitana será resolvida por arbitramento, na forma do decreto n. 3,900 de 1867.

As indemnisações pecuniarias por prejuizos e mortes de italianos ficaram muito reduzidas.

— Encerrando-se as conferencias que foram realisadas na Secretaria do Ministerio das Relações Exteriores para o fim de uma convenção sanitaria, do accordado e resolvido pelo nosso governo com os diplomatas presentes ás conferencias, foi lavrado o seguinte protocollo pelos representantes estrangeiros:

«Os ministros da França, da Republica Argentina, da Allemanha, da Grã-Bretanha e o encarregado de negocios da Italia, aceitaram o convite que lhes havia sido cortezmente feito pelo Sr. ministro dos negocios estrangeiros afim de estudarem na presença do Sr. ministro do interior e com o auxilio do inspector geral dos portos, as questões sanitarias, no objecto, como indicava S. Exc., de procurar em commum conciliar os interesses do commercio maritimo, remediando tanto quanto possivel os inconvenientes inherentes á applicação das medidas sanitarias.

No correr das reuniões que para esse fim se realisaram, os representantes estrangeiros foram levados a expôr as suas vistas e a apresentar certo numero de observações referentes á interpretação e ao modo de applicação dos regulamentos sanitarios actualmente em vigor no Brazil.

Em consequencia das explicações que foram então trocadas, os representantes da administração brazileira resolveram que o systema quarentenario seria completado e que certos regulamentos seriam applicados nas seguintes condições:

1.º O governo brazileiro confirma a sua intenção de estabelecer logo que for possivel quatro estações quarentenarias providas de todas as installações necessarias no Pará, da visinhança de Pernambuco, na Bahia e no Rio-Grande do Sul, além da estação existente na Ilha Grande.

2.º Por emquanto uma estação quarentenaria temporaria, munida das facilidades necessarias para o isolamento dos doentes contagiosos e para a desinfecção das pessoas e das mercadorias, será estabelecida pelo governo brazileiro no norte do Brazil. A dita estação funccionará o mais breve possivel e em todo caso antes de 1.º de Outubro de 1895.

3.º O governo declara que a construção do hospital de isolamento previsto pelo regulamento sanitario, foi iniciada a 23 de Abril e que o dito hospital estaria concluido no periodo de trinta dias.

Entrementes, ficou entendido que os doentes de molestias contagiosas, seriam desembarcados e collocados em outro hospital de isolamento.

4.º Os navios suspeitos, gozando (conforme o artigo 47 do Regulamento Sanitario) dos privilegios de paquetes são autorisados, de ora em diante, não sómente a desembarcar os seus passageiros e mercadorias na Ilha Grande (depois da expiração da quarentena complementar do artigo 51 § 3.º do Regulamento Sanitario) mas tambem a embarcar passageiros e mercadorias na bahia do Rio de Janeiro e nos portos do norte, com a reserva de manter a incommunicabilidade com a terra.

O desembarque immediato do gado em pé se fará de ora em diante, sem prazo, seja qual for a patente de saude do navio, em um sitio que será ulteriormente fixado.

Além disso o governo brazileiro manifesta a sua intenção de estudar, no mais curto prazo a possibilidade, afim de facilitar o commercio intermediario, de modificar a parte do artigo 44 referente aos objectos suspeitos, para poder tambem autorisar o desembarque dos passageiros e mercadorias nos portos do norte, dos navios editos suspeitos. Qualquer desinfecção indispensavel será, no caso, effectuada a bordo dos navios gozando dos privilegios de paquetes. (Art. 4º) Quanto ao xarque, o governo toma em consideração a possibilidade de riscar esse producto da lista dos objectos suspeitos e de modificar as disposições relativas, ao prazo de dez dias, para entregal o ao consummo publico.

5.º As malas postaes serão desembarcadas (feita a visita sanitaria) de qualquer navio indemne de molestias contagiosas.

Quanto aos navios suspeitos ou mesmo infeccionados, as malas postaes destinadas ao Rio de Janeiro serão desembarcadas na Ilha Grande. As destinadas a outros portos brazileiros nesses mesmos portos; as autoridades brazileiras encarregar-se-hão das desinfecções necessarias.

O governo brazileiro propoz-se já de estudar no mais curto prazo a possibilidade de assegurar o livre transporte, em tempo de epidemia, das cartas e dos impressos, sem sujeitar a correspondencia a nenhuma demora.

6.º O governo brazileiro declara que qualquer navio procedente de um porto intermediario e não tendo a bordo molestia contagiosa, não será sujeito a quarentena de observação, com tanto que não transporte immigrantes em numero superior ao fixado pelas autoridades sanitarias.

7.º O governo brazileiro declara que um navio procedente de porto europêo suspeito ou sómente, infeccionado, mas cujo estado sanitario for satisfactorio, não será sujeito a nenhuma quarentena rigorosa, mas sómente a uma quarentena de observação, afim de proceder á desinfecção dos objectos suspeitos que estiverem a bordo.

No caso em que um navio em taes condições estiver municiado de uma estufa de desinfecção o governo brazileiro collocará essa estufa na possibilidade de effectuar essa desinfecção a bordo.

8.º O supprimento de carvão em quarentena assim como a recepção de agua potavel e de viveres, não soffrerá demora nenhuma, sendo mantida a incommunicabilidade com a terra.

9.º O governo brazileiro propõe-se a aperfeiçoar a communicação telegraphica entre a Ilha Grande e Rio de Janeiro, estabelecendo um fio especial para as necessidades exclusivas do serviço sanitario e dos navios em quarentena e tambem fazer affixar diariamente na Bolsa o movimento de navegação naquella estação.

Os representantes estrangeiros, que tomaram parte nesta reunião, serão mui reconhecidos a S. Exc. o Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros de lhes communicar se a sua interpretação é conforme ás intenções do governo brazileiro e por conseguinte que as medidas em questão serão de ora em diante applicadas ao commercio maritimo nas condições que acabam de ser especificadas.

Alagoas

Datas até 16 do corrente.

Diz o «Guttemberg» saber que foi no dia 15 enviado pela Camara dos Srs. Deputados ao Exm. governador do Estado o projecto do Senado que augmenta a representação do Estado, conforme preceito constitucional, para 30 deputados e 15 senadores.

Realisou se no dia 11 no cartorio do Sr. tabellião Tito Passos a primeira audiencia do processo installado pela justiça publica contra os Srs. Dr. Dario Cavalcante, Francisco Ribeiro Lins, Dr. Castello Branco (Junta Governativa revoltosa) alferes Peralgino, ex-capitão da segurança do major Besouro, Antonio Luiz e outros autores commandantes e mandatarios e cumplices dos cinco assassinatos perpetrados no dia 1º do corrente em frente do hotel Nova Cintra.

Compareceram todos os réos com excepção do Dr. Dario, sendo a audiencia extraordinariamente concorrida.

Por parte dos réos apresentaram-se como advogados o Dr. Miguel Omena e major Epaminondas Graciado.

A audiencia foi presidida pelo illustre Dr. juiz de direito da 1ª vara.

Terça-feira effectuar-se-ha a 2ª audiencia no mesmo lugar, ás 11 horas do dia.

— Lê-se no «Guttemberg», de 14:

«O Dr. juiz de direito de Pão de Assucar não ha muitos dias telegraphou ao Sr. governador do Estado pedindo-lhe que mandasse pôr á sua disposição a força estadoal alli destacada a requisição do concelho municipal para garantia da ordem publica em vista da insufficiencia da força local.

O Exm. governador respondeu-lhe que a força alli continuava a disposição da autoridade requisitante, mas que cabia á mesma força obediencia a todas as autoridades.

No dia 4 recebeu o Sr. governador noticias telegraphicas de Pão de Assucar, dizendo haver o dito juiz procurado levantar gente para depôr no dia 2 as autoridades constituidas; immediatamente S. Exc. mandou telegraphar ao commandante da força ordenando garantisse em seu cargo todas as autoridades e pedindo informações a respeito.

Descobertos os projectos de deposição alli, o juiz retirou-se de moto-proprio da cidade, sem soffrer nenhum desacato, nem a menor ameaça.

Surprehendeu pois ao Sr. governador a noticia que hontem lhe veio do Rio, affirmando haver o juiz de direito telegraphado para a capital federal dizendo ter sido deposto pela força publica, o que é uma revoltante falsidade que fica descoberta, descobrindo ao mesmo tempo os planos do «patriotico» juiz, que em vez de prestigiar a ordem publica é o primeiro que a quiz alarmar.

E' admiravel e estranhavel que o dito juiz em vez de telegraphar para o governador, fosse fazel-o tão sómente para o Rio onde taes noticias já não podem produzir, como effectivamente não produzem o mesmo effeito que suppõe a opposição.»

CHRONOLOGIA

EPHEMERIDES PERNAMBUCANAS

COLLECCIONADAS POR

Melchisedech de Albuquerque Lima

MAIO

Dia 19

1630—Os capitães João Ferreira e Paschoal Pereira a mandado de Mathias de Albuquerque atacam os hollandezes, que estavam construindo um forte (1) no isthmo, e são por estes repellidos.

1810—Fallecimento do poeta pernambucano João Nepomuceno da Silva Portella.

1817—Passada a hora marcada no *ultimatum* para arrasar o Recife, ameaça que jamais Domingos Theotonio levaria a effeito, põe-se este a frente do resto de suas tropas e marcha para Olinda, acampando a noute no engenho Paulista, onde debandaram-se no dia seguinte.

E assim terminou a mais séria das tentativas para libertação do Brazil. Os patriotas, no governo, não exerceram vinganças contra os seus oppressores e a sua administração caracterisou-se pela benevolencia e probidade. O povo, revoltado respeitou sempre o lar domestico e a propriedade.

O ultimo acto praticado pelas tropas republicanas quando se debandavam, honra-as de um modo extraordinario merecendo «honrosa menção da historia o procedimento do capitão Manoel de Azevedo que, convocando alguns homens, conduzio para o Recife e entregou, á autoridade, intactos os cofres publicos.»

O governo publicou nos poucos dias de sua vida decretos que revelavam as suas adiantadas idéas e entre elles nota-se o decreto ou explicação sobre o elemento servil, quando os proprietarios temiam a abolição immediata:

«Patriotas pernambucanos!—A suspeita tem-se insinuado nos proprietarios ruraes: elles crêem que a benefica tendencia da presente liberal revolução tem por fim a emancipação indistincta dos homens de côr, escravos. O governo lhes perdôa uma suspeita que o honra. Nutridos em sentimentos generosos não podem jamais acreditar que os homens por mais ou menos tostados degenerassem do original typo de igualdade: mas está igualmente convencido que a base de toda a sociedade regular é a inviolabilidade de qualquer especie de propriedade.

Impellido destas duas forças oppostas deseja uma emancipação lenta, que não permitta mais lavrar entre elles o cancro da escravidão: mas deseja-a, lenta, regular e legal. O governo não engana ninguem, o coração se lhe sangra ao ver tão longiqua uma epocha tão interessante: mas não a quer prepostera.

Patriotas, vossas propriedades ainda as mais oppugnantes ao ideal da justiça serão sagradas; o governo para meios de diminuir o mal, não o fará cessar pela força. Crêde na palavra do governo, ella é inviolavel, ella é santa.

«Os legisladores republicanos haviam decretado tudo quanto ainda é hoje (2) motivo de graves debates, de fundos odios, e de desbragada opposição da nossa politica.

No projecto de constituição estava inserida a declaração da igualdade de todas as crenças e de todos os homens.

Desapparecia do seio da republica a distincção entre as crenças: a igualdade religiosa, a liberdade absoluta de cultos era constitucionalmente decretada.

A mesma sorte tinha a distincção de nacionalidades: todos são cidadãos na livre terra de Pernambuco; legislou a republica.

A extinção da escravidão preoccupou igualmente aquelles espiritos alevantados, aquelles corações patrioticos, áquellas consciencias rectas.

Ia sentindo no flanco da republica o punhal assassino do conde d'Arcos; ja dilacerada pelas traições (sempre traidores!) interpellado o governo provisorio acerca de seus sentimentos abolicionistas, o padre Miguelinho respondeu que não se justificava; agradecia a suspeita *que honrava* os sentimentos republicanos do governo.

A fundação de uma typographia, o cuidado em despertar o amor pelo estudo, os exemplos da mais austera probidade completam este quadro que faz bater orgulhoso todo coração verdadeiramente brazileiro.

A altivez civica dos martyres só podia ter origem no idéal sagrado da patria.

Para o padre Roma deixar-se matar sem uma queixa depois de haver atirado ao mar os papeis que compromettiam os seus companheiros era preciso, ter fundido o caracter com o calor das barbaridades que ainda avermelhavam os horisontes francezes de 1793.

Nesse grande livro pode aprender a actual mocidade como se é patriota.

Os nomes do padre Roma, Antonio Henriques, padre Tenorio, José de Barros Lima, Domingos Theotonio, enforcados, arrastados pelas praças em caudas de cavallos, esquartejados, para que, postos em diversos lugares, os seus restos apodrecessem a vista da população, todos elles executados em Pernambuco; de Domingos Martins, José de Mendonça, o santo, o divo padre mestre Miguelinho martyrisados na Bahia, no carcere e na praça publica, são exemplos a seguir, por quem ama de veras a patria.» (Vid. Eph. de 29 de Março, 12 de Junho, 5 e 10 de Julho, 21 de Agosto e 6 de Setembro).

1825—E' enforcado no Recife, por sentença da commissão militar, o pernambucano Francisco Antonio Fragoso.

Foi este o ultimo enforcado na cidade do Recife a mandado da commissão militar e por causa dos successos de 1824.

Foram tambem condemnados a morte os ausentes: Manoel de Carvalho Paes de Andrade; coronel José de Barros Falcão de Lacerda, tenente coronel José Antonio Ferreira, Dr. José da Natividade Saldanha, capitães José Francisco Voz Pinho Carapeba, Francisco Leite e José Gomes do Rego Cazumbá, tenente Antonio Medanha Antonio de Albuquerque Montenegro e o major Emiliano Felippe Mundurucú os quaes qualquer pessoa podia matar livre e impunemente segundo a autorisação da commissão militar.

1870—E' elevada a villa a povoação de Bom Jardim.

1879—Assumio o commando das armas o brigadeiro João Antonio de Oliveira Valporto.

Dia 20

1652—Com 500 homens sahe do arraial o mestre de campo Antonio Dias Cardoso e dirige-se para o Rio-Grande do Norte, onde destroe todas as plantações dos hollandezes, causando-lhes immensos prejuizos e prejudicando os do Recife, pois era d'ahi que estes recebiam alguns mantimentos.

1817—Desembarcam no Recife as tropas de Rodrigo Lobo. As fortalezas arvoram a bandeira portugueza e salvam.

Começam as vinganças contra os pernambucanos.

«A revolução republicana de 1817 em Pernambuco, diz o Dr. Moreira de Azevedo, exasperou os animos dos partidarios do poder absoluto, que para suffocal-a praticaram violencias e atrocidades, condemnaram aos tormentos, ao supplicio muitos cidadãos distinctos, lavraram sentenças ignominiosas, que levaram a consternação, a miseria e o luto ao lar domestico.

Transformados em algozes derramaram os agentes da autoridade os domicilios, corromperam consciencias, aviltaram os animos, para obter delações falsas e atopetaram de infelizes, julgados revolucionarios, as prisões, os navios e as fortalezas; ergueram patibulos, fuzilaram, trucidaram muitos cidadãos d'essa terra gloriosa regada pelo sangue d'aquelles que combateram com Vidal de Negreiros, Felippe Camarão, Henrique Dias, Fernandes Vieira e outros.

Proclamára o Conde d'Arcos que se assassinasse e passasse tudo a espada se immediatamente não fossem instauradas as leis de *el-rei nosso senhor*.

Mandára o chefe Rodrigo Lobo açoitar nas grades da cadeia os homens de côr que entraram na revolução, quer os escravos, quer os livres!

O desembargador do paço Bernardo Teixeira, presidente da alçada, incumbido de julgar os revoltosos, incutira nos animos que era obra meritoria perante Deus e o rei a distruição total dos cumplices e sectarios do partido republicano!

E estabeleceram esses homens o governo do terror, confiscaram bens, permittiram latrocinios, diffamações, ultrages á honra, ao pudor e com excessos e crueldade abateram e assolaram a capitania de Pernambuco e perseguiram os descendentes d'aquelles que haviam repellido os hollandezes do Brazil».

— Estando completamente perdida a causa republicana suicidou-se o padre João Ribeiro Pessoa de Mello Montenegro. (Vid. Eph. de 21 de Maio).

(1) E' hoje o forte do Brum: foi construido pelos hollandezes e tomou o nome de Bruyne em honra ao presidente do Conselho Politico de Olinda.

(2) Artigo da «Gazeta da Tarde» do Rio, antes da proclamação da Republica e da abolição.

1833—O conselho geral da provincia crea as comarcas de Goyanna, Rio Formoso, Nazareth e Limoeiro, todos de 2.ª entrancia e a do Brejo da Madre de Deus de 1.ª e une ao termo do Recife as freguezias de Jaboatão, Varzea e parte de S. Lourenço da Matta.

1858—Fallece o tenente-general pernambucano Antonio Correia Seara.

Tomou parte no movimento politico de 1821.

Marchou com a expedição que de Pernambuco seguio para auxiliar a Bahia a libertar-se do jugo portuguez e tomou parte no combate de Pirajá.

Fez toda a capanha de 1824, combatendo contra os confederados e recebeu um ferimento que lhe poz a vida em perigo.

Em 1826, sendo tenente-coronel, seguio para a guerra cisplatina, onde se distinguio em diversos combates.

No posto de coronel e commandando o 3.º de caçadores marchou para a Bahia em 1837; passando depois a commandar a 1ª brigada em operações na revolução da *Sabinada*.

Acabada a revolta, onde recebeu um ferimento, foi promovido a brigadeiro e nomeado commandante da 1.ª divisão do exercito em operações no Rio-Grande do Sul, com a qual ganhou os combates de Inhatheum, Passo de S. Borja, Estancia do Meio e o ataque de Capané.

Retirando-se o commandante em chefe passou o general Seara a commandar o exercito até a vinda do general Caxias.

Rebentando em 1844 uma revolta em Alagôas, foi nomeado commandante das forças do governo e em Atalaia ficou senhor do acampamento inimigo.

Diversas vezes foi deputado á Assembléa Geral.

Falleceu com 56 annos de idade.

1867—Lei provincial creando as comarcas de Caruarú e Itambé de 2.ª entrancia.

1878—Assume a presidencia da provincia o Dr. Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda.

NECROLOGIO

Dr. Felippe de Figueirôa Faria

Por effeito de uma fatalissima congestão cerebral, a cuja debellação tornou-se impossivel todo o esforço empregado pela sciencia medica, rendeu seu espirito ao creador hontem ás 8 1/2 horas da noute, no povoado da Torre, onde se achava em busca de allivios a outras enfermidades que o haviam acommettido ha mezes, com mais ou menos gravidade, o festejado escriptor publico, cujo nome aureolado faz objecto do presente artigo.

Caracter sem jaça, coração sempre aberto as mais amplas generosidades, e com um genio eminentemente altruista, o illustre homem de letras que se finou jamais desmereceu as honrosissimas tradições de seu venerando pai, o grande pernambucano que se chamou commendador *Manoel de Figueirôa Faria*, o qual com o mais denodado empenho fundou o maior orgão da imprensa pernambucana, que desde então ha 71 annos, se denominou—*Diario de Pernambuco*.

E foi ahi, nesse campo vastissimo de toda cultura scientifica, nessa espaçosa tribuna universal, que tão digno filho de tão digno pai, em um largo periodo de annos, vasou nos moldes mais correctos, na argumentação mais convicente e alevantada, quanto de nobreza e de altivez tinha o seu talento devidamente cultivado e sempre em acção immediata ao serviço de seu paiz em tudo que comprehendia o seu maior engrandecimento.

A perda, portanto, de tão inclyto cidadão é de todo ponto consternadora, pois nelle se fraternisavam qualidades muito apreciaveis, predicados que sobre maneira o enalteciam.

E não foi somente no jornalismo que o Dr. *Felippe de Figueirôa Faria* se impôz ás sympathias e ao conceito dos pernambucanos, no desenvolvimento das pugnas da tribuna parlamentar disputou elle lisongeiras referencias na defesa sem tregoas do direito e da justiça. Nesse alto posto de honra a sua voz nunca emmudeceu ou se deixou vencer nas mais calorosas discussões referentes á causa legal.

No actual e no antigo regimen prestou elle relevantissimos serviços no funccionalissimo, exercendo com probidade e intelligencia varios cargos publicos, entre os quaes o de engenheiro fiscal de algumas estradas de ferro do Governo e particulares, notadamente na de «S. Francisco», onde servio muitos annos e cujas funcções ainda exercia.

Designado pelo Governo do Marechal Deodoro, de saudosissima memoria, para uma importante commissão na *Allemanha*, concernente a negocios de immigração, o Dr. Felippe della se desobrigou por modo o mais honroso possivel.

Revelando sempre os mais nobilissimos intuitos para todos os commettimentos que constituem o principal incentivo do progresso e da civilisação, o finado paladino jornalista muito escreveu e deu publicidade, tanto mais ao tempo da promulgação da aurea lei do elemento servil, do grande *Rio Branco*, e posteriormente a cerca da abolição da escravatura brazileira, promovida por inspiração do eminente patriota conselheiro João Alfredo, e ainda, finalmente, sobre a ascenção republicana dos «Estados Unidos do Brazil».

Escriptor emerito e de mentalidade punjante, a essas grandes evoluções sociaes, e a outras mais, prestou elle bem assignalados estimulos pondo ao seu serviço toda a sua intellectualidade.

Eis aqui em ligeiros traços a vida de peregrinação mundana do conspicuo cidadão que acabou de fallecer, legando a sua familia e a patria um nome glorificando pelo muito que fez em prol de uma e de outra.

. . . .

A sua Exma. esposa, D. Marcionilla Barros de Figueirôa Faria; e a seus queridos filhos Luiz de Figueirôa Faria, Beatriz de Figueirôa Faria Maria Eugenia de Figueirôa Faria e Anna Maria de Figueirôa Faria, transmitto profundissimas condolencias pelo golpe que os ferio tão fundo.

. . . .

E quanto á Illustrada Redacção do *Diario de Pernambuco*, que tem a sua frente o provecto Sr. Dr. Miguel de Figueirôa Faria, estremecido irmão do preclaro morto, eu me associo a sua magoa e de coração o abraço pelo triste acontecimento que o privou de tão esforçado batalhador d'aquelle orgão, do qual era elle tambem co-proprietario.

Requiescat in pace.

Recife, 18 de Maio de 1895.

A. G. de Gusmão Lobo.

Dr. Felippe de Figueirôa Faria

«La mort a des rigueurs à nulles autres pareilles
On a beau la prier
Sa cruelle qu'elle est se Couche les oreilles
Est nous laisse crier!»

Malherbe.

J'ai été on ne peut plus impressionné en ouvrant le «Diario» de ce matin et accablé d'un chagrin qui durera plus d'un jour en lisant l'affreuse nouvelle de la fin de l' Illustre Docteur Felippe de Figueirôa de Faria, enlevé si Crusquement et si prématurement à sa famille en larmes, et à ses collaborateurs et amis «dont je suis depuis plus de dix ans l' un des plus sincères, quoique, peut être, le moins habile et le plus intermittant en raison de mon ignorance de la belle langue de Camoëns et de Garrett et de l'état de ma propre Santé.

Je n'écris donc ces quelques lignes et já ne cite l' épigraphe ce—dessus que pour témoigner publiquement la grande part que je prends a cet événement déplorable. Avant de m' habiller pour aller rendre les honneurs suprêmes à cet homme de bien, de talent et d'intelligence Savante et lucide et pour assurer sa famille et ses amis de toute ma peine et de mon dévouement p'us grands par malheur que nes moyens deleleur témoigner efficacement.

Baron G. J. d'Herpent.

Ex rédacteur en chefe de «La Semaine Parisienne», du «Spectateur», de La Revue Franco-Russe et de Paris-Artiste.

Recife, 18 de Maio 1895.

Antonio Gracindo de Gusmão Lobo e seus filhos abaixo mencionados, transmittem profundas condolencias a Exma. Sra. D. Marcionilla Barros de Figueirôa Faria pelo inopinado passamento de seu illustrado esposo, o grande jornalista e co-proprietario do *Diario de Pernambuco*, **Dr. Felippe de Figueirôa Faria**, tão cedo roubado aos affectos de sua familia e aos serviços de seu Paiz

18—5—95.

A. G. de Gusmão Lobo.
Maria Julia Lobo de Freitas.
Maria Adelaide de Gusmão Lobo.
Maria do Carmo de Gusmão Lobo.
Maria Francisca de Gusmão Lobo.
Carlos Alberto de Gusmão Lobo.
Francisco Justiniano de Gusmão Lobo.
Frederico Leopoldino de Gusmão Lobo.
Olegario Marianno de Gusmão Lobo.

O fatal passamento do Dr. Felippe de Figueirôa Faria

AO SEU DEDICADO IRMÃO, O MEU ILLUSTRE AMIGO DR. MIGUEL DE FIGUEIRÔA FARIA.

Ha homens que nunca morrem, figuram sempre nos destinos da Patria, da familia e da humanidade.

O **Dr. Felippe de Figueirôa Faria** não morreu, voou aos céos nos braços de uma legião de anjos que baixam a terra, vindo convidal-o para assistir a festa na eternidade, dedicada áquelle que na terra, só viveu para a causa do bem.

O seu tirocenio por este mundo, verdadeira causa do bem foi um luzeiro que brilhou tanto, que conseguio estampar o seu nome nos fastos gloriosos de nossa historia.

Deixem repouzar o gigante.

Elle foi sempre jornalista sincero e criterioso.

Está ahi todo o seu elogio.

A Patria chora, e a humanidade bem diz de seu nome.

Recife, 18 de Maio de 1895.

Fortunato Pinheiro.

REVISTA DIARIA

Senado de Pernambuco— Effectuou-se hontem a 31ª sessão ordinaria, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Francisco Teixeira de Sá.

Estiveram presentes os Srs. Barão de Nazareth, Salazar Moscoso, Antonio Pernambuco, Albino Silva, Herculano Bandeira, Eduardo de Oliveira, Regueira Costa, Ermirio Coutinho e Teixeira de Sá.

Faltou com participação o Sr. Serra Martins.

Foi lida sendo, sem debate, approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º Secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Officio do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados enviando um exemplar da cada uma das resoluções alli iniciadas pelos projectos deste anno:

N. 2. Creando uma repartição arrecadadora das taxas devidas pelo embarque e desembarque de mercadorias no canal de Goyanna.—A' 4ª commissão.

N. 15. Autorisando a elevar-se até 500:000$, se o cambio estiver abaixo de 13 d. por 1$000, o auxilio facultado aos agricultores e que se torna extensivo ás sociedades anonymas para fundação de usinas.—A' 3ª e 4ª commissões.

N. 26. Autorisando a contractar-se com o engenheiro José Antonio Saraiva Junior os estudos definitivos, projectos e orçamentos de uma estrada de ferro de bitola de 1 metro entre trilhos do Recife a Itambé, passando por Olinda, Iguarassú e Goyanna.—A' 4ª commissão.

N. 27. Autorisando a despender-se 20:000$ com a construcção de uma cadeia em Itambé—A' 4ª commissão.

N. 60. Autorisando a realisar-se a encampação da estrada de ferro de Ribeirão a Bonito.—A' 3ª e 4ª commissões.

Outro do Dr. Secretario da Justiça remettendo dous exemplares das resoluções sanccionadas, sob ns. 71 e 72.—A archivar.

Outro do da Fazenda devolvendo informada a petição do bacharel Lindolpho Olympio dos Reis Campello.—A quem fez a requisição.

Outro do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados communicando ao Senado ter enviado á sancção as resoluções motivadas pelos projectos ns. 4 e 11, deste anno, de iniciativa do Senado.—Inteirado.

Não houve expediente do Sr. 2º Secretario.

Obteve a palavra o Sr. Barão de Nazareth que requereu se consignasse na acta um voto de profundo pezar pelo infausto passamento do ex-senador do Estado, Dr. Felippe de Figueirôa Faria, que se consultasse se o Senado consentia no levantamento da sessão e se nomeasse uma commissão para assistir á inhumação dos restos mortaes do finado e illustre pernambucano.

Consultado o Senado, approvou por unanimidade de votos dito requerimento.

O Sr. Presidente nomeou uma commissão composta dos Srs. Salazar Moscoso, Antonio Pernambuco e Barão de Nazareth para assistir ao enterro do illustre pernambucano.

Em seguida levantou a sessão.

Camara dos Deputados—Effectuou-se hontem a hora legal a 42ª sessão sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Marcellino da Rosa e Silva, tendo comparecido os Srs. Celso de Souza, Azevedo Jardim, Affonso de Barros, Elpidio Figueiredo, Bianor de Medeiros, Pinheiro Ramos, Rodrigues Porto, José Marcellino, Leopoldo Lins, Godofredo Moscoso, Apolinario Maranhão, Joaquim Guimarães, Gonçalves da Rocha, Antonio Vicente, Estacio Coimbra, Gaspar Peres, Julio Antero e Pereira da Silva.

Foi lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Officio do 1º Secretario do Senado remettendo um exemplar da resolução iniciada naquella casa pelo projecto n. 13 do corrente anno.—A' 8ª commissão.

Officio do Dr. Secretario da Justiça remettendo dous exemplares das leis n. 71 e 72.—Archive-se.

Outro do Dr. 1º Secretario do Senado solicitando a remessa da petição e mais documentos da professora D. Eneida Floresta.—Satisfaça-se.

Outro do Dr. Secretario da Fazenda remettendo informada a petição de Felix Cavalcante de A. Mello.—A' quem fez a requisição.

Petição de Elias C. Cintra, porteiro da Secretaria de Justiça, requerendo um anno de licença para tratar de sua saude.—A' 8ª commissão.

Outra de José M. da Silva Braga requerendo que lhe seja contado pelo duplo tempo de serviço de campanha.—A' 2ª commissão.

Outra de Maria Magdalena, professora em disponibilidade, requerendo que lhe seja abonada a gratificação de 15 annos de serviço desde a data em que completou.—A' 4ª commissão.

Foram lidos, indo á imprimir os seguintes pareceres:

N. 8. Da 10ª commissão dando a redacção do projecto n. 1 do corrente anno, com um voto em separado do Sr. Elpidio Figueiredo.

N. 94. Da 3ª commissão, concluindo pelo indeferimento da petição de Francisco Militino Ferreira.

N. 95. Da 10ª commissão, dando a redacção do projecto n. 16, do corrente anno.

N. 96. Da mesma commissão dando a redacção do projecto n. 35.

N. 97. Da mesma commissão redigindo o projecto n. 83.

N. 98. Da mesma redigindo o projecto n. 58.

N. 99. Da 3ª commissão concluindo pelo deferimento da petição de Thomé J. do Rego Barros.

(Projecto n. 105.)
Foram lidos e approvados sem debates os seguintes pareceres:
N. 80. Da 10ª commissão dando a redacção do projecto n. 43.
N. 81. Da mesma commissão dando a redacção do projecto n. 87.
N. 82 da mesma Commissão dando a redacção do projecto n. 23.
N. 83 da mesma Commissão redigindo o projecto n. 78.
N. 84 Da mesma Commissão redigindo o projecto n 3.
N. 89 da mesma Commissão dando a redacção o projecto n. 22
N. 90 da mesma Commissão redigindo o projecto n. 38.
N. 100 Da 8. Commissão solicitando informações do Dr. Secretario da Industria, sobre a petição de Manoel C. C. de Mello.
Foram lidos julgados objecto de deliberação indo a imprimir os seguintes projectos:
N. 106 apresentado pelo Sr. Gaspar Peres autorisando o Governador a construir nas sedes dos Municipios edificios em que funccionam as escolas de ensino primario estadoal dos dous sexos.
N. 107 apresentado pelo mesmo•
Srs. Deputados, autorisando o Governador a dispender d'entre do corrente exercicio a quantia necessaria com a construcção de uma estrada de rodagem que partindo da Escada va terminar em Rio Formoso, passando por Serinhaem.
Na hora do expediente o Sr. Rodrigues Porto usando da palavra enviou a mesa a seguinte declaração.
Declaro que se estivesse presente na sessão de 11 do corrente votaria á favor do requerimento do illustre deputado Dr. Julio Antare e que seria solidario com os discursos proferidos na mesma sessão pelos meus dignos collegas Drs. Estacio Coimbra e Bianor de Medeiros. S. R. S. das S. da Camara dos Deputados 18 de Maio de 1895. Rodrigues Porto •
Em seguida o Sr. Elpidio Figueiredo pedindo a palavra pela ordem justificou o seguinte requerimento:
« Requeremos que se lance na acta da presente sessão um voto de pezar pelo passamento do Dr. Felippe de Figueirôa Faria, um dos illustres membros do Congresso Constituinte de Pernambuco e signatario da nossa Carta Constitucional e que se nomeie uma commissão para em nome desta Camara assistir o enterramento e exequias do finado. S. R.
Sala das sessões, 18 de Maio de 1895.—Elpidio Figueiredo.— Bianor de Medeiros.— Celso de Souza ».
Approvado e posto em discussão, orou o Sr. Rodrigues Porto, que envia á mesa a seguinte emenda ao requerimento:
« Requeremos seja levantada a sessão em signal de pezar pela morte do Dr. Felippe de Figueirôa Faria. S. R.
Sala das sessões, 18 de Maio de 1895 —Pinheiro Ramos.—Rodrigues Porto.- Gonçalves da Rocha ».
Encerrada a discussão depois de ter orado o Sr. A. Maranhão e procedendo-se as respectivas votações foram approvados o requerimento e a emenda.
O Sr. Presidente nomeiou os Srs. Estacio Coimbra, Julio Antere, R. Porto Pinheiro Ramos e Bianor de Medeiros, para assistirem ao enterro e exequias do finado, levantando em seguida a sessão.

Dr. Felippe de Figueirôa. -Teve logar hontem á tarde o enterramento do nosso presado chefe, e saudoso amigo Dr. Felippe de Figueirôa Faria.

Neste commovedor acto ficou mais uma vez evidenciado o grande respeito e a profunda estima que todas as classes da sociedade pernambucana muito justamente tributavam ao illustre extincto, cuja vida foi uma serie ininterrupta de abnegações e de devotado culto pelo bem, cuja memoria nos fica inolvidavel no coração e cujas acções se ficam gravadas indelevelmente no nosso espirito como um exemplo constante para proseguirmos na nossa missão jornalistica.

Eram quatro horas da tarde quando á capella do Cemiterio Publico, onde se achava depositado o feretro começaram a afluir representantes de diversas corporações e grande numero de pessoas gradas que vinham assim trazer ao inesquecivel morto a ultima prova de gratidão e estima, de respeito e admiração, conduzindo os seus restos mortaes á derradeira morada.

Entre o grande numero de pessoas que foram ao Cemiterio Publico levar esse ultimo tributo de amisade ao nosso chefe, recordamos-nos de ter visto o Exm. Sr. Dr. Barbosa Lima, Governador do Estado, Barão de Nazareth, Drs. Antonio Pernambuco e Herculano Bandeira de Mello da commissão do Senado, commissão da Camara dos Deputados, Dr. Almeida Pernambuco, secretario da fazenda, Dr. prefeito do municipio, commandante do 1º corpo policial, officialidade do 2º corpo, Dr. Affonso de Albuquerque Mello Filho, administrador do Recebedoria do Estado, Dr. Francisco Correia de Araujo prefeito de S. Lourenço, desembargador Domingos Pinto, Dr. Freitas Henriques, coronel Capitulino Cesar Loureiro, Dr. Joaquim Correia de Araujo, Dr. Ferreira Jacobina, Dr. Antonio Pereira Simões, conegos Alleluia e Telesphoro, Dr. Luiz José da Silva, engenheiro fiscal interino da Estrada de Ferro Recife ao S. Francisco, commissões dos empregados desta Estrada da Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes, dos typographos deste «Diario», estando presentes da imprensa os nossos collegas Dr. Alcedo Marrocos do «Jornal do Recife», Dr. Pereira Junior e Sr. Pereira da Costa Filho do «Commercio de Pernambuco» Dr. Celso de Souza, d'«O Estado», Fernando Barroca d'«O Novidades» e redactores deste «Diario».

Na capella do Cemiterio Publico foram resadas as ultimas orações da igreja, tocando então marchas funebres as bandas do 1º e 2º corpo de policia.

D'ahi seguio o feretro para o jazigo da familia Figueirôa, pegando nas alças do ataude o Exm. Sr. Dr. Governador, Dr. Pereira Junior, coronel Pinheiro Ramos, Dr. Antonio Pernambuco. Dr. Teixeira de Sá, Barão de Nazareth.

Na occasião de ser depositado o feretro na sepultura, fallaram successivamente o typographo Guilherme Patricio, em nome da corporação typographica do «Diario», Barão de Nazareth, pela commissão do Senado, Manoel Arão, pelos collegas de redacção e Dr. Bianor de Medeiros pela commissão da Camara dos Deputados.

— Hontem o Senado e a Camara dos Deputados ao ter noticia do fallecimento de nosso chefe, encerraram o seu expediente, e lançaram nas respectivas actas um voto de pesar, nomeando commissões para representai-os no enterro.

Os nossos collegas da imprensa. —Registramos penhorados as condolencias que os collegas da imprensa desta capital se dignaram de dirigir-nos pelo fallecimento do nosso mallogrado chefe Dr. Felippe de Figueirôa.
Pedimos-lhes venia para passar para as nossas columnas as suas commoventes expressões affirmando neste momento solemne para nós, que o illustre finado nunca deu guarida em seu animo generoso a sentimentos menos confessaveis.

Do *Estado*:
« *Dr. Felippe de Figueirôa*—Victimado por um ataque de congestão cerebral, succumbio hontem pelas 8 1/2 horas da noute no arrabalde da Torre, o Dr. Felippe de Figueirôa Faria, redactor chefe e co-proprietario do *Diario de Pernambuco*.
A todos quanto conheciam o illustre pernambucano cujo nome acaba de ser riscado do rol dos vivos pela impiedosa mão da morte, esse triste acontecimento veio trazer o mais profundo pezar, a mais cruciante dôr.
A imprensa verte o pranto amargo da saudade vendo desapparecer um de seus mais dedicados athletas; a sciencia deplora a perda de um de seus mais intelligentes cultores; o partido republicano federal perdeu um de seus mais dignos directores; a patria pernambucana chora a ausencia de um de seus mais illustres filhos.
Talento superior, caracter nobre, coração affavel, o Dr. Felippe de Figueirôa soube conquistar um nome respeitavel, cercado de estima e innumeras sympathias.
Formado em engenharia, activo batalhador das idéas politicas elle exerceu varias commissões de importancia, e diversas vezes representou o povo pernambucano na Assembléa Geral Legislativa, no tempo do Imperio, e no Congresso do Estado, nas instituições vigentes, sendo um dos signatarios de nossa carta constitucional.
Maior de 50 annos, cheio de vigor, muito ainda podia servir a sua patria.
Ultimamente exercia elle o cargo de engenheiro fiscal da Estrada de Ferro do Recife a S. Francisco.
Deixa o finado immersa na mais profunda magoa a desolada familia, composta de esposa e filhos.
A redacção d'*O Estado* deplorando tão infausto successo associa-se a justa dôr que opprime a familia do illustre morto apresenta aos seus dignos irmãos, com especialidade o Dr. Miguel de Figueirôa, bem como aos seus companheiros de redacção—os seus profundos sentimentos de pezar. »

—

Da *Cidade*:
Cedeu hontem a lei fatal que rege a materia, o Dr. Felippe Figueirôa de Faria, redactor-chefe do *Diario de Pernambuco*.
O finado exerceu cargos de eleição popular quer no regimen actual quer no passado bem como de nomeação.
Deu causa ao fatal acontecimento uma congestão cerebral que zombou dos recursos da sciencia e dos desvellos da familia.
Sentimentamos a sua respeitavel familia e especialmente a sua desolada consorte.

—

Da *Gazeta da Tarde*:
Falleceu hontem as 8 1/2 da noute o Dr. Felippe de Figueirôa Faria, redactor principal e co-proprietario do *Diario de Pernambuco*.
O finado era formado em engenharia e no regimen decahido militava no partido conservador, tendo sido deputado provincial e geral, e na actual forma de governo foi senador estadoal, e era um dos directores do Partido Federal.
Deixa viuva e filhos.
Paz a sua alma. »

Telegramma official— Goyaz, 18 de Maio de 1895—Governador do Estado Recife.
« Realisou-se hoje a installação do Congresso Estadoal.
« Foi lida a mensagem dirigida pelo Governo nos termos da Constituição.
« Saude. Estado em paz.— Tenente-coronel Brito, presidente »,

Legião dos Soccorros Mutuos dos Officiaes da Guarda Nacional— Esta associação reune-se ao meio dia em assembléa geral para eleger sua nova directoria, assim como diz-se em um annuncio em outra secção publicada.

Tribunal do Jury do Recife—Hontem não houve julgamento no Tribunal.
Compareceram 21 jurados e foram multados em 55 os que faltaram.
A sessão ficou adiada para amanhã.
Foi convocada para o dia 18 de Junho proximo a 3ª sessão ordinaria que funccionará sob a presidencia do Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, Juiz de Direito—Substituto Reciproco do 3º Districto, tendo sido sorteados para a mesma sessão os Jurados seguintes:

S. Antonio
Antonio Francisco da Cruz.
Pedro Jorge da Silva Ramos.
Manoel Augusto da Cunha.
José Basilio Pinho.
José Joaquim Marrocos Pereira.
José Ribeiro Pessoa.
José Joaquim da Costa Pinto.
Raymundo d'Almeida Sampaio.
Manoel Ferreira da Cruz.
José Monteiro Pessoa.
José Felix dos Santos.

S. José
J. Pompeu Monteiro Pessoa.

Boa Vista
Antonio Candido Guimarães da Silva.
Rodolpho Martins Moreira.
Sebastião de Barros Barreto.
Antonio Martins Rio.
Dr. José Nogueira de Souza F.
Antonio Alves Villela.
Tiburcio Adelino d'Oliveira.
Rodolpho Gomes Leal.

Graça
José R. de Moraes Campello.
Fernando Magalhães da Silva.
Manoel Borges Leal.
João Levino Almeida Lins.
Dr. João Augusto da Fonseca.
João R. Beirão.
Gabriel Tavares de Lyra.
João Carlos Gomes Almeida.
João Fernandes Julião.
João Evangelista Gomes.
Francisco Xavier Cavalcante Lins.

Poço
Joaquim Manoel Cordeiro.
Joaquim Moreira Reis.
José Baptista Braga.
José Leopoldino Cyrillo de Oliveira.
José Antonio de Alencar.

O Vapor Tagus — Telegramma recebido pela Agencia da Mala Real Ingleza diz que o Vapor Tagus, deverá sahir do Rio de Janeiro no dia 19 ás 4 horas da tarde e que esta demora é devida a muita chuva que tem havido em Santos.

Publicações — Recebemos e agradecemos:
Os ns. 29 e 32 «Leitura», a excellente publicação litteraria de Lisbôa, edictado pela casa de José Bastos, e cuja remessa devemos ao Sr. Leopoldo Silveira da Agencia Litteraria.
— Por intermedio da mesma Agencia, recebemos o n. 588 do «Occidente», revista illustrada de Portugal, e que traz em sua 1ª pagina, em bôa gravura, o retrato de Cesar Cantu, o immortal historiador fallecido em 11 de Março ultimo.
— O n. do anno VI da «Era Nova», periodico dedicado aos interesses do catholicismo.

Telegrammas retidos—Acham-se retidos na repartição geral do Telegrapho Nacional os seguintes:
De Barreiros, para Dr. Estacio.
De Aracaty, para Alexandrino Lima.
Da Bahia, para Dr. James Nodrad.
De Assú para Odeveza.
Do Ceará, para Francisco Chapeta.
Ville de Santa Cruz, para Belldoy.

Cemiterio Publico—Obituario do dia 17 do corrente:
Maria Thereza Agra, Pernambuco, 78 annos, solteira; Santo Antonio.
Antonio Ferreira da Costa, Pernambuco, 55 annos, casado; Afogados.
Olivia Lopes Braga, Pernambuco, 6 mezes; Santo Antonio.
Camillo Mauricio de Britto, Pernambuco, 34 annos, solteiro; Bôa-Vista.
Elisa Maria Gomes, Pernambuco, 14 annos, solteira; S. José.
Capitulino Vicente Valentim, Pernambuco, 21 annos, solteiro; Recife.
Amara Silva, Pernambuco, 20 mezes; Bôa-Vista.
Um feto do sexo masculino, Pernambuco; Recife.
Francisca Maria de Oliveira, Pernambuco, 9 annos; Graça.
Feliciano, Pernambuco, 6 mezes; S. José.
Um feto do sexo masculino, Pernambuco; Bôa-Vista.
Maria do Carmo Lopes Guimarães, Pernambuco, 22 mezes; Bôa Vista.
Martinno Jacintho de Mello, Portugal, 37 annos, casado; Bôa-Vista.
Raymunda Maria Conceição, Pernambuco, 56 annos, solteira; Bôa-Vista.
Maria Virginia do Carmo, Pernambuco, 45 annos, solteira; Bôa-Vista.
Maria das Dores, Pernambuco, 2 mezes; Santo Antonio.

Casa de Detenção — Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, em 16 de Maio de 1895:

Existiam	480
Entraram	11
Sahiram	19
Existem	472
A saber:	
Nacionaes	427
Mulheres	13
Estrangeiros	32
Mulher	0
Total	472
Arraçoados	423
Bons	397
Doentes	15
Loucos	5
Loucas	3
Total	423

Movimento da enfermaria:
Tiveram baixa:
José da Hora Feitosa.
Manoel Carlos dos Santos.
José Jacintho de Sant'Anna.
Laurindo Fernandes de Albuquerque (soldado).
Tiveram alta:
Manoel Antonio Soares.
Vicente Amancio de Oliveira.
Clementino Antonio de Rostes por fallecimento.
Joaquim José de Souza.

Hospital Pedro II—O movimento desse estabelecimento á cargo da Santa Casa de Misericordia do Recife no dia 17 de Maio, foi o seguinte:

Entraram	21
Sahiram	15
Falleceram	3
Existem	784

Foram visitadas as enfermarias pelos seguintes medicos:
Dr. Barros Sobrinho, entrou ás 6 1/2 da manhã e sahio ás 7 1/2.
Dr. João Rangel, entrou ás 7 1/2 da manhã sahio ás 8 1/2.
Dr. Berardo, entrou ás 11 3/4 da manhã e sahio ás 12 3/4.
Dr. Arnobio Marques entrou ás 10 da manhã e sahio ás 12 1/4.
Dr. Lopes Pessoa, entrou ás 9 3/4 da manhã e sahio ás 11.
Dr. Vieira da Cunha, entrou ás 10 1/4 da manhã e sahio ás 12.
Dr. Bastos de Oliveira, entrou ás 10 da manhã e sahio ás 10 3/4
Dr. Tavares de Mello, entrou ás 9 1/2 da manhã e sahiu ás 9 3/4.
Dr. José Avila, entrou ás 10 1/4 da manhã e sahiu ás 12.
Dr. Baptista de Carvalho, entrou ás 10 da manhã e sahio ás 11.
Dr. Nunes Coimbra, entrou ás 9 3/4 da manhã e sahio ás 10 1/4.
Dr. Octavio Freitas, entrou ás 9 1/2 da manhã e sahiu ás 10.
Dr. Alfredo Costa, entrou ás 7 1/4 da manhã e sahio ás 8 1/4.
Dr. João Marques, entrou ás 10 da manhã, e sahio ás 11.
Pharmaceutico, entrou ás 9 1/2 da manhã e sahio ás 2 da tarde.
1.º Ajudante do pharmaceutico, entrou ás 8 da manhã e sahio ás 4 3/4 da tarde.
2.º Ajudante do pharmaceutico entrou ás 8 1/4 da manhã e sahio ás 4 3/4 da tarde.
Assistente, entrou ás 9 da manhã e sahio ás 9 3/4.

JURISPRUDENCIA

Appellação Commercial n. 1174

EMBARGANTES—ERNESTO & LEOPOLDO.
EMBARGADAS—D. SENHORINHA MARIA FERREIRA E OUTRA.
Relator o Exm. Sr. Dr. Galvão
(ESCRIVAO—Jovino Cunha)
ALLEGAÇÕES DOS EMBARGANTES
EM SUSTENTAÇÃO DOS EMBARGOS A FLS. 157
(Continuação do n. 113)

De tudo quanto acima fica exposto se evidencia:
1.º Que as Embargadas adquirentes da casa n. 157, sita á rua Imperial e hypothecada aos Embargantes, não a houveram por arrematação solemne em praça publica, isto é, em arrematação solemne em praça publica, isto é, em arrematação feita com as devidas formalidades por autoridade de justiça em execução de sentença;
2.º que não promoveram a remissão da mesma casa nos termos da legislação em vigor;
3.º que não pagaram a divida hypothecaria, garantida pela hypotheca na alludida casa, e de parte de cuja importancia ainda hoje se acham os Embargantes no desembolso.
Sendo assim e não se tendo dado nenhuma outra das causas que extinguem a hypotheca, o que se segue é que a hypotheca dos Embargantes sobre o predio em questão continúa em todo o seu vigor e com ella o mais importante dos seus effeitos, isto é, o direito de sequela, em virtude do qual os mesmos Embargantes teem incontestavelmente o direito de executir o immovel hypothecado, expropiando-o ás Embargadas. — Annibal André Ribeiro, *Breves Observações* sobre as Annotações do Dr. Orlando Costa ao Cod. Comm., pag. 4; Codigo Civil Portuguez, art. 892.
A lei é expressa a semelhante respeito.
A lei n. 1237 de 24 de Setembro de 1864 e o reg. n. 3453 de 25 de Abril de 1865 dispunham claramente nesse sentido, a 1.º no art. 10 e seus paragraphos e o 2.º nos arts. 239, 309, 310 e 314.
O Dec. n. 169 A de 1890 e o Dec. n. 370 do mesmo anno que lhe serve de regulamento, dispõem a mesma cousa.
Eis o que diz o art. 10 do Dec. n. 169 A:
« A hypotheca grava o immovel ou im-
« moveis respectivos integralmente, em
« cada uma das suas partes, *qualquer que*
« *seja a pessoa em cujo poder se acharem.*
« § 1.º Até a transcripção do titulo
« da transmissão todas as acções são com-
« petentes e validas contra o proprietario
« primitivo e exequiveis contra quem
« quer que fôr o detentor.
« § 3.º Si nos 30 dias depois da
« transcripção, o adquirente não notificar
« os credores hypothecarios para a re-
« missão da hypotheca fica obrigado ás
« acções etc.
« O immovel será penhorado e vendido
« por conta do adquirente, ainda que elle
« queira pagar ou depositar o preço da
« venda ou avaliação, salvo:
« Si o credor consente;
« Si o adquirente pagar a hypotheca.»
Lafayette em seu *Direito das Cousas*, tantas vezes citado, diz no § 275 que a *hypotheca, como direito real que é, acompanha o immovel pelas mutações por que passa e subsiste sempre em pleno vigor, em quanto não se extingue por algum dos modos legaes*, e mais adiante accrescenta:
« Attenta a virtude do direito de se-
« quela, não desfazem, nem offendem a
« hypotheca os actos seguintes:
« a) As alienações posteriores do im-
« movel no todo ou em parte, por titulo
« oneroso ou gratuito, singular ou uni-
« versal, esteja o adquirente de bôa ou de
« bôa de má fé.»
Ora desde que, como já se demonstrou, nenhum dos casos de extincção da hypotheca se verificou na hypothese destes autos em relação á hypotheca dos Embargantes, pois que a venda de um bem de raiz em leilão não constitue arrematação solemne em hasta publica, nem tem todos os effeitos desta, segue-se que as Embargadas estão sujeitas por força do direito de sequela, que assiste aos Embargantes, á expropriação da casa, aos mesmos Embargantes hypothecada e por ellas adquirida.
Em taes condições e ao contrario do que decidio o Accordão Embargado, o unico direito que resta ás Embargadas é o de acção regressiva contra a massa fallida vendedora do immovel ou quem a representa.—Decreto n. 169 A, Art. 10, § 8.º, e Decreto n. 370, Art. 277.
O venerando Accordão Embargado, pois julgou contra a lei, quando decidio o seguinte:
« Não podem, pois, os Embargados
« (presentemente Embargantes) vencedo-
« res a final nesta questão, penhorar exe-
« cutivamente em poder das Embargan-
« tes (presentemente Embargadas), para
« se pagarem pelo producto de uma nova
« arrematação, o mesmo predio já arre-
« matado para esse pagamento; porém
« fica-lhes (aos actuaes Embargantes)
« salvo o meio legal para o haverem (o
« producto) de quem fôr o responsavel
« pelo preço pago da arrematação já
« feita.
Ora, a lei diz que o credor hypothecario, emquanto não se extingue o seu direito hypothecario por algum dos meios legaes, póde excutir o immovel hypothecado do terceiro adquirente e que a este apenas compete a acção regressiva contra o vendedor; mas, como se acaba de ver, o Accordão Embargado decidio o contrario, isto é, que o credor hypothecario em taes circumstancias não póde executar o immovel hypothecado e que a esse credor e não ao adquirente é que resta acção regressiva contra o vendedor.
Ainda mais, a lei, tanto a actual (art. 10 § 1.º) e seu regulamento (art. 271 § 1.º) como a de 1864 (art. 10, § 1.º e art. 14), e seu reg. (art. 282 e 309, § 10) dispõem que o adquirente do immovel hypothecado fica sujeito á execução da acção intentada contra o devedor; entretanto o venerando Accordão de fls. 157 v. decidio inteiramente o contrario, isto é, que não podem os Embargantes, vencedores afinal na acção contra a massa fallida de Felix Gomes Coimbra, isto é, contra o devedor hypothecario, dar execução á respectiva sentença contra as Embargadas, penhorando o predio hypothecado e pelas mesmas Embargadas adquirido, e fazendo-o arrematar em praça publica para se pagarem pelo producto do mesmo predio.
Como se não bastasse o muito que dito fica em favor do bom direito dos Embargantes, apenas eclipsado pelo Accordão de fls. 151 v., ahi estão ainda as terminantes disposições do art. 11, § 6.º, do Decr. n. 169 A e do art 227 do Decr. n. 370, para provarem que o mesmo Accordão foi proferido contra a lei e o direito.
Dizem o art. 11, § 6º, do Decr. n. 169 A e o art. 227 do cit. Decr. n. 370:
« *A extincção da hypotheca* só começa
« a ter effeito *depois de averbada no com-*
« *petente registro e só poderá ser attendi-*
« *da em juizo* á vista da certidão do aver-
« bamento. »
O art. 108 do Decr. n. 370 dispõe ainda o seguinte:
« O *registro*, em quanto não se can-
« cellar, *produz todos os seus effeitos le-*
« *gaes*, ainda quando por outra maneira
« *se prove que o contracto está desfeito,*
« *extincto, annullado, ou rescendido.* »
A mesma cousa dispunham o art. 11, § 6.º, da lei n. 1237 de 24 de Setembro de 1864 e o art. 106 do Reg. n. 3453 de 26 de Abril de 1865.
O art. 12 do Decr. n. 169 A dispõe:
« O cancellamento tem lugar *por con-*
« *venção das partes e sentença dos juizes*
« *e dos tribunaes.* »
O art. 102 do Decr. n. 370 dispõe tambem; « Sómente são habeis para o cancellamento os titulos seguintes:
« § 1.º Sentença passada em julgado;
« § 2.º Documento authentico de onde
« conste o expresso consentimento dos
« interessados. »
No mesmo sentido dispunham o art. 12 da lei n. 1237 e o art. 105 do Reg. n. 3453.
Lafayette, tratando do assumpto, diz em sua citada obra § 250 que a inscripção crea a efficacia da hypotheca contra terceiros e o cancellamento supprime-lhe aquella virtude, e em seguida em sua not. 51 ao mesmo § reconhece que é tal a força do disposto no art. 11 § 6.º da lei n. 1237 e no art. 106 do Reg. n. 3453 que em differentes casos, que elle figura, de nullidade do contracto ou da inscripção e de quitação da divida por escriptura publica, affirma dever a hypotheca prevalecer em juizo e produzir todos os seus effeitos, si a inscripção não foi cancellada pelos meios de direito e desse cancellamento não se fez prova em juizo.
E' o caso de dizer-se, parodiando uma das passagens do Concilio Tridentino: « *Tanta est vis inscriptions!* »
Como é, pois, que dizendo a lei que a extincção da hypotheca, nos casos em que esta se verifica (Dec. n. 169 A artigo 11 e Decr. n. 370 art. 226) *só começa a ter effeito depois de averbada* no competente registro e *só poderá ser attendida em juizo á vista da certidão do averbamento*, e accrescentando que o registro, em quanto não se cancellar, produz todos os seus effeitos legaes, ainda quando por outra maneira *se prove que o contracto está desfeito, extincto, annullado ou rescindido*, o Venerando Tribunal admitte e attende a allegação de extincção da hypotheca de fls. 3, antes de ser essa extincção averbada no competente registro e sem que tivesse sido pelas Embargadas apresentada em juizo a competente certidão d'esse averbamento?
E' ou não isto julgar contra a expressa disposição da lei?
Onde está n'estes autos a certidão de averbação da extincção da hypotheca a fls. 3 v?
Entretanto, as Embargadas allegam cavillosamente a extincção, dessa hypotheca, não fazerem prova dessa extincção nem podem fazel-a, porque ella não se verificou, e muito menos exhibem certidão da averbação da allegada extincção, porque tal averbação tambem não existe, e são attendidas pelo Venerando Accordão Embargado, quando a lei diz que não o sejam!
Não é possivel perseverar em tão flagrante violação da lei!
A lei diz que o registro, emquanto não é cancellado, produz todos os seus effeitos legaes, ainda quando por outra maneira se prove que o contracto está desfeito, extincto, annullado ou rescindido.
Entretanto, as Embargadas não provaram por modo algum, como ficou acima demonstrado, que a hypotheca de *fls. 3 v.* esteja desfeita, extincta, annullada ou rescindida, e muito menos que o registro da inscripção da mesma hypotheca tenha sido cancellado, e o Venerando Accordão julgou que esse registro não deve mais produzir os seus effeitos legaes.
Seria quasi inacreditavel, si não estive se escripto no Accordão a *fls. 151 v.*
Que melhor prova de que os embargos a *fls 56* foram admittidos contra a expressa disposição da lei?
Ella diz que a allegação de extincção da hypotheca só poderá ser attendida em juizo á vista da certidão da averbação no competente registro e essa certidão não foi apresentada pelas auctoras desses embargos.

O advogado
Dr. *José Vicente Meira de Vasconcellos.*
(Continúa)

SPORT

Derby-Club de Pernambuco
Hoje effectua o prado da Estancia a sua 8.ª corrida.
O programma é esplendido e contem nove pareos.
A inscripção abrange os melhores parelheiros do nosso turf.
Não póde deixar, pois, a corrida de ser uma festa *come il faut*, soberba e de absoluta attracção

PALPITES
São estes os nossos prognosticos
1.º pareo—Hebreu—Indio— Trahidor.
2.º pareo—Galette—Galioleto — Mascotte.
3.º pareo—Tudo é— Hirondelle— Fumaça 2.º.
4.º pareo—Galette — Bathory — Palhaço.
5.º pareo—Malor—Nababo — Aventureiro.
6.º pareo— Cingo — Conquistador — Bathory.
7.º pareo—Baralho—Mendigo — Dictador.
8.º pareo—Divertido—Abysmo — Mendigo.
9.º pareo—Gipsy — Guaynaz — Dorothy.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Partido Republicano Federal
RECIFE, 10 DE MAIO DE 1895
Illustre Correligionario
Tendo de se proceder no dia 30 do corrente a eleição de um deputado pelo 4.º districto eleitoral deste Estado para preencher a vaga aberta na representação nacional pelo nosso illustre coestadano, actual Secretario dos Negocios do Interior do Governo da Republica Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, o Directorio do Partido Republicano Federal resolveu apresentar como candidato a essa eleição o Dr. Herculano Bandeira de Mello, um dos mais prestimosos republicanos que o Partido podia escolher de seu seio para tão honroso mandato.
E' necessario que o Partido Republicano Federal ainda desta vez atteste pela livre manifestação do voto o valor que lhe dá a disciplina e a confraternisação nos sentimentos de ordem e respeito aos bons principios, pelo que os abaixo assignados confiam que haveis de empenhar todo esforço e o apoio de vossa valiosissima influencia em prol d'esta causa.
Com a certeza de que envidareis vosso efficaz auxilio em favor da candidatura d'esse nosso correligionario cujos serviços e merecimento são de vós bem conhecidos, subscrevemo-nos

De
Vv. Ss.
Amigos e correligionarios
Dr. Joaquim Correia de Araujo.
Joaquim José de Almeida Pernambuco.
Dr. Francisco d'Assis Rosa e Silva.
Miguel José de Almeida Pernambuco.
José de Cupertino Coelho Cintra.
Dr. Antonio A Pereira de Lyra.
Luiz d'Andrade.
José de Medeiros e Albuquerque.
Francisco Cornelio da Fonseca Lima.
Dr. Marcionillo Lins.
Francisco Teixeira de Sá.
José Marcellino da Rosa e Silva.
Eduardo Augusto de Oliveira.
Felippe de Figueirôa Faria.

Troçando....

Entrei hontem, á tarde, em minha casa, que, como sabem todos, é no Jogo das Bolas, e encontrei a Angelica, sentada em minha mesa de trabalho, com a mão na cabeça, á escrever em papel amizade.
Apenas conheceu que eu me approximava, occultou *suavemente* aquelle papel, e, cantarolando uma das suas costumadas modinhas, partio para mim, *fingindo* extraordinaria amabilidade, e um carinho, fóra do commum.
Confesso que, de momento, acudio-me célere á imaginação o caso—Vieira de Castro—, com todos os seus horrores; mas, não tendo razões para duvidar da *seriedade* da querida Angelica, apezar de que—a mulher e o vidro sempre estão em perigo...— « *Et vitrum et mulier sunt in discrimine semper* »—, amaciei a voz, sem comtudo esquecer que—« Cada um em sua casa é rei— » *Aedibus in notris ego regem gessero sané* »—, e perguntei-lhe, se tinha visto *passarinho verde*...
Explicou-se do melhor modo; produzio defeza cabal!
Era ella que tinha feito nova descoberta em jornaes velhos e queria fazer-me uma sorpreza!
Bemdita sejas, adorada Angelica de minh'alma!
Tu, por um lado, e eu, por outro, havemos de reduzir esses *pitombos falsificados*, á expressão mais simples!
O que tu vales, só eu o sei......
Abramos as cortinas e entremos na *gruta mysteriosa*....
A Angelica, esse grande portento de litteratura nacional, hoje muito relacionada com a politica cá de casa, isto é, com a nossa politica, lê tudo, quanto se escreve entre nós, inclusive o Pimpão e o Badalo.
E tem razão, porque só assim, póde-se fallar *excathedrã* e, sem receio, de ser levado de arrojo sobre as *rochas da ignorancia*.
Ella vio que o *pitombo falsificado* quer, *á fina força*, que eu seja o juiz de direito de Bom-Concelho; e, porque assim o quer, *cobre* aquelle illustre cavalheiro com os maiores elogios, inclusive o de *gatuno*.
Querendo provar que o mal de muitos consolo é, foi á historia antiga e tanto escarafunchou, até que descobrio outro juiz igual, amigo tambem do alheio e que não ficou atraz em elogios.
De quem supporá o leitor, que eu vou fallar?!
Quem será esse outro *juiz gatuno*, dirão todos aquelles que me estão á ler, menos os *pitombos falsificados*, porque para elles todo adversario é ladrão?!...
Devemos á Angelica tão precioso achado, e eu peço aos corações generosos, que não deixem de enviar á minha adorada companheira *un petit cadeau*, em paga de tão bons serviços.
Ella o merece....
Quando eu approximei-me de casa a Angelica passava da « Provincia » de 1 de Agosto de 1891, para o papel amizade, o maldito papel que trouxe-me o Vieira de Castro á imaginação, os seguintes versinhos, sem duvida de algum *pitombo falsificado*:

DESPEDIDA
Motte
« Hoje embarca o JUIZ GATUNO
« Para as terras de além mar,
« Na *consciencia damnada*
« Leva o remorso á bradar. »
Glosa
« SEM LEI, SEM BRIO, SEM HONRA
« No mundo sempre importuno
« Para tisnar plagas extranhas
« Hoje embarca o JUIZ GATUNO
. . . .
. . . .

Era só o que ella tinha escripto, quando eu entrei pela porta á dentro, á pedir *luzes* para o *estomago*, porque eu estava completamente *cégo*....
Mas o publico ha de estar ancioso, por saber quem é o JUIZ GATUNO.
E eu me *escorando* propositalmente, porque o melhor da festa é esperar por ella.
Quem será esse JUIZ GATUNO, dirão todos que me leem?!..
E' juiz de 1 de Agosto de 1891 e estava de viagem para plagas extranhas!..
Logo, não pode ser o de Bom Conselho, porque elle nunca teve a *honra* de viajar e NUNCA foi NADA, tanto que hoje está muito cheio de si, porque é COLONO DE UM SUMPTUOSO PALACIO....
O Juiz é.....o Juiz que, agora mesmo, foi TISNAR PLAGAS EXTRANHAS!
Notavel coincidencia!!
Não sabem ainda quem é?!
Abro um parenthesis e adiante voltarei ao assumpto.
A « Provincia » de domingo ultimo, 12 do corrente, diz na secção —Noticias—o seguinte:
« Em viagem derecreio seguem hoje para Europa no vapor Nile da Mala Real Ingleza, os ILLUSTRES Drs. Segismundo e Malaquias Antonio Gonçalves.
Volto á *vacca fria*..
Quem é o JUIZ GATUNO?!
Meus Senhores, o ILLUSTRE JUIZ GATUNO é o Sr. Dr. Segismundo Antonio Gonçalves!!!
Aquelles versos trazem a dedicatoria. Quem duvidar, verifique.
Lê-se no *tope do mastro* as seguintes palavras:

AO JUIZ SEGISMUNDO
. . . .

Logo concluiu a Angelica, com uma logica de *tarraxa*, em breves dias, teremos o ILLUSTRE JUIZ GATUNO de Bom Conselho....
O que a Angelica não descobrir, ninguem mais descobre....
Se ella fosse cadella, (a pobresinha me desculpará a comparação) não havia veado, que lhe escapasse do faro....
Contarei brevemente um importante sonho da *cadella*, quero dizer da Angelica.
No genero, é de metter medo.
Já uma vez sonhando, *montou em mim* e atacou tanto bofetão, que eu fui forçado á usar da *viça versa* do defunto Major Affonso Leal.
Até breve.
Dr. *Rosellis.*
P. S. Não appareceu hoje o *pitombo falsificado*!!
Teria corrido com a cauda entre as pernas?
E' verdade que elle, ha dias, declarou que, á 16 seguia viagem para o sul; o que faz crer que eu tinha pela prôa algum PARGAS *invertido*.
Mas faltão *pitombos* por ahi além?!..
Peguem em qualquer um *gas*.... *impar* e sacudam-me em cima!..
Só não quero que façam o mesmo com a Angelica...
Em cima da minha litterata, só *flores*...
Rosellis.

O Directorio do Partido Republicano Federal do 1.º districto de Afogados, vem demonstrar o seu profundo pezar pela irreparavel perda de um de seus membros na pessoa do fiel, carissimo e sempre lembrado correligionario Antonio Ferreira da Costa que, succumbiu, entregando su'alma ao Creador.

A' sua Exma. e estremosa familia nos associamos em seu pezar.

Afogados do Recife, 17 de Maio de 1895.
Theodomiro Thomaz Cavalcante Pessoa.
Luiz José Carneiro.
Antonio Gomes Cezar de Mello.
Ricardo Pantaleão da Camara Santiago.
José Pereira da Silva.
Antonio Pereira Lagos.
Antonio Gomes Grangeiro.
Antonio Gomes Machado da Hora.

Aviso

A commissão abaixo assignada convida ao eleitorado pertencente ao Partido Republicano Federal da freguezia de S. José, para reunir-se hoje pelas 4 horas da tarde, no Pateo do Mercado, afim de cumprimentar o nosso intemerato chefe tenente-coronel Alexandre dos Santos Selva.

Recife, 19 de Maio de 1895.
Luiz Correira de Araujo Mello.
Laurentino Odorico de Freitas.
Manoel Coelho.
Manoel Epiphanio de Oliveira.
Manoel Waldoaldo Soares.
Manoel Rodrigues Nogueira Lima.
Eduardo Cavalcante de Albuquerque.
Anacleto da Silva Ramos.

Ao eleitorado do 4· districto

O directorio do partido republicano, tendo-se reunido o anno passado, pouco depois de verificar-se a vaga occorrida na Camara dos Deputados pela nomeação do Dr. Antonio Gonçalves Ferreira para um dos lugares de ministro de Estado, resolveu concorrer á eleição a que se deveria proceder para preenchimento dessa vaga e desde logo escolheu para seu candidato o distincto pernambucano Dr. Bernardo José da Camara.

Assim procedeu o directorio republicano na persuasão de que o *immediatamente* do § 3º do art. 17 da Constituição Federal não significava o estirado praso de seis e meio mezes, depois do qual vai ter logar a eleição do substituto do Dr. Gonçalves Ferreira.

Como, porém, desde a occurrencia da vaga até o momento em que se mandou proceder á eleição, se desenrolaram neste Estado tantos e tão graves acontecimentos, que modificaram profundamente as suas condições politicas, entendeu a commissão executiva abaixo assignada que, antes de dar execução á deliberação com tanta antecedencia tomada pelo directorio republicano, cumpria-lhe convocar o mesmo directorio para submetter á sua revisão essa mesma deliberação, afim de que elle, bem ponderando a situação politica do paiz e especialmente a deste Estado, resolvesse com a sabedoria que preside a todos os seus actos se devia manter a sua deliberação anterior ou se outra attitude devia aconselhar ao partido republicano em relação á eleição de 30 do corrente mez.

Effectivamente reunio-se ante-hontem o directorio do partido republicano e por essa occasião discutio demoradamente o assumpto, deliberando afinal manter a sua resolução anterior.

Não passaram desapercebidas ao directorio as dolorosas condições da politica deste Estado e, portanto, as immensas difficuldades com que teria de lutar o partido republicano, propondo-se a affirmar nas urnas o seu direito á coparticipação no governo do paiz.

O partido official tem escripto entre os artigos de fé do seu programma que a eleição não é uma cousa seria.

Mais do que isto o partido official, avesso todas as grandes conquistas da democracia e hasteando a bandeira de uma barbara intolerancia politica, na qual escreveu o —«crê ou morre» —de uma politica de sangue, levou o terror ao animo de todos os bons cidadãos, fazendo-lhes acreditar que o voto só não é um crime, quando dado aos candidatos do governo, e arredando assim das urnas eleitoraes a muitos daquelles a quem o servelismo, a corrupção ou a cobardia não levam a entoar com o —«Ave, Cœsar, morituri te salutant» —o hymno da mais abjecta degradação politica.

O partido republicano, apezar de saturado da verdade de tudo quanto fica dito, não quiz recolher-se ás catacumbas da abstenção e apresenta-se no proximo pleito para protestar contra a «nova theoria do crime do direito de voto», quando não lhe seja dado alimentar a esperança de fazer valer esse direito mesmo em toda a a realidade de uma victoria.

Senão vier a victoria, ficará o «protesto», para que se não proclame a nossa custa a aceitação da «nova theoria»

O tempo da victoria ha de ter fatalmente a sua vez!

São tantos os attentados contra o direito de voto, taes as investidas do governo contra a verdade eleitoral, que o partido republicano, se o governo não recua de sua arrojada empreza, deve de hoje em diante escrever na sua bandeira esse novo lemma:—«Eleição ou revolução».

O partido republicano não se dirige a essa classe de cidadãos, a quem Tacito, si hoje vivesse, chamaria «homines ad servitutem parati»—, mas sim a todos os seus correligionarios e a todos os bons cidadãos, para quem a liberdade politica é um supremo ideal pelo qual não duvidarão sacrificar a propria vida.

E' a esses cidadãos que o directorio apresenta e recommenda com o mais vivo interesse o nome do prestigioso republicano Dr. Bernardo José da Camara, que é bem conhecido em todo o 4.º districto pela sua dedicação á causa do nosso partido, pelo seu amor á Republica e por tantos outros predicados, que o fazem digno de representar este heroico Estado no Congresso Nacional.

E' ao patriotismo de todos esses cidadãos que o directorio pede o esforço, o sacrificio mesmo, de comparecerem ás urnas para ainda uma vez proclamarem a magestade do direito de voto e affirmarem bem alto que a Republica é o governo do povo pelo povo e não a exploração do povo pelo poder.

Recife 11 de Maio de 1895.
Ambrosio Machado.
José V Meira de Vasconcellos.
Manoel da T Peretti.
José Antonio de O. Mendonça.
Sebastião M. do Rego Barros.

Ao brioso eleitorado do 4· districto d'este Estado

O Directorio do grande e generoso partido republicano federal do 1· districto de Afogados, desta capital, nutrindo a convicção de que os sentimentos politicos que actuam em todos os homens sensatos, é do dever pela consolidação desta nascente republica, o que tem sido comprovado pelos factos, dando-se na opinião dos mais conspicuos cidadãos a circumstancia de apoiarem o meretissimo governo da União, por que delle tem emanado a justa orientação em todos os ramos, que devem constituir a prosperidade de nossa patria, faz um appello ao brioso e intemerato eleitorado do 4· districto para, no dia 30 do mez corrente, ir as urnas suffragar o nome laureado do talentoso e integro Dr. Herculano Bandeira de Mello, a quem o directorio do grande e patriotico partido republicano federal de Pernambuco, escolheu, dentre os seus proeminentes para representante do Congresso Nacional.

E, de certo, tendo na Camara assento esse defensor altivo e dedicado dos nossos mais sagrados direitos, elle terá em vista, necessariamente, com o seu prestigio, os interesses e a felicidade deste Estado.

Cidadãos eleitores do 4· districto, ide as urnas, os vossos brios assim o exigem, porquanto, se elegesseis, outr'ora o grande patriota e amigo vosso, Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, é a occasião opportuna de provardes que, a vaga aberta pelo mesmo Dr. que occupa com sabedoria a pasta de ministro, será preenchida com o vulto distincto do Dr. Herculano Bandeira de Mello; e que este e o Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, presidente eleito por uma maioria assombrosa naquella Camara, em união com tantos outros, serão as sentinellas sempre alertas do futuro risonho de nosso Pernambuco.

Assim o esperam os vossos amigos e concidadãos.

Afogados do Recife, 17 de Maio de 1895.
Theodomiro Thomaz Cavalcante Pessoa.
Luiz José Carneiro.
Antonio Gomes Cesar de Mello.
Ricardo Pantaleão da Camara Santiago.
José Pereira da Silva.
Antonio Pereira Lago.
Antonio Gomes Grangeiro.
Antonio Gomes Machado da Hora.

Partido Republicano

CIDADÃO

O directorio do partido republicano deste Estado, havendo resolvido concorrer ao pleito que se vai ferir no dia 30 do corrente, no 4.º districto, para preenchimento de uma cadeira no Congresso Nacional, na vaga do Dr. Gonçalves Ferreira, lembrou-se do meu obscuro nome para seu candidato nesse pleito.

Forçoso me foi submetter-me a esta sua resolução, na qualidade de soldado firme da mesmo partido e que, sem titulos que o recommendem, outra cousa não tem a seu favor, que a sua lealdade e dedicação.

Não foi sem demorada discussão, em vista da crise melindrosa que atravessa actualmente a politica do nosso paiz, e com especialidade a de Pernambuco, que o directorio do partido republicano decidio ir ás urnas na proxima eleição.

Mais do que nunca necessito, portanto, a minha candidatura do concurso e do apoio dos meus correligionarios e de todos os bons pernambucanos' para o seu completo triumpho, que poderá não consistir na victoria apparente das urnas, mas, sim no esforço que todos fizerem para que tenha o meu nome a sagração de sua honrosa confiança.

Eis a razão por que com a presente venho incommodar-vos, sollicitando o vosso valioso auxilio em favor de minha candidatura, só vos hypothecando por ora a minha sincera gratidão, e fugindo, muito de proposito, dos programmas pomposos e das promessas do estylo.

Engenho Cuyambuca, 11 de Maio de 1895.

Bernardo José da Camara.

Programma

Da festa do Senhor Bom Jesus da Redempção, que se venera na igreja de Nossa Senhora do Pilar no dia 19 de Maio de 1895.

No sabbado ao méio dia subirá ao ar uma salva e diversas girandolas de fogos, tocando nesta occasião a banda marcial do arsenal de guerra.

A's 6 horas da tarde subirá ao ar diversas girandolas de fogos do ar, o templo estará aberto a exposição dos fieis devotos.

No domingo 4 1|2 da madrugada terá lugar uma missa ao nosso Padroeiro.

A's 11 horas do dia celebrar-se-ha a missa solemne, sendo o celebrante o Revm. conego ..., tambem haverá um importante sermão; a orchestra está confiada ao professor Daciano, sobre a batuta do maestro João Soares Rosa, que levará a missa Santos Pinto.

A's 4 horas da tarde havera um lindo basar de prendas em beneficio da festa.

A's 7 horas da noite haverá ladainha, subindo nesta occasião a tribuna o mesmo pregador.

Tocará em todos os actos a banda marcial do arsenal de guerra.

O escrivão,
Julio Costa.

Ao commercio

J. Bezerra communica ao respeitavel corpo commercial e a quem interessar possa que vendeu nesta data ao Sr. Domingos Alves Guimarães, o seu estabelecimento de miudezas denominado A Norma, sita á rua da Imperatriz n. 65 livre e desembaraçado de qualquer onus.

Recife, 18 de Maio de 1895.

J. Bezerra.

Veneravel Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Martyrios do Recife.

Esta veneravel irmandade procedeu no domingo 12 do corrente a eleição dos novos funccionarios que tem de dirigir os destinos da corporação no anno de 1895 a 1896.

Dando o seguinte resultado:

Provedor—Adolpho Solano Campos e Silva.

Secretario—Antonio Ignacio Barbosa Junior.

Procurador geral—Floriano Auxencio da Trindade.

Thesoureiro—Evaristo Rodrigues de Almeida.

Procuradores—Adão José da Silva, José Gonçalves dos da Silva, José Januario da Costa e Augusto Oquerio da Silva.

Definidores—Mauricio Lina da Silva, Maximiano Ribeiro de Araujo, Damião Francisco Campos, José Feliciano Pessoa, Bento José da Costa, Elias Casemiro Bastos, Leopoldino Idelfonso de Sant'Anna, Luiz de França Pereira, Valentim Francisco Campos, Damazio José da Cruz, Moysés Thomaz Ramos, Luiz de França Costa, Francisco Amancio dos Santos, Conrado José da Cunha e Antonio Mendes Dins.

Secretaria irmandade do Senhor Bom Jesus dos Martyrios do Recife, 14 de Maio de 95.

O secretario,
Adolpho Solano Campos e Silva.
Conego J. Costro—Vigario

Ao illustre Sr. Dr. Tavares de Mello

(Medico)

Fomos surprehendidos com a vinda ao nosso estabelecimento de uma praça de policia, para saber quem tinha escripto um nosso cartão (cujo cartão trasia a vista) dirigido a V. S. e como não estivese presente o dono da casa que o mandou escrever, rasgou-o diante de muitas pessôas, sendo uma d'ellas o illustre Dr. Miguel Figueirôa, para cujo testemunho apellaremos sendo isso necessario.

Agora a moralidade do acto de V. S:

Com que fim mandou uma praça fardada e armada rasgar-nos o cartão na face?

O que dizia esse cartão?

E' possivel que V. S. nada responda; mas ha de permittir que desde já fiquem os seus superiores sabendo o uzo que V. S. faz da praça que lhe concedem para ordenança.

Até sempre Sr. Dr. em que tivermos de defender os nossos direitos e a nossa dignidade.

Recife, 17 de Maio de 1894.

Alvares de Carvalho & C.

E' o melhor reconstituinte depois de doenças graves

Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 1888.

Em minha clinica tenho muitas vezes aconselhado a Emulsão Scott, e d'ella tem colhido meus doentes o resultado desejado. Com o seu uso os tisicos tem prolongado sua existencia bem como fortalecido aquelles fraquecidos por enfermidades anteriores ou que soffram de diathese scrophulosa, bem como aos de temperamento lymphatico, depois de pneumonias ou pleurizes. Em somma direi que é essa Emulsão um bom preparado.

De V. S. attento etc.
Dr. G. Emilio da Fonseca. (6

Peitoral de Cambará

Opinião do Dr. Cruz Cordeiro

O *Peitoral de Cambará*, preparado pelo Sr. J. Alvares de Souza Soares, o um excellente balsamico, e como tal é tenho empregado nos doentes de bronchites e affecções pulmonares com grande proveito, tanto mais por ser um expectorante suave e efficaz; o que affirmo em fé de meu grão. — Dr. *Antonio da Cruz Cordeiro.* (Parahyba do Norte

Ao commercio

Domingos Alves Guimarães participa ao commercio desta cidade, e a quem interessar possa, que comprou nesta data ao Sr. J. Bezerra e de accordo com os seus credores, o seu estabelecimento de miudezas denominado A Norma, á rua da Imperatriz n. 65, livre e desembaraçado de qualquer onus.

Por isso pede a quem se julgar prejudicado, a vir no mesmo estabelecimento no prazo de tres dias a contar desta data.

Recife, 18 de Maio de 1895.

Domingos Alves Guimarães.

Peitoral de Cambará

2:000$000

Dão-se 2:000$000 em moeda corrente a quem provar a não authenticidade do seguinte attestado:

« Minha mulher foi accommettida de perigosa pneumonia, que cedeu a aturado tratamento medico, continuando, porém, depois a soffrer de uma tosse secca de máo caracter.

Reapparecendo-lhe a pneumonia, passados tres annos, e, em condições ainda mais graves, dei-lhe então o Peitoral de Cambará, de Souza Soares, e apenas com alguns frascos ficou radicalmente curada. — *J. J. do Nascimento* [S. José dos Campos, S.Paulo.] »

O AGENTE *Companhia de Drogas e Productos Chimicos*

Misericordia e piedade

Pede-se a caridade do Exm. Sr. Governador a favor de uma professora publica do municipio de Olinda que já chegou ao estado de comer feijão com agoa fervida sem carne, nem farinha, sem pão, assucar, ou café porque no logar não ha quem forneça nada e tem para receber da Intendencia 500 mil réis?... e ninguem se compadece della.

Piedade, caridade e misericordia Sr. Governador.

Rio Doce, 18 de Maio de 1895.

Maria Januaria da Conceição Guimarães

MOLESTIAS DO ESTOMAGO. «Vinho Chassaing»

OLHEM,

que muitas pessoas do interior, que têm pedido o nosso COGNAC BRAZILEIRO a seus correspondentes, tem recebido Cognac Estrangeiro, ignorando o motivo da substituição.

Para evitar isto rogamos, que se nos dirijam directamente, que lh'o remetteremos por 25$000 a duzia, sem despeza de frete, por caminho de ferro ou maritimos

Os pedidos de 10 duzias, tem alem desta vantagem, mais 5 % de disconto.

A. Martiniano Veras & Cª.

Falle agora a imprensa, dos Estados

Recebemos a offerta de 1 garrafa da «Cognac Brazileiro» producto de nova industria nacional, de que é autor o nosso conterraneo, pharmaceutico Antonio Martiniano Veras, estabelecido na cidade do Recife.

Não se pode notar a menor differença entre o «Cognac Brazileiro» e o que nos vem do estrangeiro, tanto no gosto como na bonita côr, e engarrafamento.

Os collegas da imprensa pernanbucana, nas apreciações, que temos á vista, são unanimes em affirmar a excellencia do novo producto, que está tendo a melhor acceitação, por saber se ser a sua composição isenta de qualquer preparado, que possa prejudicar a saúde.

E' actualmente recommendado como um dos melhores productos no genero.

Diario do Maranhão, n. 6406.

Garrafa 2$500
Duzia 25$000

Na fabrica a dinheiro por este preço remette-se uma duzia de cognac para qualquer ponto do Estado, por caminho de ferro ou maritimo, sem despeza para o comprador.

Pedidos de 10 duzias mais 5 o/o de desconto.

A laryngite e o Peitoral de Cambará

O Sr. Dr. Telasco Lopes de Gomensoro, medico da armada, certificou que uma pessôa de sua familia que desde mezes soffria de uma laryngite com accessos de tosse, restabeleceu-se com o uso do Peitoral de Cambará, de Souza Soares.

O AGENTE — *Companhia de Drogas Productos Chimicos.*

Onze horas d'amanhã

Suppõe que eras um homem pobre, como o será o mais provavel, pois a maior parte de nós somos pobres e nos vemos obrigados a trabalhar para ganhar a subsistencia. Suppõe que tu tens probabilidade de nada melhor e a ganha a somma seguinte:

Estás comendo o teu almoço desto almoço uma manhã, e esse almoço não é muito nutritivo, nem muito abundante, mas tu tiras delle o melhor partido, conversando e rindo com tua mulher e teus filhos, quando, de repente te apresenta o carteiro com uma carta.

E' ella de um advogado, cujo endereço está estampado no envelope que rasgas, e então les a carta com os olhos abertos e as mãos tremendo.

Avisam-te na carta que herdaste uma fortuna d'um parente afastado que estava em paiz estrangeiro, homem a quem nunca tinhas visto e do qual nunca tinhas ouvido falla. Que assombro!

Que noticia tão agradavel! Recebes a carta em 13 de Agosto ás sete horas da manhã e nunca mais te esqueces desse dia nem dessa hora; nunca mais, por muito que vivas, como eu realmente desejo que te aconteça.

Pois bem, Manoel Garcia nunca se quecerá as onze horas da manhã de certo dia de Março de 1893. Era elle marinheiro e estava nas Docas de Cartagena ajudando a descarregar o navio a que pertencia, quando de repente se sentio atacado de frio acompanhado de palpitações no coração. Succedeu ao frio uma violenta dôr de cabeça e a lingua tornou-se lhe tão secca com um jarro vasio pôsto ao sol.

Estava-se aproximando a hora de tomar um restaurador e com praser tinha elle estado a pensar nella, mas já lhe passou todo o desejo de tomar alimento, como foge o passaro e que assustam. Não pôde tomar nada, e só o pensamento do comer já lhe era repulsivo. Ao aproximar-se a tarde já lhe appareceu febre e, suando um pouco, sentio-se ligeiramente melhor, mas não bom e muito longe de o estar.

Deitou-se aquella noute sem esperanças de poder descançar e os seus receios realisaram-se; depois de um somno inquieto levantou-se na manhã seguinte e sentio-se fraco, languido e abatido.

No dia seguinte, ás onze horas da manhã, o frio e a febre, tornaram a apparecer e no fim d'uma hora elle estava ardendo em febre, á qual se seguio a dor de cabeça. Era horrivel diz; quasi o tornava louco.

Comprehendeu que desde logo devia dar-lhe remedio e consultou um medico moço, quem lhe disse que elle devia esfregar fortemente com a mão o estomago; assim fez e, cousa curiosa, obteve com isso algum allivio. Foi, porem, o que unicamente pôde diser.

Depois disto seguio-se, naturalmente o tomar quina, medicamento este que em determinados casos é muitas vezes efficaz e util, mas que geralmente é mau, como o sabem todos os que têem adquirido o costume de tomar quina.

No seu caso, dis-nos Manoel Garcia, que lhe produzio inchação nos pés; porém não foi a quina, mas sim alguma cousa peor, o que a causava. Em um momento vou diser-te o que era.

Na carta em que elle descreve tudo isto, datada de Cartagena em 7 de Abril de de 1893, diz:

« Quatorze dias tinha estado vivendo em tão miseravel estado, quasi sem comer e trabalhando pela manhã com uma completa excitação de nervos, sentindo-me tão fraco que a cada momento me sentia desfallecer.

Não obstante ser dotado pela natureza d'uma constituição robusta, comprehendia que esta se ia destruindo. Nenhum remedio parecia ser sufficiente para fazer desapparecer aquelles ataques de frio e febre, quando por fim ouvi fallar do Xarope Curativo da Mãi Seigel e o experimentei, indusido a isso por ter lido e ouvido fallar da sua efficacia em conseguil-o em outras pessoas, depois que todo tratamento lhes tinha sido inefficas:

Com grande surpreza e prazer meu os ataques diminuiram tanto em frequencia como em intensidade, de tal fórma que ao fim de oito dias tinham cessado completamente, e recuperei facilmente o apetite, a força e o meu facil e restaurador somno.

Os meus amigos tinham-me recommendado muitos remedios, mas só o Xarope me fai efficaz. Podem Vmcs. recommendal o em meu nome a todos aquelles que soffram como eu soffri. Agora vou a bordo do navio com muito bôa saude, a lhes agradeço por me terem suggerido o remedio que me curou. (Assignado) Manoel Garcia.»

O sangue de Manoel Garcia estava cheio de acido venenoso proveniente do entorpecimento do estomago e do figado —indigestão e dyspepsia—e neste estado, a exposição ao calor do sol, provavelmente junta com o demasiado exercicio, produ-

COMMERCIO

Bolça Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES
Praça do Recife, 18 de Maio de 1895.

Não houve cotação.

O presidente
Antonio Marques de Amorim.
O secretario
Manoel Gonçalves da Silva Pinto.

Cambio

Praça do Recife

Os Bancos abriram com a taxa de 9 1|16 sobre Londres a 90 dias, realisando-se negocios insignificantes, os tomadores retrahidos.

Em papel particular offerecia-se francamente a 9 1|8, sem encontrarem compradores e não constou transacção.

Cotações de generos

Para o agricultor

Assucar

Cristalisado por 15 kilos	5$200 a	5$700
Branco, idem, idem	3$800 a	5$400
Somenos, idem, idem	3$200 a	3$600
Mascavado, idem, idem	2$200 a	2$500
Bruto seccos idem, idem	2$200 a	2$300
Bruto melado idem, idem	2$000 a	2$200
Retame, idem idem	1$700 a	1$900

Algodão

Foi vendido a 12$000 por 15 kilos.

Alcool

Por pipa de 480 litros 218$ venda.

Aguardente

Por pipa de 480 litros 135$ venda.

Couros

Seccos salgados na base de 12 kilos 850 réis venda.

Verdes a 540 réis, nominal.

Carnauba

Cota-se de 23$ a 35$000 por 15 kilos.

Mel

Por 100$000 nominal.

TABELLA DAS ENTRADAS DE ASSUCAR E ALGODÃO

Mez de Maio

	Dias	Assucar Saccos	Algodão Saccas
Barcaças	1 a 15	20204	375
Vapores	1 a 16	3500	2091
Animaes	1 a 17	2083	18
Estrada de Ferro Central	1 a 17	11517	1928
Idem de S. Francisco	1 a 16	39840	2876
Idem do Limoeiro	1 a 16	3263	5687
Somma		80417	12975

Exportação

Recife, 18 de Maio de 1895

Para o exterior

— No vapor inglez «Bourbon», para Lisboa, carregaram:

A. Lopes & C., 90 meios de sola.

H. S. Loyo & C., 350 saccos com 26 250 kilos de assucar branco e 50 ditos com 3 750 ditos de dito mascavado.

M. S. Maia, 60 barricas com 6,461 kilos de assucar branco.

J. T. Carreiro, 15 kilos de borracha de mangabeira.

Para o Porto, carregaram:

F. Rodrigues & C., 1 barril com 25 litros de aguardente.

Para Porto de Leixões, carregaram:

C. Fernandes & C., 4 barricas com 260 kilos de assucar branco.

— Na barca norueguense «Saturne», para Hull, carregou:

V. Neesen, 248 fardos com 39,493 kilos de algodão.

Para o interior

— No lugar norueguense «Edswold», para Pelotas, carregou:

M. S. Maia, 266 couros espichados com 1862 kilos.

— No vapor inglez «Bellerena», para Rio Grande do Sul, carregou:

C. de Estiva, 100 barricas com 10,600 kilos de assucar branco.

Para Santos, carregaram:

S. da Figueira & C., 12 caixas com 480 kilos de doce.

Para Rio de Janeiro, carregaram:

P. Pinto & C., 100 pipas com 52,660 litros de aguardente.

— No vapor nacional «Jupiter», para Paranaguá, carregaram:

M. F. Leite & C., 300 saccos com 18,000 kilos de assucar branco.

Para Santos, carregou:

L. L. da Costa, 1 caixa com 110 kilos de doce.

Para Rio de Janeiro, carregou:

J. F. Carvalho, 30,000 cocos fructa.

Para Victoria, carregou:

J. T. Carreiro, 2 barris com 180 litros de alcool.

— No vapor nacional «Maranhão», para o Pará, carregaram:

G. de Mattos Irmãos, 10 caixas com 80 litros de vinho de fructas.

E. Cardoso & C., 490 barricas com 28.000 kilos de assucar branco.

N. M. do Eirado, 100 barricas com 6,800 kilos de assucar branco.

P. Carneiro & C., 270 barricas com 18 899 kilos de assucar branco e 100 barris com 9000 litros de aguardente.

Pontual & Oliveira, 200 barricas com 13,316 kilos de assucar branco.

A. Irmãos & C., 180 barricas com 12,885 kilos de assucar branco.

J. G. de Amorim, 40 caixas com oleo de ricino.

Para Manáos, carregaram:

P. dos Santos & C., 3 caixas com 300 kilos de doce.

A. Irmãos & C., 60 barricas com 4,185 kilos de assucar branco, 1 pipa com 460 litros de alcool, 10 pipas e 55 barris com 10,351 ditos de aguardente.

Barbosa & C., 24 barris com 800 litros de vinagre e 20 caixas com 260 litros de genebra

P. Alves & C., 45 barris com 4,050 litros de aguardente e 440 barricas com 30,859 kilos de assucar branco.

P. dos Santos, 10 barris com 900 litros de aguardente.

Pontual & Oliveira, 45 saccos com 3,375 kilos de assucar branco.

E. Cardoso & C., 65 barricas com 4,595 kilos de assucar branco.

C. de Estiva, 30 caixas com 390 kilos de sabão e 20 barris com 1,740 litros de aguardente.

G. de Mattos Irmão, 30 caixas com 240 litros de vinho de fructas

E. Kantbuck & C., 3 barris com 261 litros de alcool

Para Ceará, carregaram:

M. Caminha & C., 100 saccos com 5,500 kilos de feijão.

P. Carneiro & C., 40 barricas com 4,480 kilos de assucar branco.

Para Maranhão, carregou:

G. de Mattos Irmão, 1 caixa com 80 kilos de doce e 1 dita com 60 ditos de conserva.

P. Carneiro & C., 60 barricas com 5,220 kilos de assucar branco.

M. de Lima, 20 caixas com 400 kilos de cerveja.

— No palhabote «Jundiahy», para Ceará, carregaram:

C. Pinto & C., 2 barris com 180 litros de alcool, 114 barris com 5,850 ditos de vinagre, 230 caixas com 1,860 ditos de genebra, 25 ditas com 300 ditos de cognac e 50 ditas com 400 ditos de vinho de fructas.

Para Camossim, carregaram:

T. Lapa & C., 81 caixas com 248 litros de cognac, 63 barris com 2,105 ditos de vinagre, 58 caixas e 22 garrafões com 672 ditos de genebra, 11 barricas com 895 kilos de assucar refinado e 2 ditas com 200 ditos de dito branco.

A. A. Lemos & C., 16 barricas e 4 caixas com cerveja nacional.

— Na barcaça «Julinha», para Parahiba, carregaram:

J. Licate, 17 barris com 675 litros de vinho de fructas e 1 caixa com 60 kilos de massa de tomate.

C. Lemos & C., 10 saccos com 600 kilos de feijão e 20 saccos com 1,200 ditos de milho.

— Na barcaça «Dylla», para Maceió, carregaram:

F. Irmãos & C., 400 caixas com 9,200 kilos de sabão e 200 ditas com 2,600 ditos de sabonetes.

T. de Araujo, 65 caixas com 495 kilos de sabão.

Para S. Miguel, carregou:

J. S. de Beizar, 50 caixas com 1,160 kilos de sabão.

PAUTA DA ALFANDEGA

VALORES DAS MERCADORIAS NACIONAES SUJEITAS DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

Semana de 13 a 18 de Maio de 1895

Aguardente, cachaça litro	229
Dita de canna, litro	400
Dita destilada ou alcool	415
Algodão em rama, kilog	733
Arroz com casca, idem	120
Assucar branco, idem	300
Dito mascavado idem	140
Dito refinado, idem	340
Bagos de mamona, idem	130
Borracha de leite mangabeira, idem	1$500
Cacáo, idem	900
Café bom, idem	1$700
Dito escolha ou restolho, idem	1$200
Dito moido, idem	2$100
Dito ordinario, idem	1$500
Semente de carnaúba, o kilo	47
Sabão, kilo	360
Sebo em rama, kilo	666
Tatajuba madeira, kilo	120
Taboas de amarello, duzia	160$000
Cera em veias, kilo	1$000
Dita vegetal em bruto, kilo	281$000
Caroços ou semente de algodão, idem	032
Carrapateira (semente)	166
Carnaúba, idem	1$900
Carvão de pedra, tonelada	40$000
Couros seccos espichados, kilog	788
Ditos ditos salgados, idem	738
Ditos verdes, idem	544
Courinho um	1$700
Cocos em casca, cento	9$000
Farinha e mandioca, kilo	180
Graxa sebo, kilog	693
Genebra, litro	360
Jaborandy (folha), idem	800
Meios de sola, valor nominal	6$500
Mel de tanque ou melaço, litro	156
Milho kilogr	130
Pelles de cabra em cabello, valor do cento	240$
Idem de carneiro em cabello, valor do cento	115

Rendimentos publicos

Mez de Maio de 1895

Alfandega

Renda geral:		
Do dia 1 a 17	830:411$625	
Idem de 18	75:712$291	
		906:123$916
Renda do Estado:		
Do dia 1 a 17	181:195$528	
Idem de 18	4:425$338	
		185:620$866
Somma total		1.091:744$782

2ª secção da Alfandega de Pernambuco, 18 de Maio de 1895.

O chefe da secção
L. F. Codecera.
Pelo thesoureiro
Hermenegildo N. Chaves.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Do dia 1 a 17	80:312$186
Idem de 18	12:950$462
	93:292$648

RECIFE DRAINAGE

Do dia 1 a 17	3:611$275
Idem de 18	$
	3.611$275

Movimento do porto

Navio entrado no dia 18

Porto Alegre e escala—29 dias, vapor nacional «Itanema,» de 553 toneladas, equipagem 28, commandante John Morsh, carga varios generos; a Guedes Pereira.

Navios sahidos no mesmo dia

Rio de Janeiro—Vapor nacional «Assú,» commandante Luiz J. Ramos, carga varios generos.

New-York—Barca nacional «Victoria,» commandante Antonio Duarte Junior; em lastro.

Havre e escala—Vapor francez «Ville de Ceará,» commandante E. de Jorés; carga varios generos.

Santos e escala—Vapor inglez «Caribe Prince,» commandante E. Dobeou; carga varios generos.

Rio de Janeiro e escala—Vapor nacional «Jupiter,» commandante Alexandre V. Veiga; carga varios generos.

New-Castle—Vapor nacional «Porto Alegre,» commandante Antonio L. da Silva; carga varios generos.

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 17 de Maio foi o seguinte:

Entraram:

34 bois pesando 5.911 kilos	
6 0 kilos de peixe a 20 rs.	12$2 0
21 compart. com mariscos a 100 rs.	2$100
7 ditos com camarões a 100 rs.	$700
27 1/2 columnas a 600 rs.	16$200
2 carga com gallinhas a 500 rs.	1$000
9 cassuaes com gallinhas a 300 rs.	2$700
2 cargas com milho verde a 300 rs.	$600
2 carga com amendoim a 300	$600
5 carga com batatas a 300 rs.	1$500
1 cargas com macacheiras a 300 rs	$300
4 cargas com laranjas a 300 rs.	1$200
4 cargas com diversas a 300 rs.	1$200
1 cargas com louças a 300 rs.	$300
26 cargas com farinha a 200 rs.	5$200
5 cargas com milho secco a 200 rs.	1$000
10 cargas com feijão a 200 rs.	2$000
67 lugares a 200 rs.	13$400
11 Suinos a 200 rs.	2$200
12 comp. com quiseiros a 1$000	12$000
9 comp. com ... a 700 rs.	6$300
9 comp. com fressura a 600 rs.	5$400
34 comp. com comidas a 700 rs.	23$800
75 comp. com fazendas a 600 rs.	45$000
49 comp. com verduras a 300 rs.	14$700
92 comp. com farinha a 400 rs.	36$800
50 comp. com talhos a 2$000	100$000
	303$400
Rendimento do dia 1 a 16	4.840$500
	5.143$900

Preços do dia:

Carne verde de 200 a 1$000 rs. o kilo
Suinos de 800 a 1$200 idem.
Carneiro de 800 a 1$200 idem.
Farinha de 800 a 1$500 rs. a cuia.
Milho de 700 a 800 rs. a cuia.
Feijão de 1$500 a 3$000 a cuia.

Farinha por conta da Intendencia de 1ª qualidade	1$000
Dita de 2ª qualidade	$800
Feijão	1$200

Navios esperados

Rio de Janeiro
Barca portugueza Maria Emilia.
De Pelotas
Lugar inglez Rieg.
Lugar norueguense Nina.
Escuna allemã Gesina.
Lugar portuguez Marinha VII.
Lugar brazileiro Zequinha.
Patacho hespanhol Raymundo.
De Montevidéo
Barca norueguense Macalaster.
De Terra Nova
Lugar inglez Mistletoe.
Lugar inglez Dora
Lugar inglez Florence.
Lugar inglez Rosita.

Vapores a entrar

Mez de Maio

«Rasinceoth», de Cardiff, hoje.
«Ville», do sul, hoje.
«Elvira», da Europa, hoje.
«Desterro», do sul, hoje.
«Argos», de Montevideo, hoje.
«Capua», de New York, hoje.
«Amazonas», da Europa hoje.
«Italia», do sul, a 20.
«Cearense», do norte, a 21.
«Hervelius», do sul, a 21.
«Actor», de Liverpool, a 21.
«Britania», da Europa, a 23.
«Brazil», do norte, a 22.
«Magdalena», do sul, a 25.
«Alagoas», do sul, a 25.
«Charente», da Europa, a 26.
«Creole Prince», de New York, a 27.
«Tamar», da Europa, a 27.
«Rosario», da Europa, a 28.
«Danube», da Europa a 30.

Vapores a sahir

Mez de Maio

R. G. do Sul e esc., «Bellarena», hoje, ás 4 h.
Aracajú e esc., «S. Francisco», hoje, ás 4 horas.
Liverpool, «Bourbon», hoje, ás 4 horas.
Lisboa e Hamburgo, «Desterro», 19, ás 4 horas
Santos e esc., «Ville de Rosario», 20, ás 4 h.
New York, «Hervelius», 21, ás 3 horas.
Buenos Ayres e esc., Britania», 25, ás 12
Southampton esc., «Magdalena», 25, ás 12 h.
Rio e esc., «Brazil», 26, ás 5 horas.
Manaus e esc., «Alagoas», 27, ás 5 horas.
Buenos Ayres e esc., «Rosario», 28, ás 4 horas.

siram a febre periodica, e os pés se lhe inchiram por causa da accumulação de agua, dando a conhecer a inactividade dos rins e a hydropsia.

O Xarope da Mãi Seigel expellio o veneno e corrigio a digestão, e necessariamente a isto se seguio o restabelecimento.

Felicitamos nosso amigo o marinheiro; mas, esquecer-se-ha elle alguma vez da hora daquelle ataque, ou do remedio que lhe deu a victoria?

Não, só que emprehenda a ultima viagem da vida.

O Xarope Curativo da Mãi Seigel vende-se em todas as Pharmacias.

Cura de tosse asthmatica com o Peitoral de Cambará

Pessôa da familia do Sr. José Carneiro da Silva Rego, da Bahia, que soffria de uma incommoda tosse asthmatica, que resistira a cinco annos de tratamento, curou-se com o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

O AGENTE — *Companhia de Drogas e Productos Chimicos.*

Instituto Pernambucano

DIRECTOR BACHAREL VIRGINIO MARQUES C. LEÃO

Este estabelecimento de instrucção primaria e secundaria, mudou-se da rua do Hospicio para a do Visconde d'Albuquerque, (antiga da Gloria, n. 125

Ao commercio

João Fernandes de Almeida retirando-se temporariamente para a Europa com sua familia, previne ao commercio em geral e a quem mais interessar que deixa encarregados de todos os seus negocios commerciaes e particulares os seus associados Guilherme Pereira Gaimarães e Manoel Affonso do Couto Soares.

Recife, 11 de Maio de 1895.

João Fernandes de Almeida.

Muitas vezes os medicos se queixam da degenerencia da nossa raça e da pobreza geral do sangue de que procedem os incommodos nervosos, dores de estomago tão frequentes em donzellas e jovens senhoras casadas; o uso do Phosphato de ferro de Leras, doutor em sciencias, debella bem depressa esse estado doentio, restituindo ao sangue sua riqueza, seu curso natural, e a vitalidade ao organismo.

O bom senso popular qualificou o agrião a saude do corpo; é com effeito ao succo do agrião combinado com o iodo que o Xarope de Rabão iodado de Grimault e Cª deve a sua efficacia nas affecções lymphaticas das creanças: erupções da pelle, crostas de leite, molleza dos musculos, engorgitamento das glandulas do pescoço, e falta de appetite.

Coqueluche

Curas do Peitoral de Cambará

Declaro que crianças de minha casa que se achavam atacadas de coqueluche ficaram em poucos dias restabelecidas com o uso do PEITORAL DE CAMBARA, de Souza Soares.

Americo Salvatori.

[Socio da firma *Manoel Joaquim Moreira &C.*, do Rio de Janeiro.]

Os medicos recommendam hoje uma estação prolongada em Areachon a todas as pessoas fracas do peito e ás que, a entrada do inverno, são sujeitas a defluxos, tosses, bronchites e grippes, mas todos os doentes não podem ir tão longe; elles tiram igual beneficio fazendo uso do Xarope de Seiva de Pinheiro maritimo de Lagasse, que tem por base a seiva do pinheiro recolhida no momento em que a arvore está em todo o seu vigor e contém todos os principio resinosos e balsamicos.

EDITAES

Edital

O Dr. Primitivo de Miranda Souza Gomes, juiz de direito e de orphãos nesta villa de Igarassú, municipio do mesmo nome, Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que no dia 20 de Maio proximo vindouro, ás 12 horas da manhã em a sala das audiencias deste juizo terá logar a arrematação da renda trimensal do engenho Novo e sitio Ramalho desse municipio, avaliada a renda annual do mencionado engenho e sitio que lhe é integrante na quantia de 1.500$000 o qual acha-se moente e corrente com motor a vapor e as obras nas melhores condições e conservação, optimas casas de vivenda, porto de embarque, com proporções para se fundarem grandes safras, pastos, mattas, pedreiras e fornos para o fabrico de cal, e vão ser arrematados ex-officio por terem consenhores das referidas propriedades os orphãos filhos dos finados Pedro José de Araujo Montenegro e Luiz Ignacio Teixeira de Araujo e serão arrematados sob fiança idonea por quem mais der sobre sua avaliação e condições estipuladas no acto da arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e pretendentes, mandou o mesmo juiz passar o presente edital e outros de igual theor que serão affixados nos lugares mais publicos deste municipio e publicados pela imprensa da capital do Estado.

Dado e passado nesta villa de Igarassú, municipio do mesmo nome, aos 22 de Abril de 1895.

Eu, Cosme Damião Bandeira de Mello, escrivão de orphãos o escrevi.

Primitivo de Miranda Sousa Gomes.

THESOURO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

De ordem do Sr. Dr. diretor geral da Secretaria da Fazenda, faço publico que o concurso para preenchimento dos cargos de 3º official da sub-directoria de contabilidade, principiará no dia 20 do corrente mez, ás 10 horas da manhã nesta Secretaria.

Secretaria do Thesouro, 17 de Maio de 1895.

O chefe,
Marianno A. de Medeiros.

Pagamento do calçamento da rua das Larangeiras

O prefeito do municipio do Recife manda fazer publico aos proprietarios da supracitada rua que, no praso improrogavel de trinta dias contados da data do presente edital, deverão vir recolher ao cofre municipal a importancia do calçamento feito, calculado na razão de 15 %, sobre o valor locativo dos respectivos predios, de conformidade com o disposto do § 70 art. 1º do orçamento vigente.

Ns.		
2	Francisco Xavier Freire de Araujo Braga e Sebastião Lopes Guimarães	85$993
4	José Antonio da Motta Guimarães	75$600
6	Albino de Silva Leal	52$147
8	Luiz, filho de Antonio Pinto Carneiro da Silva	42$997
10	Ordem 3ª de S. Francisco	70$347
12	Luiz Manoel Rodrigues Valença, João Moreira Fragoso Francisco Moreira Fragoso, João F. Regis do Rio Cordeiro e Manoel José Costa Pereira	11[illegible]$542
14	Manoel, Henrique, Anna e Mariana, filhos de J. V. dos Santos Reis	176$242
16	Joaquina Emilia Vinhas Maria Rosa Vinhas, Emilia Julia Vinhas, Agneda Rosa Vinhas e Julia Emilia Vinhas, partes iguaes	42$997
18	Visconde de Campo Alegre	191$992
20	Maria Rosa de Lima	42$997
22	Maria, Cordolano e Noemia, filhos de Antonio Gomes de Mattos	62$517
24	José Antonio Malta Guimarães	47$750
26	Galdino Antonio Alves Ferreira	90$720
28	Jeronymo Salgado de Castro Guimarães	82$215
30	Irmandade do Santissimo Sacramento de Santo Antonio	42$997
1	Maria Victoria de Souza	27[illegible]
3	Maria Rosa dos Passos Silveira	39$217
5	Bartholomeu Francisco de Souza	101$745
7	Manoel Collaço Dias	37$800
9	Jeronymo Salgado de Castro Guimarães	6[illegible]$897
11	Manoel Collaço Dias	37$800
13	José de Araujo Veiga	1064$312
15	Antonio Maia Cortes	91$500
19	Margarida Julia Ferreira Machado	42$997
21	Richard A. Christiani	79$875
23	Luiz de Paula Lopes	90$147
25	Hermelinda C. Bezerra	42$997
27	Marcolino Pedro de Souza Braga	42$997
29	José Cordeiro dos Santos	71$347
29	A Viuva e herdeiros de João Ribeiro da Cunha	63$000
31	Manoel Cardoso Junior	33$547

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 15 de Maio de 1895.

O secretario,
Joaquim José Ferreira do Rocha.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco. —Directoria da Justiça.—1ª Secção, em 7 de Maio de 1895.

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, e em observancia ao art. 157 do regulamento a que se refere o Decr. n. 9.420, de 28 de abril de 1885, faço publico, para os devidos fins, o edital abaixo transcripto, pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de 2º tabellião do publico, judicial e notas, escrivão do civel e annexos, jury e execuções criminaes do municipio de Serinhãem.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

O Dr. Francisco de Assis Pereira Rocha, juiz de direito do municipio de Serinhãem, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que estão em concurso os officios de 2º tabellião do publico, judicial e notas, escrivão do civel e commercio por distribuição e privativo do jury, execuções e mais annexos deste municipio, creados pelo decreto de 30 de Janeiro de 1834, que se acham vagos pela nomeação do respectivo serventuario, major Eustaquio Cavalcante Lins Walcocer, para o de 1º escrivão privativo do commercio da capital, pelo que, na forma do Decr. n. 9 420 de 28 de Abril de 1885 e da lei n. 3.322, de 14 de Julho de 1887 e do regulamento de 23 de Janeiro de 1893, deste estado, convido aos pretendentes a serventia vitalicia de taes officios a apresentarem-se dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, com requerimentos datados e assignados por si, ou por legitimos procuradores, acompanhados de exame de sufficiencia e certidão de exame de lingua portugueza e de arithmetica, folha corrida, certidão de idade, attestado medico de capacidade physica e outros documentos exigidos pelo art. 210 e seus paragraphos, do citado Decr. 9.420, todos em original, podendo, entretanto, na idade a falta de certidão de baptismo ser provada por outro qualquer meio legal.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar este edital, que será affixado no logar publico do costume e publicado pela imprensa na capital do Estado.

Dado e passado nesta villa de Nossa Senhora da Conceição de Serinhãem do Estado de Pernambuco, aos 25 de Abril de 1895, 7º da Republica.

Eu, Manoel Martins da Cunha Seabra, escrivão interino o escrevi.—Francisco de Assis Pereira Rocha.

Certifico que affixei hoje ás 10 horas do dia na porta do Conselho Municipal o edital do Sr. Dr. juiz de direito, pondo em concurso os officios de justiça deste municipio, dou fé. Serinhãem, 25 de Abril de 1895.—O porteiro dos auditorios, Paulino de Gouveia Ramos.

Nada mais se continha em dito edital e certidão aqui bem e fielmente copiados dos respectivos originaes, aos quaes me reporto: dou fé.

Eu, Manoel Martins da Cunha Seabra, escrivão interino, o escrevi.

Secretaria da Industria

3. Directoria

EDITAL

Pelo presente faço publico que, no dia 25 do andante mez ao meio dia serão recebidas nesta secretaria propostas para os reparos das pontes dos Carvalhos sobre o rio Jaboatão e do Engenho Novo sobre o rio Pirapama na importancia de 20:071$774 reis, sendo 13:109$730 reis da 1.ª ponte e 6 962$044 reis da 2.ª.

As propostas devem ser convenientemente selladas, entregues em cartas fechadas e conterem em termos claros:

1.º O preço pelo qual se propõem os licitante a executar os reparos;

2.º Os locaes de suas residencias;

3.º Prova de idoneidade profissional para dirigirem e executarem os trabalhos.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferido o concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Não serão aceitas as propostas que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que excederem os preços dos orçamentos;

2.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

3.ª Aos que se basearem sobre preços de propostas de outro concurrente;

4.ª As que forem firmadas por pessôas que tiverem já deixado de cumprir contractos celebrados com a extincta repartição das Obras Publicas.

5.ª As de concurrentes que não offereçam as garantias e qualidades exigidas no presente edital.

Cada proposta versará sobre um dos reparos a contractar e deverá trazer no involucro a declaração n'aquella a que se referir.

Nenhuma proposta será aceita sem que o proponente apresente recibo que prove haver depositado na Thesouraria a importancia de tresentos mil reis (300$000).

O proponente que tiver proposta escolhida e se recusar a assignar o termo de contracto, perderá o direito a caução acima exigida.

Os orçamentos dos trabalhos de que trata o presente edital, achão se á disposições dos proponentes, que poderão examinal-os das 10 ás 4 horas da tarde.

Recife 11 de Maio de 1895.

J. J. R. Saldanha Junior.

O Dr. Bernardino Maranhão, juiz de direito do municipio de Rio Formoso, do Estado de Pernambuco, em virtude da lei.

Faço saber aos que o presente edital de praça virem que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer em publico pregão de venda a quem mais der e melhor lanço offerecer no dia 20 do corrente as 10 da manhã a porta das audiencias o engenho Oncinha avaliado por 55.000$000, que com o abatimento de 10 por cento da avaliação vai a praça por 49.000$500 de reis, por não haver licitante na primeira praça, o qual está moente e corrente movido a vapor, sendo este pertencente ao rendeiro e limita-se com os engenhos Limão-Doce, Pereirinha e Rio Serinhãem, pertencente a Nuno Luis de Medeiros, já fallecido, cujo inventario se está procedendo por este juizo.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei lavrar o presente edital em duplicata que será publicado no Diario Official do Estado e no logar do costume nesta cidade.

Dada e passada nesta cidade de Rio Formoso, 10 de Maio de 1895.

Eu Miguel Leopoldo Lima, escrivão escrevi.

Bernardino Maranhão.

Estava devidamente sellada.

Nada mais continha em dito edital, dou fé.

Rio Formoso. 10 de Maio de 1895.

O escrivão,
Miguel Leopoldo Lima.

Capitania do Porto de Pernambuco

Aviso aos navegantes

De ordem do Sr. Capitão de Fragata José Pereira Guimarães, Capitão do Porto deste Estado, faço publico para conhecimento dos interessados a noticia abaixo publicada, remettida pela repartição da Carta Maritima do Brazil em officio circular n. 282 de 9 de Maio de 1895.

MINISTERIO DA MARINHA

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

DIRECTORIA DOS PHAROES

Aviso aos navegantes

Substituição de luz

PHAROL DA MOELA

Estado de S. Paulo Republica do Estados Unidos do Brazil

Avisa-se que no dia 13 de Maio corrente começou a funccionar o novo apparelho de luz do Pharol da Moela em substituição do que alli existia.

O novo apparelho é dioptrico, de primeira ordem, e a sua luz fixa é variada por lampejos brancos e vermelhos de 30 em 30 segundos, é visivel á distancia de 24 milhas, com tempo claro.

O plano focal eleva-se 9,m 50 acima do sólo e 103 m 50 acima do nivel médio das marés.

Directoria dos Pharóes, 24 de Abril de 1895. —Leopoldino José dos Passos Junior, capitão de mar e guerra, director.

Capitania do Porto de Pernambuco, em 17 de Maio de 1895.

O secretario,
Manoel José de Castro Vilella.

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector da Alfandega, faço publico que no dia 30 de Maio corrente até 1 hora da tarde, se receberão propostas em cartas fechadas para o fornecimento de artigos de expediente e outros artigos para o semestre vindouro de Julho á Dezembro, cujos artigos artigos abrangerão as secções 1.ª, 2.ª e 3.ª guarda-moria e capatazia d'esta Alfandega, convindo declarar que não serão tomadas em consideração as propostas que se afastarem da ordem, medidas e pesos estabelecidas no presente edital e nem as quaes apresentaram os respectivos preços, offerecerem para serem preferidos abatimentos ou porcentagem de tantos por cento sobre qualquer das outras; outr'osim apresentarão os proponentes as amostras dos artigos que tiverem de fornecer conforme a relação abaixo.

Areia.
Azeite doce, litro.
Azeite de carrapato, litro.
Azeite de coco, litro.
Agua-ras, litro.
Alcool, litro.
Azeite de mocotó, litro.
Azul francez, kilo.
Azul ultramar, kilo.
Aueben de linho, kilo.
Alcatrão, litro.
Alcatifas ou tapetes.
Baldes de madeira, um.
Bandeira nacional de 3 palmos, uma.
Bandeira nacional de 2 palmos, uma.
Brim grosso de linho, metro.
Brim das Russia n. 2, metro.
Brinsão americano, metro.
Breu, kilo.
Broxas para pinturas, sortidas, uma.
Cabo de cairo, um.
Cabo de linho, um.
Cabo de manilha, kilo.
Cal de Jaguaribe, alqueire.
Cal branca, alqueire.
Caibros, cento.
Cimento portland, barrica.
Carvão Cardiff, tonelada.
Cadaço de algodão, maço.
Cestas de vime para papeis, uma.
Canecas de Flandres, uma.
Cré, kilo.
Cera amarella, kilo.
Colla da Bahia, kilo.
Corques, um.
Camas de lona para solteiro, uma.
Corvos de sicupira, uma.
Canetas de madeira, duzia.
Canetas de madeira communs, duzia.
Canetas de madeira, ordinaria, duzia.
Canivetes finos de 4 folhas, um.
Canivetes ordinario de 2 folhas, um.
Espirito de vinho, litro.
Estopa americana, kilo.
Enveloppes para cartas, cento.
Enveloppes timbrado para officio, cento.
Espanadores de palha, um.
Filete, metro.
Fio de algodão, kilo.
Fio de vela, kilo.
Folhas de cobre, kilo.
Ferros de moldura, um.
Ferramentas sortidas, duzia.
Ferramentas sortidas, duzia.
Ferrolhos de ferro, um.
Fechaduras de ferro de 1 volta, uma.
Fechaduras de ferro de 2 volta, uma.
Ferrolho de latão, um.
Furadores de aço, um.
Fio grosso e fino, novello.
Fio de cores sortidos.
Folha de zinco, pé.
Galopas, uma.
Garranchos, um.
Graça do Rio Grande, kilo.
Gomma laca, kilo.
Gomma arabica liquido, frasco.
Giz, kilo.
Impressos para capitães de navio portuguez, milheiro.
Impressos para capitães estrangeiro, milheiro.
Impressos recibos para dispença de bordo, milheiro.
Impressos de licença para atracar barcaça.
Impressos passes de barcaças.
Impressos mappas de alvarenga.
Impressos de intimação aos capitães.
Impressos pedidos para descarga.
Impressos termo de visita para inteira.
Impresso termo de visita meia folha.
Impressos relação de descarga.
Impressos de entradas de barcaças.
Impressos mappas de entradas.
Jarro agatha, um.
Jarra de barro com torneira, uma.
Jarra de barro sem torneira, uma.
Kerosene, litro.
Lanternas ou pharoletes, um.
Linha de barca, kilo.
Lixa de esmeril em folha, uma.
Lixa de vidro em folha, uma.
Lona americana 2,5, metro.
Lona da Russia n. 2, metro.
Lona ingleza n. 2, metro.
Lona estreita ingleza n. 2, metro.
Lapis preto Faber, duzia.
Lapis de borracha, duzia.
Lapis de côres, duzia.
Lavatorios de ferro, um.
Livro almasso pautado de 50 folhas.
Dito dito de dito de 100 ditas.
dito dito de dito de 150 ditas.
Dito dito de dito de 200 folhas.
Dito Jesu, impresso, de 100 folhas, um.
Dito dito impresso de 150 ditas, um.
Dito dito impresso de 200 folhas, um.
Dito Exú, de 100 folhas, um.
Dito dito, de 150 folhas, um.
Dito coronne de 100 folhas, um.
Dito dito de 150 ditas, um.
Limpadores de pedaine, um.
Livro Raisin impresso 100 folhas, um.
Dito dito de 150 ditas, um.
Dito Carré de 100 ditas, um.
Dito dito de 150 ditas, um.
Martellos, um.
Malta torrão cartão branco, folhas.
Dito dito rosado, folhas.
Oleo de mocotó, litro.
Dito de linhaça, kilo.
Ocre, kilo.
Olhares e sapatilhos, um.
Phosphoros em caixinhas, duzia.
Plainas, uma.
Pregos lanceiros, kilo.
Pregos de cobre para forro, kilo.
Pixe, canada.
Pinceis para pintura, um.
Pinceis para caiar, um.
Pregos ripaes, maço.
Pregos caibraes, maço.
Presilhas de metal de 1 á 4 caixa.
Papel Jesú pautado, caderno.
Dito Raisin dito, idem.
Dito Carré dito, idem.
Dito Exú dito, idem.
Dito Coronne dito, idem.
Dito pautado n. 301, resma.
Dito dito n. 789, idem.
Dito dito n. 318, idem.
Dito dito n. 317, idem.
Dito dito n. 5, idem.
Dito dito n. 4, idem
Papel ministro pautado, caixa.
Portas oleados para flores Raisin, uma.
Ditas dito Carré, uma.
Pennas de aço Perry n. 150, caixa.
Ditas dito Mallat, caixa.
Ditas dito americanas, uma.
Pesos de vidro, um.
Ditos de metal, um.
Protocollo almasso pautado, 50 folhas.
Dito dito de 100 ditas, um.
Dito dito de 150 folhas, um.
Dito dito de 200 folhas, um.
Papel ministro timbrado para cartas, caixa.
Dito rosado dito para officios, resma.
Potassa, kilo.
Reguas de ebano chatas, filo metal, uma.
Raspadeiras de aço cabo de osso, uma.
Dita dito cabo de madeira, uma.
Sebo em bexigas, kilo.
Serra de traçar, uma.
Sabonetes, um.
Secante branco, kilo.
Dito fezes de ouro, kilo.
Sabão, kilo.
Serrotes, um.
Taixas de bomba de cobre, kilo.
Ditas dita de ferro, kilo.
Tijollo inglez, um.
Tinta branca em latas, kilo.
Tinta verde em latas, kilo.
Tinta vermelha em latas, kilo.
Torcidas para luz, duzia.
Taboas de pinho de riga, uma.
Ditas de cedro, uma.
Ditas de páo carga, uma.
Tinteiro de vidro de 1 vaso, um.
Dito dito de 2 vasos, um.
Dito dito de 3 vasos, um.
Tinta Bleu Black Stephens, litro.
Dita de carmim, fina, frasco.
Tinta Belle Rose, frasco.
Toalhas felpadas para mãos, uma.
Thesouras, uma.
Tijollo de tapamento, milheiro.
Torquezas de ferro, uma.
Torquezas de metal, uma.
Varão de ferro, kilo.
Dito dito galvanisado, kilo.
Dito de cobre, kilo.
Vassouras de piassava sortidas, uma.
Verniz de gaz, litro.
Verde francez, kilo.
Zarcão, kilo.

O chefe,
Clito Valterino Pereira.

Edital

Estabelecimentos com kerosene

O Dr. Prefeito do municipio do Recife manda fazer publico a todos, que negociarem com kerosene, que não poderão ter em seus estabelecimentos, sob pretexto algum, mais de cincoenta latas deste genero, sendo trinta do inexplosivo, conforme preceitua o art. 1º da lei 35 de 28 de Junho de 1894

Os infractores pagarão a multa de 15$000 e o duplo na reincidencia, por força do art. 2.º da citada lei.

Fica marcado o praso improrogavel de 30 dias, contados da data do presente edital, para que sejam recolhidas sem multa as latas excedentes do numero acima referido, devendo os seus proprietarios depositarem n'as nos armazens alfandegados da Ilha do Pina ou em outros que por ventura tenham nas ilhas do Nogueira, Anna Bezerra, Meroim ou Suassuna, segundo o disposto no art. 7.º cap. 4º tit. 2.º do codigo de posturas em vigor.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recite, 18 de Maio de 1895.

O secretario
Joaquim José Ferreira da Rocha.

Edital

De ordem do cidadão Dr. administrador dos Correios deste Estado, faço publico que deste já se acham abertas nesta administração, com o praso de 30 dias para o respectivo encerramento, a contar da data do presente edital, as inscripções para os concursos a que serão submettidos, em cumprimento ao aviso do Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas n. 182 A, de 22 de Abril ultimo, os empregados abaixo mencionados, nomeados ou promovidos sem as formalidades exigidas pelo artigo 490 do regulamento approvado pelo decreto n. 1692 A, de 10 de Abril de 1894, expedido para a execução da lei n. 194, de 11 de Outubro de 1893.

Para os lugares de praticantes e carteiros poderão inscrever-se pessoas extranhas á Repartição, de conformidade com o aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 187, de 26 do mes de Abril proximo findo.

Para os lugares de praticantes e supplentes, os candidatos deverão ter mais de 21 annos e menos de 30 annos de edade, excepto se já tiverem exercicio no Correio; gozar de boa saude e estar vaccinados; ter bom procedimento e conhecer as linguas portugueza e franceza, a geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, arithmetica até a theoria das proporções inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão, guardada a disposição do artigo 489.

Os candidatos aos lugares de carteiro e supplente de carteiro deverão ter mais de 21 e menos de 30 annos de edade, excepto se já tiverem exercicio no Correio; gozar boa saude e estar vaccinados; ter bom procedimento, saber ler e escrever correctamente, e conhecer as quatro operações fundamentaes da arithmetica.

Os candidatos aos lugares de praticante e supplente de praticante, carteiro e supplente de carteiro, poderão apresentar documentos que comprovem suas habilitações e serviços, sendo na classificação attendidos os que se referirem a materias não exigidas no Regulamento e dispensado do exame de materia ou materias do concurso o candidato que apresentar attestado de approvação obtido na Instrucção Publica, academia ou instituto approvado pelo governo.

Pelo aviso n. 182 A, de 22 de Abril proximo passado e acima citado, foi dispensado o interstício de dous annos, de que trata o § 1.º do artigo 496, podendo, portanto, todos os amanuenses e praticantes concorrerem ás vagas de terceiros officiaes:

Terceiros officiaes
Francisco Xavier de Albayde.
Antonio Joaquim Cavalcante de Albuquerque.

Amanuenses
Olympio de Arroxellas Galvão.

Praticantes
Abilio Teixeira Lins de Barros Loreto.
Alfredo Ernesto Vaz de Oliveira.
Manoel Joaquim de Castro Madeira.
José Napoleão de Luna Freire.
Ignacio da Silva Lopes.
José Bonifacio do Amaral e Mello.
Miguel Figueirôa de Faria Sobrinho.
Antonio Duarte Muniz.

Carteiros de 2ª classe
Antonio Carvalho da Costa Lisbôa.
Antonio Francisco de Souza.
Bernardo Joaquim de Azevedo.
Ignacio Cavalcante de Sá e Albuquerque.
Manoel Francisco de Almeida Doria.

Administração dos Correios do Estado de Pernambuco, em 17 de Maio de 1895.

O 2.º official,
Joaquim Spencer Lopes Netto.

Aforamento de terreno de marinha

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector desta repartição, faço publico que, tendo José Maia Sobrinho requerido o aforamento do terreno de marinha sito á praia dos Milagres da cidade de Olinda, o qual limita-se ao norte com terreno do peticionario, e ao sul com terreno de José Tertuliano Clava, ficando intimados os foreiros confinentes e mais interessados, para provarem no prazo de trinta dias, o direito de preferencia, que por ventura tiverem com relação ao aforamento do mesmo terreno.

3ª secção da Alfandega de Pernambuco, 19 de Abril de 1895.

O chefe
Clito Valterino Pereira.

O Dr. Marcos Tullio dos Reis Lima, juiz de direito dos feitos da Fazenda Municipal do Recife.

Faz saber pelo presente, que no dia 20 de Maio do corrente anno, se ha de arrematar por venda, a quem mais der em praça publica deste juizo, os bens seguintes, penhorados por execução da Fazenda Municipal:

Freguezia de S. José

O terreno murado com largo portão de madeira na rua do Gaz, 1 quarto, 1 sala e 1 porta, e sotão; mede de frente 10 metros e 40 centimetros de frente e de fundo 35 metros e 20 centimetros, pela quantia de 800$000, feito o abatimento legal, visto como foi avaliado em 1:000$ e é esta a terceira praça. Pertence a Evaristo Mendes da Cunha Azevedo Junior.

A armação e balcão, pintados a oleo, existentes na casa n. 78 á rua Marcilio Dias, em máo estado, pela quantia de 18$000, feito o abatimento legal, visto como foram avaliados em 20$000 e é esta a segunda praça. Pertence a Joaquim José de Oliveira.

E para constar passou-se edital na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 10 de Maio de 1895.

Eu, José da Costa Rego Lima, escrivão sub escrevi.

Marcos Tullio dos Reis Santos.

Edital

Dous vitellos tourinos

Faz-se publico, de ordem do Dr. Prefeito do municipio do Recife, que irão em praça, por meio de pregão, no dia 21 do corrente, ao meio dia, em frente ao Paço Municipal, dous vitellos de raça tourina, que serviram na vaccinação municipal, e serão entregues a quem mais offerecer se fôr pelo mesmo Dr. Prefeito acceita a offerta.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 17 de Maio de 1895.

O secretario.
José Joaquim Ferreira da Rocha.

Secretaria da Industria 3ª directoria

Substituição de madeiras de pontes

Edital

Pelo presente faço publico, que no dia 30 do corrente mes ao meio dia nesta secretaria serão recebidas propostas para substituição de madeiras de que precisam as pontes do Estado.

As propostas devem ser convenientemente selladas e conterem em termos claros:

1º O preço pelo qual se propõem os licitantes a collocarem cada uma das peças de ponte incluindo deslocação das que têm de ser substituidos:

a metro corrente de corrumões.

b preço de cada pilastra e peça de crusetas ou intermediarias.

c preço de metro corrente de vasas e contra-vasas.

d preço de metro quadrado de lastro (soalho) de 0,m08/0, 20.

e preço de metro cubico de viga de 0,m22 a 0,m30 de secção até 10 metros de cumprimento.

f Idem, idem das mesmas secções de mais de 10 metros de cumprimento.

g Idem de contra vigas chapuses e mão de força.

h Dito de madres.

i Dito de emendas de esteios até 6 metros de comprimento de 0,25/0,25 a 0,30/0,30.

j Preço de um esteio de 0,3/0,3 até 8 metros de cumprimento.

k Dito de dito de mais de 8 metros.

l Dito de metro de longarinas de 0,12/0,18 e 0,12/0,12.

2º Os locaes de suas residencias;

3º Provas de idoneidade profissional para dirigirem e executarem os trabalhos

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferdio o concorrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Não serão acceitas as propostas que se resentirem das seguintes faltas.

1º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

2º As que se basearem sobre preços de propostas de outros concorrentes.

3º As que forem firmadas por pessoas que tiverem já dixado de cumprir contractos celebrados com a extincta Repartição de Obras Publicas.

4º As de concurrentes que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas no presente dital.

Cada proposta versará sobre os obras de cada um dos districtos a contractar e deverá trazer no involucro a declaração daquella a que se referir.

Nenhuma proposta será aceita sem que o proponente apresente recibo que prove haver depositado na Thesouraria a importancia de quinhentos mil réis (500$000).

O proponente que tiver proposto escolhido e se recusar a assignar o termo do contracto perderá o direito a caução acima exigida.

As informações dos trabalhos de que trata o presente edital, acham-se nesta repartição a disposição dos proponentes, que poderão examinal-as das 10 ás 4 de tarde.

Este será publicado pela imprensa e affixado nas portas e matrizes e onde mais os chefes de districto julgarem conveniente.

A duração do contracto será até 31 de Dezembro de 1896.

Recife, 16 de Maio de 1895.

José Joaquim Rodrigues Saldanha Junior.
Director-geral.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz de direito de orphãos e auzentes, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, tendo-se arrecadado por este juizo, á requerimento do Sr. Consul de Portugal, o espolio do subdito portuguez José Pereira Bastos fallecido ab intestato e sem herdeiros presentes, são chamados os herdeiros e credores do mesmo finado para no prazo de 30 dias, á contar desta data, perante este juizo, requererem e habilitarem-se em seus direitos.

E para constar e chegar ao conhecimento de todos os interessados mandei passar edital para ser publicado pela imprensa

Dado e passado nesta Cidade do Recife capital do Estado de Pernambuco, aos 23 de Abril de 1895.

Eu Vicente Ferreira Nobre Pelince, escrevente juramentado o escrevi.

Fiz escrevi, subscrevi e assigno

O escrivão,
Francisco de Siqueira Cavalcanti.
José Julião R. Pinto de Souza.

DECLARAÇÕES

Companhia North British & Mercantile e Insurance

Capital subscripto £ 3,000,000 0s 0d
Fundos accumulados 9,452,452, 18d 5s

RECEITA ANNUAL

De premios contra Fogo . .	1.495.418	10s 3d
De premios sobre divida . .	992.379	6s 1d
£	2.488.196.	12s 11d

N; B.—A repartição de fundos accumulados sobre seguros contra fogo, não se responsabilisa pelas transacções feitas pela de seguro sobre vidas.

Wilson, Sons & C.

COMPANHIA TETHYS DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTSES

RUA DO VIGARIO N. 1, 1.º ANDAR

Directores
Barão de Souza Leão
Thomaz McComber.
Julio Cesar Paes Barretto.

SEGUROS MARITIMOS CONTRA FOGO

Companhia Phenix Pernambucana

RUA DO COMMERCIO

SEGURO CONTRA FOGO

Monte de Soccorro de Pernambuco

São convidados os possuidores das cautelas de numeros em seguida declarados a virem resgatal-as até o dia 22 do corrente, avisando-se-lhes de que findo este prazo serão levadas a leilão publico, como determina o regulamento.

22.616	26.668	27.033	26.439	27.813
23.337	26.689	27.041	28.440	27.820
23 368	26.706	27.084	27.441	27.822
23.419	26.750	27.112	27.442	27.833
23.618	26.791	28.119	27.445	27.835
23.659	26.803	27.128	27.450	27.837
23.690	26 834	27.191	27.451	27.855
23.802	26.861	27.197	27.452	27.867
23.872	26.870	27.213	27.458	27.875
23.891	26 875	27.224	27.459	27.879
24.349	26.898	27 252	27.467	27.902
24.352	26.899	27 257	27.478	27.905
24.634	26.905	37.263	27.482	27.914
24.720	26.907	27.274	27.483	27.918
24.781	26.908	27.297	27.521	27.942
25.014	26.911	26.313	26.525	27.969
25.040	26.912	27 320	27.534	27.970
25.222	26.915	27.327	27.550	27.972
25 429	26.917	27.328	27.556	27.974
25.473	26.919	27.329	27.590	27.980
26.181	26.918	27 334	27.594	27.995
26.198	26.920	27.340	27.595	27.997
26.215	26 923	27 371	27.631	28.017
26.331	26 924	27.381	27 632	28.019
26.464	26.925	27.394	27.668	28.026
26.479	26.939	27.395	27 703	28.031
26.542	26.964	27.401	29 715	28.038
26.544	26.976	27.402	27.730	28.047
26.547	26 978	27 407	37.732	28.049
26.549	26.991	27.422	27 746	28.054
26.572	26 997	27.426	27.751	28.082
26.579	26.999	27.433	27 763	28.083
26.629	27.007	27.434	27 774	28.086
26.633	27.020	27.435	27.780	28.088
26 636	27.021	27.436	27.782	28.101
26.639	27.029	26.437	27.796	28.108
26.661	27.032	27.438	27.798	28.127

Recife, 4 de Maio de 1895.

O gerente,
Felino D. Ferreira Coelho.

S. U. F.

Sociedade União Familiar

Ultima convocação

De ordem do Sr. presidente, convido a todos os senhores socios a comparecerem no domingo 19 do corrente, ás 4 horas da tarde, para em assembléa geral eleger-se o thesoureiro, vice-dito e 1º secretario que resignaram os respectivos cargos.

Secretaria da Sociedade União Familiar, em 16 de Maio de 1895.

O 2º secretario
Bartholomeu Galvão Uchoa.

S. B. 8. D

A directoria da Sociedade Beneficente 8 de Dezembro do 2 districto da Graça convida a todos os socios á comparecerem a sessão, a qual terá lugar no dia 20 do corrente, ás 6 horas da tarde.

Secretaria da Sociedade B 8 de Dezembro, 17 de Maio de 1895.

O secretario interino
Pedro R. de Siqueira.

DERBY-CLUB DE PERNAMBUCO

PROGRAMMA DA 7.ª CORRIDA
QUE SE REALISARA' NO
Dia 19 de Maio de 1895

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios

1.º Pareo—**A' Lua**—700 metros—Animaes de Pernambuco que não tido classificação nos prados do Recife, contando ou não victoria. Premios: 200$000 ao 1.º, 40$ ao 2.º e 20$000 ao 3.º

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Girafa		Rosilho	Pernamb.	51	Encarnado e branco	L. Simões.
2	Mahomet		Rodado	«	51	« « «	Cond. Portuense.
3	Indio		«	«	51	Encarnado	J. S.
4	Traidor		Castanho	«	51	Rôxo e amarello	Armando.
5	Certanejo		Pedrez	«	51	Encarnado e branco	M. Firmino.
6	Logo Digo		Castanho	«	51	Encarnado e ouro	A. C. Moraes.
7	Ajudante		Mellado	«	51	« « «	A. Oliveira.
8	Hebreu		Castanho	«	51	Verde e amarello	Cond. Arrayal.
9	Caroré		«	«	51	Encarnado e ouro	J. F. S. Maia.
10	Zamores		«	«	51		

2.º pareo—**Marte**—1.000 metros.—Animaes de Pernambuco. Premios: 300$000 ao 1.º, 60$000 ao 2.º e 30$000 ao 3.º

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Gallet		Rodado	Pernamb.	50	Encarnado	Oscar.
2	Conquistador		Castanho	«	50	Verde e amarello	M. J. Miranda.
3	Talispher		Rodado	«	50	Encarnado e branco	Cond. Vital.
4	Mascotte		Castanho	»	50	« « «	Cond. Mouriscana.
5	Galle.let		«	«	50	Preto e encarnado	P. A.

3º. Pareo—**Venus**—1.250 metros.—HANDCAP — Animaes de Pernambuco. Premios: 350$000 1º, 70$000 ao 2º, e 35$000 ao 3.º.

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Furioso		Rodado	Pernamb.	50	Azul	M. L. Machado.
2	Beija-Flor 2.º		«	«	54	Encarnado	C. O.
3	Fumaça 2.º		Zaino	«	52	Ouro	J. S. P.
4	Hirondelle		Castanho	«	54	Azul e branco	J. Neves.
5	Tudo é		Mellado	«	54	Verde e amarello	J. Moraes.

4.º Pareo — **Terra** — 950 metros.—Animaes de Pernambuco. Premios: 300$000 ao 1.º, 60$000 ao 2.º e 30$000 ao 3.º

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Batury		Baio	Pernamb.	50	Encarnado	Cond. Nacional
2	Turco 2.º		Alazão	«	50	Rosa e verde	J. F.
3	Gallet		Rodado	«	50	Encarnado	Oscar.
4	Palhaço		Castanho	«	50	«	J. M. G.
5	Tenor 2.º		Alazão	«	50	Encarnado e branco	M. L. Machado.
6	Ida		Rodado	«	50	« « «	Cond. Cruzeiro.
7	Maurity 2.º		Castanho	«	50	Verde e amarello	J. F. Maia.

5.º Pareo—**Mercurio**—1.500 metros. *Handcap*.—Animaes de Pernambuco. Premios: 400$ ao 1.º, 80$ ao 2º e 40$000 ao 3.º

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Maior		Castanho	Pernamb.	50	Azul e ouro	Brazileiro.
2	Aventureiro		»	«	53	Encarnado	Oscar.
3	Nababo		Alazão	«	56	Encarnado e branco	Cond. Cruzeiro.
4	Feniano		Rodado	«	54	Verde e rosa	Coudelaria Vital.
5	Camors		Castanho	«	50	Azul	M. L. Machado.
6	Tudo é		Baio	«	45	Verde e amarello	J. Moraes.

6.º Pareo—**Jupiter**—1.400 metros. Animaes de Pernambuco. Premios: 250$000 ao 1.º, 50$000 ao 2.º e 25$000 ao 3.º

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Cirgo		Preto	Pernamb.	50	Ouro	J. S. P.
2	Poariseu		Castanho	«	»	Azul e rosa	J. Matta.
3	Batury		Baio	«	»	Encarnado	Cond. Nacional.
4	Conquistador		Castanho	«	»	Verde e rosa	Cond. Vital.
5	Talisfer		Rodado	«	»	« «	
6	Tenor 2º		Alazão	«	»	Encarnado e azul	M. L. Machado.

7.º Pareo—**Urano**—900 metros. Animaes de Pernambuco. Premios: 250$ ao 1º, 50$ ao 2.º e 25$ ao 3.º

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Dictador		Rozilho	Pernamb.	50	Azul e encarnado	F. C. Rezende.
2	Hebreu		Castanho	«	»	Encarnado e ouro	Cond. Arrayal.
3	Mendigo		Castanho	«	»	Branco e azul	J. T.
4	Transporte		Rodado	«	»	Encarnado e ouro	Cond. Arrayal.
5	Baralho		Castanho	«	»	Encarnado e branco	Cond. Perdigão.

8.º Pareo—**Neptuno**.—1.000 metros. Animaes de Pernambuco. Premios: 250$ ao 1º, 50$ 2º e 25$ ao 3º

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Abysmo		Mellado	Pernamb.	50	Branco e preto	T. P.
2	Piancó		Castanho	«	»	Branco e encarnado	Condelaria União.
3	Divertido		Castanho	«	»	Branco	F. S.
4	Malange		Rodado	«	»	Encarnado	J. Maia.
5	Piano		Alazão	«	»	Azul e encarnado	F. C. Rezende.

9.º Pareo—**O Sol**—1.500 metros. Animaes de qualquer paiz. Premios: 300$ ao 1.º, 60$ ao 2.º e 30$000 ao 3.º

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Doro'by	5	Alazão	Inglaterra.	54	Branco e encarnado	Cond. Cruzeiro.
2	Gipsy	5	Alazão	«	»	Encarnado e preto	Cond. Nova.
3	Guayanaz	5	Castanho	S. Paulo.	»	Encarnado	C. Fraternidade.
4	Douradilho	4	»	Pernamb.	»	Branco e verde	Coudelaria Colombo.
5	Apollo	5	Alazão	R. da Prata	»	Azul e branco	C. Fraternidade.

Observações

Tocando a pesagem os animaes deverão estar juntos á respectiva casa para serem immediatamente ensilhados e seguirem para o barracão no centro da raia onde só poderão estar os jockeys e os tratadores ou criados os quaes não poderão ter communicação com pessoa alguma antes de realisar-se a corrida.

Continuam em vigor todas as resoluções até hoje adoptadas pelas sociedades hyppicas deste Estado, constantes dos seus codigos de corrida e instrucções já publicadas.

Dentro da casa das apostas, na sala destinada a venda das poules, não terá ingresso pessoa alguma alem da directoria, commissão fiscal e empregados.

Os Srs. juizes só terão ingresso na sala contigua a da venda de poules.

Os Srs. empregados devem estar no Derby Club ás 10 horas da manhã em ponto, sob pena de não serem admittidos no serviço.

Chama-se a attenção dos Srs. apostadores para o horario que será restrictamente observado, fechando o 1º pareo ás 12 horas em ponto.

Os jockeys que não se apresentarem convenientemente trajados com as côres adoptadas no programma por seus patrões, não serão admittidos á pesagem e serão multados de accordo com o art. 51 do codigo de corridas.

Os animaes inscriptos para o 1º pareo deverão achar se no ensilhamento ás 9 1[2 horas da manhã.

Os «forfaits» serão recebidos até sabbado 18 do corrente, ás 3 horas da tarde, na Secretaria do Derby.

As poules que não forem pagas no Prado da Estancia no dia da corrida só serão pagas 3 dias depois na Secretaria do Derby.

Os premios serão pagos 48 horas depois da corrida na Secretaria do Derby Club á rua Duque de Caxias n. 20. 1º andar

O expediente para esta corrida encerrar-se-ha sabbado 18 do corrente ás 3 horas da tarde.

A directoria chama a attenção dos Srs. proprietarios e jockeys para o art 21 e seus §§ o art. 46 que são restrictamente observados.

Secretaria do Derby-Club de Pernambuco, 15 de Maio de 1895.

O gerente,
A. A. Gomes Penna.

COMPANHIA
Centro Commercial
4ª chamada de capital

São convidados os Srs. accionistas a fazerem a 4ª entrada na razão de 10 0/0 do capital subscripto, dentro Do prazo de 30 dias, a contar desta data, no Banco de Pernambuco.

Maceió, 30 de Abril de 1895.

Os directores
Tiburcio Alves de Carvalho.
Boaventura Amorim.
Pedro de Almeida.

Seguros Contra Fogo
Royal Insurance Gompany de Liverpool
CAPITAL £ 200:000
Fundos accumulados L 80:080.
AGENTE
POLHMANN & C.

DERBY-CLUB DE PERNAMBUCO
PRADO DA ESTANCIA
8.ª Corrida em 9 de Junho de 1895

DEDICADA AO CORPO COMMERCIAL

Quem estiver de posse de um bilhete de ingresso numerado ficará habilitado a receber o seguinte

PREMIO

Uma passagem de 1.ª classe, ida e volta para a Europa (Lisboa)
50 libras esterlinas para as despezas de viagem
Uma malla contendo um corte de casimira fina para um costume, uma duzia de camisas, collarinhos, punhos, meias, ceroulas, lenços e toalhas para rosto.
Um binoculo e ume cadeira espreguiçadeira.

EXTRACÇÃO DEPOIS DO ULTIMO PAREO

A corrida começará as 10 horas da manhã e terminará as 5 da tarde,

OS INGRESSOS ACHAM-SE A VENDA NOS SEGUINTES LOGARES

Rua Duque de Caxias n. 20 1.º andar, Escriptorio.
Rua Primeiro de Março n. 9, Livraria Franceza.
« « « « n. 3. Centro dos Fumantes.
Rua Marquez de Olinda n. 27, Cubana.
« « « « n. 10, Alfaiataria.
Rua da Imperatriz n. 18. A Brazileira.
Rua Barão Victoria n. 59, Loja de Musicas.

COMPANHIA
DE SEGUROS CONTRA FOGO
NORTHERN
De Londres e Aberdeen

Posição financeira		
Capital subscripto	£	3.780.006
Fundos accumulados	£	3.000.000
eceita annual:		
De premios contra fogo	£	626.0000
De premios sobre vidas	»	208.006
De juros	»	155.006

Agente em Pernambuco,
Boxwell William &C

THE IMPERIAL INSURANCE COMPANY ILMITED
DE LONDRES
Estabelecida em 1803
Capital £ 1,200,000
(Rs 24,000;000$000)
SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS
CONTRA O FOGO
TAIXAS BAIXAS
PROMPTO PAGAMENTO DE PREJUIZO
Sem desconto
Agentes
BROWNS C.

Companhia
Recifense de Panificação

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa ordinaria no dia 27 do corrente mez, ao meio dia, no escriptorio desta companhia, caes do Apollo n. 65, afim de tomarem conhecimento do relatorio, parecer fiscal e contas do anno proximo passado, e procederem nos demais termos dos estatutos.

Recife, 11 de Maio de 1895.

P. J. Pinto
Director presidente.

The Great Western of Brazil Railway Company Limited
Aviso

Pelo presente são convidados os Srs. accionistas á virem receber no escriptorio central a trigesima segunda distribuição das cautelas de juros correspondentes ao semestre findo em 31 de Dezembro de 1894.

Recife, 16 de Maio de 1895.

W. H. Scott
Superintendente.

Veneravel
Irmandade do Divino Espirito Santo do Recife
Mesa geral para eleição

De ordem da mesa regedora, e de conformidade com o Art. 102 Cap. 2· do nosso compromisso, convido a todos os nossos carissimos irmãos á comparecerem em nosso consistorio, domingo 19 do corrente, ás 10 horas da manhã, afim de elegerem a nova mesa regedora que tem de gerir os destinos da mesma irmandade no anno compromissal de 1895 á 1896.

Sendo a missa ás 9 horas.

Secretaria da veneravel irmandade do Divino Espirito Santo, 17 de Maio de 1895.

O escrivão
Domingos & Bruno.

Legião de Soccorros Mutuos dos Officiaes da Guarda Nacional
Assembléa geral
Terceira e ultima convocação

De ordem do Sr. major presidente e em face do Art. 12 § unico dos Estados, são convidados todos os Srs. socios em pleno goso dos seus direitos a comparecerem na sede da Legião ao meio dia em ponto, domingo 19 do corrente, afim de eleger-se o conselho director para o anno social de 1895/96. Funccionará com o numero que comparecer.

Sala das sessões, 17 de Maio de 1895.

Capitão L. Lobato
1· secretario interino.

EMPRESA DO GAZ

Pede-se aos Senhores consummidores que queiram fazer qualquer communicação ou reclamação, seja esta feita no escriptorio desta empreza á rua do Imperador n. 55, onde tambem se receberá qualquer conta que queiram pagar.

Os unicos cobradores externos são os Srs. Manoel Antonio da Silva Oliveira, Hermillo Francisco Rodrigues Freire e Joaquim Antonio de Castro Nunes.

Todos os recibos desta empreza deverão ser passados em talão carimbado e firmado pelo gerente, sem o que não terão valor algum.

Samuel Jones.
Gerente.

MARITIMOS

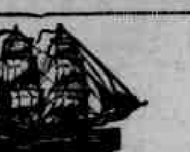

Mossoró e Aracaty
Segue para os portos acima o hyate D. JULIA
Recebe carga.
A tratar: na rua da Madre de Deus n. 8.

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza DE Navegação a vapor
Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

O vapor
Ville de San Nicolas
Commandante Levallois

E' esperado da Europa até o dia 26 do corrente, e seguirá depois da necessaria demora para a

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios

Recebe carga: á tratar com o agente.

AGENTE
Felix Bandeira
9—Rua do Commercio—9

Red Cross Line of Steamers

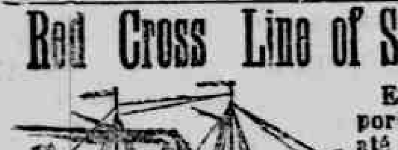

E' esperado dos portos do norte até o dia 21 do corrente, e sahirá depois da demora necessaria para o

Pará e New York

O VAPOR INGLEZ
Cearense

Para carga trata-se com os
Consignatarios
Johnston Pater & C.
Rua do Commercio n. 15

Messageries Maritimes
LINHA MENSAL
O VAPOR
Charente

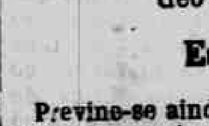

E' esperado da Europa até o dia 26 do corrente seguindo depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

Entrará no porto

Previne-se ainda aos Srs. recebedores de mercadorias que só se attenderá a reclamações por faltas, que forem reconhecidas na occasião da descarga dos volumes; e que dentro de 48 horas a contar do dia da descarga das alvarengas deverão fazer qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de serem dadas a tempo as providencias necessarias.

Roga-se aos Srs. passageiros de se apresentarem na vespera da chegada do vapor para tomarem as suas passagens.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete tratar com os
OS AGENTES
H. Burle & C.
42—RUA DO TORRES—42
1. andar

Prince Line of Steamers
James Kuott, Newcastle-ou-Tyne
Linha regular entre os Estados-Unidos e o Brazil

E esperado de New York nestes poucos dias e sahirá depois da demora necessaria para

Bahia. Rio de Janeiro e Santos

O vapor inglez
Carib Prince

Tem optimas accomodações para passageiros e é illuminado á luz electrica.

Para cargas e passagens trata se com os
AGENTES
Johnston Pater e Comp.
Rua do Commercio n. 15

Hamburg - Suedamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft.
O vapor
Amazonas

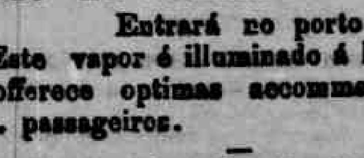

E' esperado da Europa até o dia 19 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para o

Rio de Janeiro e Santos

Entrará no porto

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações aos Srs. passageiros.

Quaesquer reclamações só serão attendidas 48 horas depois da ultima descarga do vapor na Alfandega.

Para passagens, carga, frete e etc., trata-se com os
Consignatarios
Borstelmann & C.
18—*Rua do Commercio*—18
1. andar

Royal Mail Steam Packet Company
O paquete
Tagus

E' esperado dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Las Palmas, Lisboa e Southampton

O paquete
Magdalena

E' esperado dos portos do sul no dia 25 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para

S. Vicente, Lisboa, Vigo e Southampton

O paquete
Tamar

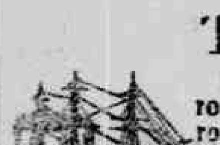

Esperado dos portos da Europa até o dia 27 do corrente seguindo depois da demora necessaria para

Maceió. Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O paquete
Danube

Esperado da Europa no dia 30 do corrente seguindo depois da demora necessaria para o

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres.

N. B.—Previne-se aos Srs. recebedores de mercadorias, que a Companhia Mala Real ingleza, contractou com a—Genust Steam Navegation Company—um servico de vapores semanaes que partindo de Bordeaux, Cognac, Charente, devem chegar a Southampton a tempo de baldearem as cargas destinadas á America do Sul para os vapores desta companhia.

Esta companhia acceita por preços rasoaveis para Valparaiso até Abril, passageiros com este destino por via de Buenos-Ayres e entrada dos Andes.

Tambem aceita passageiros para New-York a Southampton, por especial arranjo feito com a Companhia Allemand Lloyd, podendo demorarem-se na Europa caso o desejarem.

Reducção nos preços das passagens

	Ida	Ida e volta
A Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A' Southampton 1ª classe	£ 28	£ 52

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os
AGENTES
Amorim Irmãos & C.
N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

Prince Line of Steamers
James Kuott Newcastle-on-Tyne
LINHA REGULAR ENTRE OS
Estados-Unidos e o Brazil

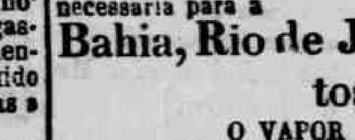

E' esperado de New-York até o dia 27 do corrente, e sahirá depois da demora necessaria para a

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O VAPOR INGLEZ
Creole Prince

Tem optimas accommodações para passageiros e é illuminado a luz electrica.

Para cargas e passagens trata-se com os
Consignatarios
Johnston Pater e Comp.
Rua do Commercio n. 15

Hamburg- Suedamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft.
O VAPOR
Desterro

E' esperado do sul até o dia 16 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para os portos de

Leixões e Hamburgo

Para passagens, carga, frete e etc., trata-se com os
Consignatarios
Borstelmann & C.
Rua do Commercio n. 18
1· andar

O vapor norueguense
Argos

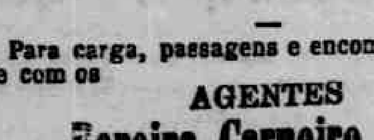

Segue nestes poucos dias para

Santos, Paranaguá e Montevidéo

Para carga, passagens e encommendas trata-se com os
AGENTES
Pereira Carneiro & C.
RUA DO COMMERCIO N. 6
1.· andar

Companhia Rob. M. Stomans Line
VAPOR
Capua

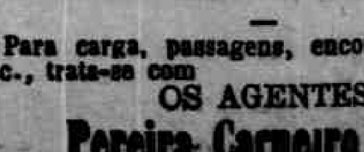

E' esperado de New-York até o dia 19 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para o

Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens, encommendas] etc., etc., trata-se com
OS AGENTES
Pereira Carneiro & C.
Rua do Commercio n. 6
1. andar

Pacifico Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAM LINE

O paquete

Britannia

Espera-se da Europa até o dia 25 do corrente e seguirá depois da demora do costume para Valparaiso, com escala por

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os

AGENTES

Wilson, Sons & C., Limited

10—RUA DO COMMERCIO—10

1º andar

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

O paquete Jaboatão

Commandante Alfredo Guimarães

Segue no dia 27 do corrente ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto de descarga, dentro de tres dias depois de finalisada:

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO

Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Pernambucana da Navegação

Fernando de Noronha

O paquete Una

Commandante Carvalho

Segue no dia 20 do corrente ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade á Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO

No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Pernambucana de Navegação

Rio de Janeiro e Santos

VAPOR

Capibaribe

COMMANDANTE 1.º TENENTE VERISSIMO COSTA

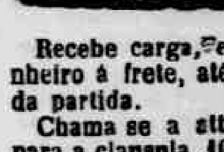

Segue no dia 28 do corrente ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete, até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou derda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO

Ao caes da Companhia Pernambucana n. 12

Lloyd Brazileiro

O vapor

Brazil

Commandante A. F. da Silva

E' esperado dos portos do norte no dia 22 do corrente, seguirá para os portos do sul no mesmo dia.

O VAPOR

Alagoas

Commandante Carneiro

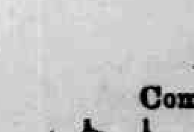

E' esperado dos portos do sul no dia 26 do corrente, seguindo para os portos do norte no dia 27 do mesmo.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa Caes da Companhia Pernambucana n. 4.

Aos Srs. carregadores pedimos a sua attenção pera a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

As passagens são tiradas no mesmo escriptorio, até ás 2 1/2 horas da tarde do dia da sahida do vapor.

Attenção

As passagens pagas a bordo custam mais 15%.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—RUA DO COMMERCIO—6

1º andar

LEILOES

— Segunda-feira, 20, leilão de fazendas avariadas, existentes no armazem da rua do Bom Jesus n. 45.

Em continuação, leilão de vaccas tourinas com crias.

Leilão

De fazendas avariadas, constando de chitas, metins, madapolões, gangas, cretones, cambraias victorias, brins, flanellas, bufalos, mariposas e outras fazendas de lei.

Segunda-feira 20 do corrente

A'S 11 HORAS

Agente Pinto

RUA DO BOM JESUS NUMERO 45

Em continuação

Tres fardos de algodões riscados e chitas pretas, avariadas.

Em continuação

E A' 1 HORA DA TARDE

Uma vacca tourina com cria e 1 garrota.

Agente Pestana

Leilão

De 95 fardos com 8 caichinhas cada um, com traques da China, marca Estiva, avariados com agua vindos de New York pelo vapor inglez «Heveliux» entrado neste em 29 de Abril do corrente anno.

O agente Pestana venderá por conta e risco de quem pertencer os fardos com caichinhas com traques acima mencionados.

Segunda-feira 20 do corrente

A'S 11 HORAS

No armazem a travessa do Corpo Santo n. 27

Agente Pestana

Leilão

De 2 burros e um cavallo

Terça-feira, 21 do corrente

A'S 12 HORAS EM PONTO

No cáes da Lingueta, a sombra das arvores

O agente Pestana venderá por conta e risco de quem pertencer os burros e cavallos acima mencionados.

Agente Silveira

3º leilão

Do engenho Boa-Esperança

Quarta-feira, 22 do corrente

Ao meio dia

No armazem á rua 15 de Novembro n 41

O agente acima, por alvará do Exm. Sr. Dr juiz de direito do civel e com a sua assistencia, a requerimento de D. Julia Ayres de Almeida Freitas, inventariante dos bens deixados pelo finado Dr. Joaquim Ayres de Almeida Freitas, levará a leilão o engenho Boa-Esperança, pertencente ao espolio do mesmo finado, e situado na comarca de Panellas de Miranda, o engenho é moente com agua, copeiro, com moendas de ferro, casa de telhas, assentamento constante de seis tachas, grande numero de formas de madeira, dous caixões para deposito, alambique de cobre com deposito e seus pertences, em casa de telhas, casa de vivenda de tijollo e taipa, coberta de telhas, sendo que a sua demarcação constante da escriptura de compra e termo judicial, está em mão e poder do mesmo agente para que os licitantes possam conhecer, e mais cinco cavallos novos; finalmente que o engenho é vendido com a safra ainda não colhida e a vindoura já fundada, respeitando se os direitos dos lavradores.

Os pretendentes podem procurar o mesmo agente na rua Duque de Caxias n. 41, 1º andar.

AVISOS DIVERSOS

— Aluga-se um pequeno compartimento com um quarto ao fundo, propr.o para barbeiro, sapatejeiro, talho, etc., á rua de Bemfica n 4: á tratar no n. 6, Magdalena.

— Tambem se aluga uma loja de funileiros âm ou sem ferramenta, na mesma rua e cão reguezada: á tratar no mesmo n. 6, Magdalena.

O fiscal de S. José Antonio Luiz do Rego Barreto, venha ao Pateo do Paraizo n. 15.

— Precisa-se de costoreiras; no becco dos Ferreiros n. 6.

— Na rua de Nogueira n 34 cose-se roupas de senhoras e meninos, por preços commodos.

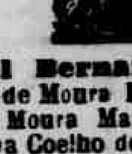

Manoel Bernardo Coelho

Sergio Diniz de Moura Mattos Junior, Francisco de Paula de Moura Mattos, Antonio B. Coelho, D. Marianna Coelho de M. Mattos, Dr. Alice C. de Moura Mattos, Irmã Joanna Coelho, D. Guilhermina Dutra Coelho, D. Angelina D. Coelho, D. Maria Emilia D. Coelho, communicam a seus parentes e amigos o fallecimento de seu sogro e pai, Manoel Bernardo Coelho, na cidade de Belhlen, Estado do Pará, no dia 15 do mez ultimo, e os convidam para assistir a missa, que pelo repouso de sua alma, mandam celebrar na capella da uzina Aripibu, no dia 21 do corrente, agradecendo desde já esse acto de piedade e religião.

✝

Joaquim Narciso da Silva

Albino José da Silva, Joanna Francisca da Rosa e Silva, Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva (ausente) D. José Marcolino da Rosa e Silva, Albino Narciso Maia, Manoel Gonçalves Maia, Antonio Gonçalves Maia e Carlos Gonçalves Maia, irmão, cunhada e sobrinhos de Joaquim Narciso da Silva, tendo recebido a infausta noticia do seu fallecimento na cidade do Porto, rogam aos seus parentes e amigos para assistirem as missas que mandam celebrar por sua alma, na igreja do Paraizo, quarta-feira 22 do corrente, ás 8 horas da manhã, pelo que desde já se confessam gratos.

✝

Major Alvaro Baylon Ferreira da Silva

Maria José de Moraes Ferreira da Silva e sua filhinha, Maria Magdalena Ferreira da Silva, E. Ferreira da Silva, Antonio Carlos Ferreira da Silva e José Candido de Moraes, sua mulher e filhos agradecem de coração a todos os seus parentes e amigos que se dignaram acompanhar os restos mortaes de seu sempre lembrado esposo, pai, filho, irmão, primo, genro e cunhado Alvaro Baylon Ferreira da Silva, e de novo os convidam a assistirem a missa do 7º dia que pelo repouso de sua alma mandam celebrar na matriz da Boa Vista, na quarta-feira 22 do corrente, pelas 8 horas da manhã, agradecendo desde já esse acto de piedade e religião.

Quinium Labarraque

VINHO FEBRIFUGO — TONICO E DIGESTIVO

APPROVADO PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS

O VINHO DE QUINIUM de ALFRED LABARRAQUE, eminentemente tonico e febrifugo, deve ser preferido a todas as outras preparações de quina.

O VINHO DE QUINIUM de LABARRAQUE, preparado com o QUINIUM (extracto de verdadeira quina), constitue um medicamento de composição determinada, rico em principios activos, e sobre o qual os medicos e os doentes podem sempre ter confiança.

O VINHO de QUINIUM de LABARRAQUE, é prescripto com grande exito á *pessoas fracas, debilitadas*, seja por *diversas causas d'enfraquecimento*, seja por *antigas molestias*; aos *adultos fatigados por um rapido crescimento*, ás *meninas que têm difficuldade em se formar e desenvolver*; ás *mulheres depois dos partos*; aos *velhos enfraquecidos pela edade ou doença*. No caso de CHLOROSE, ANEMIA, CÔRES PALLIDAS, este vinho é um poderoso auxiliar dos ferruginosos. Tomado juntamente, por exemplo, com as *verdadeiras* PILULAS de VALLET, produz effeitos maravilhosos, pela sua rapida acção.

PARIZ, 19, rua Jacob — L. FRERE — Casa A. CHAMPIGNY e Cª, Succ^res

E NA MAIOR PARTE DAS PHARMACIAS DE TODOS OS PAIZES

PARA CURAR

a ANEMIA — o RACHITISMO

a LEUCORRHEA — as ESCROPHULAS

o RHEUMATISMO — a TISICA, etc.

de *EXTRACTO de FIGADO de BACALHAO*

é mais efficaz ainda do que o oleo crú de figado de bacalhao

O GOSTO do Vinho Vivien e TÃO AGRADAVEL que as mesmas crianças tomam-no com prazer.

Nas principaes pharmacias. — PARIS, Rue Lafayette, 126

VERDADEIRAS PILULAS do Dr BLAUD

Empregam-se com optimo exito ha mais de 50 annos pela maior parte dos Facultativos Francezes e Estrangeiros para a cura da *ANEMIA, CHLOROSE (côres pallidas)* e a *Formação das meninas.*

A inserção no novo *Codex Francez*, outrosim o facto de haver á Junta d'Hygiene do Brazil verificado a efficacia d'estas Pilulas, autorisando-lhes a venda, escusa qualquer encomio.

Os compradores devem exigir que o nome do inventor esteja marcado em cada pilula como acima.

DESCONFIEM-SE DAS IMITAÇÕES

NOTA. — As Verdadeiras Pilulas do Dr Blaud não se vendem senão em frascos e 1/2 frascos de 200 e 100 Pilulas, mas nunca por miudo.

BLAUD

PARIS, 8, RUA PAYENNE. — DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS

Medalhas de Ouro nas Exposições Universaes PARIS 1878 — PARIS 1889

AMEIXAS DE ENXERTO

J. FAU

BORDEOS (FRANÇA)

Depositos em todas as vendas de Comestiveis.

Armação

Vende-se uma propria para negocio de molhados; a tratar na Casa Forte n. 55 taverna.

Sementes de hortaliças

Chegadas hoje

Completo sortimento

Rua estreita do Rosario n. 9

Poças Mendes & C.

Em Olinda

Vende-se excellente doce secco de cajú, na Ladeira da Ribeira n 23

Sobrado no Poço da Panella

Rua da Poeira n. 9

Aluga-se; a tratar nesta cidade á rua Sete de Setembro n. 11.

Engenho

Vende-se o engenho Canandubа, uma legoa distante da estação de Jaboatão, muito bom d'agua, moente e corrente, com extensas terras e matas para safrejar a é 2,000 pães de assucar annualmente; a tratar com o commendador Barroca, na estação central de Caxangá.

Mobilia

Vende-se uma mobilia do jacarandá em perfeito estado, toda entalhada; na rua do Torres n. 14 pavimento terreo.

Egonmmadeiras

Precisa-se na rua das Flores n. 25, tinturaria.

Feitor e amas

Rua Paysandu' n. 36, precisa-se de uma ama para serviço interno e um feitor que seja perito, podendo sercasado.

Chegou Chegou Chegou

O Pinho de Riga em pranchões, taboas e barrotes, de todas as dimenções e larguras, não tendo branco e nem nós, que tanto prejudicam as construcções.

SERRARIA

Climaco da Silva

24 Caes da Regeneração 24

Cimento

Vende-se cimento francez do conhecido fabricante Boyer em barricas de 150 kilos, na rua do Commercio, n. 13, 1.º andar.

Bom negocio

Em Tamandaré vende-se um estabelecimento de molhados, fazendas, miudezas, ferragens etc. intitulado—Barracão de Tamandaré. — Esse estabelecimento muito promette a quem o comprar e se puzer á sua frente, o que não póde fazer o actual proprietario, e por isso o vende.

Estando se construindo naquella praia o immenso edificio que deverá servir de lasareto, é facil de ver que não ha exageração nas promessas de bom negocio, tanto mais porque já se acha em construcção a estrada de ferro que alli vem de terminar, e que será concluida dentro de dous annos, sob pena de grande prejuizo para a companhia constructora. A tratar na praça do Herval n. 3 com o proprietario Manoel Clementino Corrêa de Mello.

Locomovel, força de 6 cavallos

Vende-se um em Garanhuns, perfeito, garantido, e tambem machina nova, de 40 serras e condensador, tudo para descaroçar algodão: informações á rua do Amorim n. 52. Recife.

Attendite et videte!

José Samuel Botelho, fabricante de bouquets no mais apurado gosto, para casamento, baptisado, ou outro qualquer acto, póde ser procurado á rua da Cadeia n. 43, loja de selleiro, ou na sua residencia, rua da Conceição n. 3, Boa Vista.

Bom piano

Vende-se por 1:500$000; no pateo do Paraizo n. 15.

Acquisição vantajosa

Vende se uma loja de fazendas, muito afreguezada, em optimo local desta cidade e com bons commodos; a tratar com os Srs. Moreira Oliveira & C., á rua Marquez de Olinda n. 13.

Bom negocio

Vende-se a taverna e padaria sita á rua de Ponte de Uchoa n. 57; a tratar na mesma ou á rua 1º de Março n. 8 A; o motivo da venda se dirá ao comprador.

AVISO

Arrenda-se um importante sitio com casa para moradia, dita para creados, banheiro, muitos arvoredos fructiferos, proximo á Estação Casa Amarella; quem pretender dirija-se a Custodio Neves, estabelecido proximo á dita Estação.

Carne verde a 800 rs. o kilo

Vendem os abaixo assignados, carne de primeira qualidade, nos talhos da rua Marquez do Herval ns. 27 e 2, e Cambôa do Carmo n 1.

Este preço soffrerá alteração para mais ou para menos, sempre de accordo com os preços do gado nas feiras.

Recife, 5 de Abril de 1895.

Fiuza Lima & C

Cimento inglez

Perfeito, garantido, de 150 kilos, e tambem com pequena avaria, vende se barato; na rua do Amorim n. 52.

Bixas de Hamburgo

em pequenas e grandes quantidades, a preço reduzido.

Rua de Mariz e Barros n. 16.

Loja de Barbeiro.

Pharmacia dos Pobres.

Rua Larga do Rosario.

Guimarães Braga & C.

Rua Marquez de Olinda

Bom negocio

Vendem-se tres carros de quatro rodas, muito fortes, seis bois novos e gordos, cocheira com toda commodidade para empregados e morada para o comprador, e bem assim todo material pertencente ao mesmo trafico; na rua do Visconde de Goyanna, antiga Cotovello, taverna numero 45.

GRANDE LIQUIDAÇÃO

FAZENDAS

Machinas, candieiros e quadros allegoricos

PARA SALA

25—Rua do Livramento—25

Parallelipipedos

Dá-se de empreitada o fabrico de parallelipipedos, fornecendo-se a pedra; trata se na rua do Commercio n. 13, 1º andar.

— PRECISA-SE de um creado copeiro, para serviço domestico e compras, que tenha pratica de servir em casa de familia, dando conhecimento de sua conducta: a tratar no armazem n. 54 á rua Marquez de Olinda

Ama

Precisa se de uma com pratica de cosinha: a tratar na rua da Imperatriz n. 17, 3º andar.

Ama

Precisa-se de uma para engommar: a tratar na rua de Pedro Affonso n. 7.

Ama

Precisa-se de uma ama para andar com crianças e mais serviços de casa de pequena familia: no Caminho Novo n. 129.

Vende-se

Um grande terreno na travessa dos Afflictos para o Rosarinho; a tratar na mesma travessa, casa amarella n. 7.

Bolsa achada

A pessoa que perdeu uma bolsa de senhora, hontem, em um dos trens da linha principal, dando os signaes e pagando o annuncio ser-lhe-ha entregue no escriptorio deste Diario.

Sala mobiliada

Aluga se uma (e quarto) no largo do Carmo n. 24, sobrado

Muita attenção

Compra-se pianos usados e moveis: quem tiver para vender deixe carta nesta redacção com as iniciaes C. E.

Armação envidraçada

Vende-se uma boa armação de amarello, envidraçada, propria para qualquer negocio: a tratar na rua do Apollo n. 51.

Ama

Precisa-se de uma ama que saiba cosinhar a tratar no Bazar de Afogados.

Ama

Cosinheira; precisa-se de uma na rua do Rangel n. 25.

No engenho Oriental

Estação de Aripibu', tem para vender-se uma caldeira de vapor, força de quatro cavallos já servida, precisa de pouco concerto; assim também tem uma boa moenda de 20 á 22 pollegadas, com um rodete de 7 palmos, em perfeito estado; quem pretender dirija-se ao dito engenho que achará com quem tratar.

SINGER VERDADEIRO

NÃO SE ILLUDAM

MACHINAS DE COSTURA

PARA

FAMILIAS ALFAIATES E SAPATEIROS

RECEBIDAS DIRECTAMENTE

Nas melhores condições, podemos offerecer ao publico as nossas legitimas machinas americanas por menor preço do que em outra qualquer parte.

Dirijam-se ao conhecido deposito de machinas.

25 Rua do Livramento 25

Locomovel

Compra-se um de força de 12 cavallos para cima, no Caes da Regeneração n. 26 —Bilhar.

Gaiata esposa

Não somos nada neste mundo

— Chiquinho venha cá, vá a toda pressa ao commercio, rua do Crespo n. 12, loja Estrellas da America e compre-me 12 covados de uma linda phantazia de nome Sirandinha, é de 1$600 o covado, não se demore, do contrario...

Simplorio esposo

— Prompto minha Chiquinha.

— Que fazenda é esta? onde comprastes? oh criada! traga de lá as obras de misericordia.

— Pois a cousa não está feia.

— E' o caso—Não somos nada neste mundo.

— Chiquinha... eu comprei... em casa do nosso compadre.

— Que compadre, que nada, eu não te disse que fosse á rua do Crespo n. 12, loja Estrellas da America, não sabes que neste bem montado estabelecimento tem um lindo e variado sortimento de fazendas finas e modas e que seus proprietarios recebem mensalmente de Paris, Inglaterra e Allemanha, muitas fazendas lindas e que os mesmos são muito agradaveis, sinceros na medida e muito razoaveis em preço? voltas, vais engeitar, traga-me a fazenda pedida e as amostras de

Sêdas de côres arrepiadas na ultima moda.—Vaidosas.

Sêdas de côres, chifonete, systema desconhecido.—Suspiros que vão e vem.

Cachemiras de côres, de cordão, ultimo gosto.—Bombardeio.

Sêdas pretas, 1$800 o covado.

Panninho macio, fina cambraia, 10 varas, 5$000 a peça.

Fino tecido de côres, com salpicos.—Sirandinha.

Sêdas de côres, Pernambuco na Ponta.

Lans com listras de sêda, Adelaide, 3$500 o covado.

Lans com listras de sêda, Elvira, 4$000 o covado

Lans com listras de sêda, Murak, 3$200 o covado.

Cachimiras de côres. Tenho ciumes de ti, 4$000 o covado.

Lans com salpicos, As Tres Marias, 2$500 o covado.

Sêdas, padrões novos, As sogras, 4$500 o covado.

Sêdas, tecido de gorgurão, Hei de amar-te atmorrer, 6$000 o covado.

cachemira preta e de côres, Não quero amores 3$500 o covado.

Chitas escuras, Sampaio molle, 320 réis o covado.

Chitas claras, 6 de Março, 500 réis o covado.

Chitas escuras, Haja pão, covado 500 réis.

Phantazia, Não me toque, 800 réis o covado.

Cretones, A flôr do baile, 500 réis o covado

Lindos padrões de cassas de cores, Lydia, 400 rs. o covado.

Cretones, Sampaio duro, 500 réis o covado.

Ditos, Gosto de ti, 480 réis o covado.

Ditos, Pucassú, 500 réis o covado.

Ditos, Traços de amor, 400 réis o covado.

Ditos, Bernarda, 500 réis o covado.

Ditos, Regencia, 480 réis o covado.

Ditos, Floriano Peixoto, 500 réis o covado.

Ditos, Prudente de Moraes, 500 réis o covado.

Ditos, Republicanos, 700 réis o covado.

Merinós pretos para batina.

Ditos côr de café para batina.

Grande sortimento de merinós pretos e de cores, lisos e lavrados.

Velbutina de todas as cores.

Surah, completo sortimento

Lindo sortimento de cambraias bordadas.

Cortes de vestidos brancos bordados.

Vestidos em cartões bordados a sêda.

Phantazia, Beijos do amor, 1$500 o covado.

Lindo sortimento de fichus para senhoras e meninas.

Explendido sortimento de fazendas pretas. a Semana Santa.

Peitilhos de linho, lizos e bordados.

Grande sortimento de bijouterias.

Pannos de crochet para sofá e cadeira.

Novo sortimento de gravatas.

Completo sortimento de espartilhos.

Camisas bordadas para noivo.

Punhos e collarinhos.

Camisas do linho brancas e de cores para homem.

Vestuarios para baptisado.

Bolsas de mão, inglezas.

Tapetes para sofá e cama.

Sobretudo de uma e duas vistas.

Ditos de borracha para homem.

Capas de borracha para senhora.

Camisas brancas para meninos.

Vestuarios americanos para meninos e meninas.

Chambres.

Guarda-pó.

Flanella lisa e de listras.

Chales pretos.

Cortinados de crochet para cama.

Cortinados de crochet para janella.

Cortinados de cambria para cama.

Mantilhas de sêda pretas e de cores.

Ditas de algodão pretas e de cores.

Camizêtas de lã para homem.

Cobertas, colchas e cobertores.

Cobertores americanos, 2$800 um.

Baêta encarnada e azul.

Cortinados de côres para cama.

Lindos cortes de casemira.

Casemiras em peças pretas e de cores.

Grande sortimento de roupas feitas para homem

Roupas feitas por medida, perita tesoura.

Cortes de fustão branco e de cores para collete.

Atoalhado de linho e de algodão.

Pannos da costa para mesa.

Seroulas elasticas.

Seroulas de linho e de algodão.

Lindos padrões de crepe para cobertas.

Bolsas de tapete.

merinó preto lavrado, 1$500 o covado.

Lãs com salpicos de sêda, duas larguras, Cendinha Verde, 3$500 o covado.

Sêdas de listas, Carnaval, 3$200 o covado.

Palitots de palha de sêda.

Camisas de meia com listas de côres.

Cachemiras pretas, salpicos de sêda, côres.—Abra a porta sinhá.

Leques, ultimo gosto.

Linons lisos, de listas, de quadros e de salpicos.—Julieta.

Cachinet de sêda e de côres.

Velludilho de côres.

Buffalo de côres.

Capachos.

Estrellas d'America

12—Rua 1º de Março—12

Antiga do Crespo

MARQUES & LIMA

Caixas de Musica

Importantes modellos novos.

Secretarias proprias para presentes.

Recebeu a Relojoaria David rua do Cabugá n. 14 desde 150$000 a 400$000.

Grande sortimento

Agricultura de cafeeiros

Na fazenda Serra Grande do municipio da Victoria, Estado de Pernambuco, tem para vender do dia 1 de Março de 1895 em diante, cerca de tres milhões de pés de cafeeiros semeados em leirões cujos preços, tamanho e qualidade, si encontrará no *Jornal Recife.*

ILEGIVEL

FERIDAS

HAMAMELIS DE BRISTOL
(AVELEIRA MAGICA)

UNGUENTO-EXTRACTO
ESPECIFICO PARA O
RHEUMATISMO
E HEMORRHOIDAS

CURAM AS INFLAMMAÇÕES — GOLPES TORCEDURAS E — INCHAÇÕES

Engenho

Vende-se ou arrenda-se o engenho Virtude, distante duas leguas da estação de Catende, com bôas terras, boa maquina a vapor, a tratar na rua 1.° de Março n. 17, 1.° andar.

Bilhares para senhoras e meninos

Desde 30$000 a 100$000
Novo sortimento de brinquedos.
Velocipedes com cavallos.
Cavallos de balanço e carrinhos.
Chicotes e lanternas para carros.
Realejos, accordeons, pianos.
Artigos de bilhar e phantasia.
Na loja de musicas e instrumentos de Eduardo Paiva, rua Nova n. 13.

Attenção

Compra-se cautellas do Monte de Socorro.
Rua da Praia n. 8

Grande exposição de objectos de coral

Rua do Barão da Victoria n. 63

Fabrica de Luvas do Sr. Joseph Girard

Antonio Aurilia, representante do Deposito de Coraes de Antell Aurilia da Italia, chegado da Europa no ultimo vapor, resolveu pôr em exposição ao publico e especialmente ás Exmas. Senhoras, o seu variado e completo sortimento de todo artigo em verdadeiro coral, que vende por preços resumidos e para liquidação.

Nos dias 17, 18, 20, 21 e 32 do corrente, das 9 da manhã ás 9 da noite.

Rua do Barão da Victoria n. 63

Perdeu-se

Pede-se a pessoa que achou no dia 11 do corrente, no carro salão do trem da linha principal que chegou ao Recife ás 8 1/2 da manhã, um capote de cautchouc o favor de restituil-o a Henry Forster & C. (n. 8 1.° andar, rua do Commercio) que será generosamente recompensado.

Ama

Precisa-se de uma ama para cuidar com meninos, na botica franceza n. 22, rua do Bom Jesus.

AMA

Precisa-se de uma ama para cosinhar; a tratar na praça Maciel Pinheiro n. 9, 2. andar.

Criado

Precisa-se de um criado copeiro: no Caminho Novo n. 120.

Aproveitem

Vende-se o estabelecimento denominado Fabrica Cybelle á rua Larga do Rosario n. 50, com uma importante armação e lleiros proprios para qualquer estabelecimento, um cofre Milners utensilios e algumas mercadorias proprias do mesmo estabelecimento: a tratar na rua do Amorim n. 37, onde se acham as chaves.

LOJA DO POVO

19 — Rua 1.° de Março — 19

Pedimos attenção das Exmas. familias para os preços resumidissimos por quanto vendemos as nossas fazendas abaixo mencionadas.

A saber:

Brins de linho de côr para roupa de homem a 600 rs. o covado
Cretones claros e escuros cores firmes 400 rs. o covado.
Medapolão nacional 24 jardas fazenda de 14$000 por 10$000 a peça.
Mantilhas de seda pretas e creme a 5$000 uma.
Ditas de algodão pretas e creme a 2$500 idem.
Colchas de côr para cama a 4$000, 5$000 e 6$000 uma.
Meias cruas para homem e para senhoras 12$000 a duzia.
Zephiros de quadrinhos para vestidos 240 rs. o covado.
Merinó preto liso e lavrado a 1$500 e 2$000 o covado.
Cortes de cambraia branca bordados a 16$000 um.
Cachemiras para vestidos a 400 rs. o covado
Atoalhado branco e de cor para mesa a 3$000 o metro.
Bramante com quatro larguras a 1$800 o metro.
Dito de linho com quatro larguras a 3$000 o metro.
Setim branco macau para vestidos de noiva a 1$500 o covado.
Capellas com véo para noiva a 10$000 e 12$000 uma.
Cortinados de crochet para cama e panella a 12$000 o par.
Ditos de cambraia bordados a 10$000 o par.
Camisas de malha de lã, para homem e senhora a 6$000 uma.
Cortes de casemira de cor a 4$000 8$000 um.
Espartilhos de couraça a 6$000, e 8$000 e 10$000 um.
Luvas de seda para senhora e para meninas a 1$500 o par.
Enxovaes para baptisados diversos preços.
Flanellas de pura lã 1$000 o covado.
Esplendido sortimento de camisas de flanella com collarinho a 6$000 um.
Mosquiteiros americanos a 15$000 um.
Colxões francezes a 15$000 um.
Madapolão pelle de ovo a 10$000 a peça com 24 jardas.
Morim para enxoval a 5$000 a peça.
Collerinhos de puro linho a 8$000 a duzia.
Casermia preta de agoeal a 2$000 o covado.
Sobretudos, chambres, cobertas e cobertores, lenços, camisas, ceroules e mais artigos que vendemos barato para liquidar.

Só na

LOJA DO POVO

19—RUA 1° DE MARÇO—19

Telephone 61

CARNEIRO DA CUNHA & SOBRINH

GRANDE HOTEL AMERICANO

Rua 15 de Novembro 29

Estabelecimento de primeira ordem.

Casa montada com luxo e commodidade n'um dos pontos mais hygienicos da cidade do Récife.

Accommodações magnificas, todas com janellas para a rua.

Esplendida sala de refeições, a maior e mais arejada nesta capital.

A cosinha acha-se a cargo de um perito cosinheiro.

FALLA-SE DIVERSOS IDIOMAS
PREÇOS RASOAVEIS
PROPRIEDADE DE
N. GRUNBERG

GRANDE HOTEL COMMERCIAL

HOSPEDARIAS

Rua Larga do Rosario ns. 29, 31 e 33

Este importante estabelecimento, sob a direcção de seu habil proprietario MANOEL GARCIA, e auxiliares entendidos na materia *sui generis*, prima em ser a unico sem competencia nesta capital, já pelo esmerado gosto de sua architectura e pintura interna, já pela promptidão e aceio do serviço culinario aduaneiro, já tambem pela posição hygienica do seu edificio.

DEPARTAMENTOS

Depois de innumeras transformações por que tem passado este Hotel, conseguio afinal o seu incançavel proprietario offerecer hoje uma hospedagem que deve ser preferida pelos illustres viajantes.

HOSPEDARIAS de 1ª e 2ª classes relativamente distribuidas debaixo da melhor ordem e aceio, a vontade dos Srs. viajantes, só, ou com familia.

SALAO DE RECREIO ricamente mobiliado, onde podem ser realisados jantares e banquetes, a contento dos Srs. pretendentes.

APERITIVOS

POUR SE MANGER. — Salpicões, ostras, lagostins, salchichas, etc, peixes em latas, queijos flamengos, suissos e do sertão, doces seccos e em caldas, estrangeiros e nacionaes.

ADEGA

E' esplendido o sortimento de vinhos Figueira, Bordeaux, Porto, Vermout cognac, cervejas, licores, champagnes e outros aperitivos a *a se boiro*, odos recebidos directamente dos mais acreditados committentes da Europa.

Além do que é destinado ao commum do Hotel, tem sempre grande deposito de bebidas de sua importação, principalmente vinho Bordeaux em quartolas e cognacs finissimos, que vende nas melhores condições do mercado e preços sem competencia.

GRANDE HOTEL COMMERCILA
Rua Larga do Rosario ns. 29, 31 e 33

XAROPE DE REUTER N. 2

Como remedio da Estação Calmosa, purificador do sangue, digestivo e aperiente nenhum outro appellidado depurativo ou salsaparrilha se approxima sequer ao Xarope de Reuter n. 2. Combina quatro grandes propriedades em um só remedio, operando a um tempo sobre os orgãos digestivos, o sangue, os rins, e os intestinos.

Absolutamente neutralisa e expulsa pelos canaes intestinaes, rins e poros da pelle, os germens nocivos, que fluctuam no sangue, na urica e na transpiração.

O MELHOR PURIFICADO PARA O SANGUE

DEPOSITARIOS DESTES PRODUCTOS — A Companhia de Drogas e Producto Chimicos—Rua Marques de Olinda n 24.

PEQUENAS PILULAS DE REUTER

Figado entorpecido cura-se positivamente com estas pilulas. Ellas são um remedio purgativo livre de perigo para o homem mais fraco, tão bem como bastante activo para o homem mais forte, e não constipam depois; pela acção geral agrada a todos que as usam. São as pilulas estandarte da producção medica dos Estados-Unidos. São as menores e mais faceis a tomar. Quarenta em cada frasco.

PARA O FIGADO

SABAO CURATIVO DE REUTER

Tumores, cravo, pelle vermelha, aspera e oleosa impedido ou curado por o mais grande de todos os aformoseadores da pelle, o Sabão Curativo de Reuter. Produz a pelle formosa, branca e clara e mãos brandas; absolutamente puro, delicadamente medicinado, extremamente incomparavel como sabão para a pelle bem como do toucador, do banho e do quarto das crianças.

CAUTELA.— Não é genuino sem cada envoltorio ter a marca registrada de Barclay & C. New-York.

MEDICINAL PARA TOILETE

TRICOFERO DE BARRY

Uma preparação elegante, extremamente perfumada, remove todas as impurezas do craneo, perservativo contra a calvicie e cabello cinzento; faz o cabello crescer espesso, brando e formoso. Infallivel para curar erupções, doenças da pelle, glandulas e musculo, e cura rapidamente as cortaduras, queimaduras, feridas, torceduras, etc.

CAUTELA.—No é genuino sem cada frasco ter a marca registrada.

PARA O CABELLO E A PELLE

FUNDIÇÃO DE FERRO E BRONZE

DE

Cardozo & Irmão

Rua do Barão de Triumpho ns. 100 á 104 e rua do Visconde de Itaparica n. 2 e

COMMUNICAM a seus numerosos freguezes que tem em deposito e recebem regularmente da Europa e America todos os machinismos e ferragens preciso á agricultura d'este Estado como sejam

MACHINAS a vapor de força de 4 á 10 cavallos.
CALDEIRA multitubulares de todos os tamanhos.
MOENDAS as mais solidas do mercado e de differentes tamanhos.
TAIXAS de ferro batido e fundido.
RODAS D'AGUA.
RODAS DENTADAS direitas e angulares.
CRIVAÇÕES de ferro fundido e batido.
BOMBAS de repucho de differentes systemas.
LOCOMOVEIS de diversos tamanhos.
MACHINAS de descaroçar algodão.
CANOS de ferro galvanisados, pintados e de chumbo.

ENCARREGAM-SE de qualquer concerto para o que tem suas officinas bem montadas e com bastante pessoal e dirigidos por dous engenheiros bastante praticos e conhecidos.

MANDAM vir da Europa e encarregam-se da montagem de Usinas e restillações, garantem sua bôa qualidade e funccionamento como provam com as diversas que tem montado.

VENDEM a praso ou a dinheiro com desconto e a preços resumidos.

Não ha mais baratas!

Extincção completa

Apparelhos de pegar baratas e outros insectos vende-se pelo preço de

2$000

unicamente nas lojas de ferragens de Antonio Pinto da Silva & C., 62 Rua Duque de Caxias 64 e Vianna, Castra & C., 115 Rua Duque de Caxias 115.

Regulador da Marinha

Concerta-se relogios de algibeira, pendulas de torre de igreja chronometros de marinha, caixa de musica, apparelhos electricos, oculos, binoculos, oculos de alcance, joias e todo e qualquer objecto tendente a arte mechanica.

9—Rua Larga do Rosario—

Alugam-se

Alugam-se plantas e tambem vendem-se, na rua do Sebo n. 2, de todas as qualidades a gosto dos compradores, assim como bastantes carolinas principes para sombrio ou arruados.

Tijolos

Fabricados na fabrica de Camaragibe, de superior qualidade, vende-se no escriptorio da Companhia Industrial Pernambucana, á rua do Commercio n. 6.

Bichas de Hamburgo

Vende-se em grandes e pequenas porções applica-se ventosas seccas e sarjadas; na rua das Larangeiras n. 14

Cosinheiro

Precisa se de um bom cosinheiro; a tratar no armazem n. 44 á rua do Commercio.

Casas na Torre

Vende-se 2 pequenas casas situadas na rua Real da Torre, ns. 82 e 84, n'um terreno de 50 palmos de frente e 300 palmos de fundo, chão proprio.

Quem as pretender poderá ir vel-as; e para tratar encontrará pessoa competente na casa grande do alto da Torre, ao pé da capella.

Professora particular

Offerece-se uma senhora para ensinar primeiras letras e trabalhos de agulhas em algum engenho perto da cidade.

Quem precizar dirija-se á rua Barão de S. Borja n. 24.

Fabrica de gelo

Aguas e limonadas gasosas de todas as qualidades

Soda water, ginger, ale, limão, laranja, curaçáo, abacaxis, granadina, groselhas franboisas, baunilha, hortelã pimenta etc etc.

12A—CAES DO CAPIBARIBE— 12A

Engenhos

Vendem-se os engenhos Gutiúba e Poço Redondo e as propriedades Maragão e Ignez Thereza, aquella annexa aos dous engenhos, outr'ora engenho do mesmo nome e que conserva ainda as obras precisas, sitos todos no municipio de Goyanna, formando um quadro, e cortados pelo riacho Carahú e outros.

Tem cada um terras para safrejar quatro a cinco mil pães de assucar annuaes e em ambos avaliados em 10 000 ditos, mattas, capoeiras para lenhas e aguas bastantes para uma usina de 15 á 20 mil saccos; com logares proprios para se formarem dous grandes depositos d'agua, pois existem dous riachos perenes muito proximos. Tem mais cada um machina nova de força de 8 e 10 cavallos, casa de caldeira com dous assentamentos de fogo directo; casa de purgar, distillaria, casas de vivenda e de moradores, estribaria etc.

Distão duas leguas da estação de Lagoa Secca (via ferrea Timbaúba) e 3 1/2 da cidade de Goyanna, com bons caminhos.

Estão devidamente limitados.

Quem pretender compral-os, dirija-se ao proprietario na referida cidade de Goyanna ou em ditos engenhos.

Casa

Aluga-se a casa n. 36 á rua de S. Miguel em Afogados, sendo dita casa um dos melhores ponto para negocio; a tratar no Bazar de Afogados.

FOLHETIM 95

ODIO DE RAÇA

—o—

TRADUCÇÃO

—

TERCEIRA PARTE

XIV

(Continuação)

Decorreu mais um segundo, e, após elle, a turba de serves e escravos, qual maré humana, invadio a grande sala por todos os lados.

A' vista daquelle homem, de face adusta como a de qualquer hyndú, vestido ricamente e de pé ao lado do cadaver de Doorghal-Sahib, estendido n'um lago de sangue, ergueu-se um clamor de espanto...

A este clamor seguiram-se quasi immediatamente os gritos de morte, e as laminas dos punhaes brilharam.

Sereno e impassivel como sempre, ergueu Jorge com um braço Mary, mais que nunca semelhante a uma defunta, a quem se tivessem esquecido de fechar os olhos, e caminhando com firmeza para a turba que uivava contra elle, e disse com voz vibrante, estendendo a mão direita, na qual fulgurava o diamante do pagode:

— Em nome de Bowhanie, cujo annel vêem, ajoelhem todos! Reconheçam-me como seu senhor! Foi por ordem da deusa que feri Doorghal-Sahib! E' igualmente por sua ordem que lhes dou este palacio, com todas as riquezas que elle encerra.

— O annel de Bowhanie! O enviado da deusa! repetiram os hyndús, dominados por superticioso respeito; de joelhos!... de joelhos!...

E prostraram-se ante o inglez, como se haviam prostrado o fakir, o brahmine e os thugs, poucas horas antes, nos jardins de Allahabad.

Jorge atravessou por entre a multidão, pausada e solemnemente, sem que ninguem erguesse a cabeça para o fitar.

Chegou assim ao sitio por onde entrára no palacio, quando ouvio o grito que Mary Burtell soltára, e logo á sahida encontrou Kazil, que soltou alegre brado, vendo o apparecer com a joven nos braços.

— Estão salvas as victimas! murmureu Jorge Malcolm. Vamos agora aos algozes!

XV

Era alta noite, a estrella de Kali brilhava por de sobre o mais elevado pico das montanhas pardas, e o cemiterio dos Elephantes, lugar sinistro onde occorrêra a terrivel scena do assassinio do civilian, parecia inteiramente deserto.

De repente, um vulto humano, quasi indistincto nas trevas, transpoz o desfiladeiro que da planicie conduzia ao recinto sagrado, como que resvalou por entre os penedos, fugindo de embater nos esqueletos gigantes, cujos contornos vagamente recortados apresentavam aspectos phantasticos, e chegou assim ao pé da estatua de deus Siva.

Então o tal vulto, ou antes o tal homem, permaneceu por alguns segundos immovel, attento, com o ouvido apurado, escutando o silencio, e interrogando com a vista as profundezas do cemiterio.

Convencido por este exame de que se achava no seio de profunda solidão, tirou do cinto um silex, um pedaço de ferro e uma porçãosinha de isca, que acto continuo inflammou ferindo a pederneira com o fuzil.

Com a isca poz fogo a um foguete de que ia munido; vio-se então extenso rasto de faulhas, acompanhado de agudo silvo que fendeu o espaço e desappareceu por de sobre as penedias graniticas, que formavam as paredes do circo construido pela natureza.

O homem que deitára o fogo era Saugor, acolyto da princeza Djella.

— Para os inglezes, murmurou elle, não foi este sulco luminoso mais do que uma estrella cadente, para os nossos irmãos um signal, annunciando-lhes que podem entrar sem perigo no cemiterio dos Elephantes, onde a nossa rainha espera os chefes.

Fóra resoou então ruido de passos.

Saugor applicou então de novo o ouvido, dizendo para comsigo:

— Vem gente... São elles de certo...

E dirigio-se para a entrada do cemiterio, onde trocava a senha com os recemchegados, que passavam successivamente por diante delle, e iam em seguida prostar-se aos pés da estatua de Siva, como sabemos, idolo grosseiro e extravagantemente colorido.

Ao cabo de cerca de um quarto de hora achavam-se reunidos no cemiterio os fanaticos sectarios de Bowhanie, em numero de cincoenta ou sessenta.

Chegou então a princeza Djella, acompanhada da suprema sacerdotisa Jubbéa.

— Jubbéa, murmurou a princeza ao ouvido da companheira, no momento em que transpunham ambas o desfiladeiro, a caminhada tem sido longa, mas chegámos ao termo della!

— Siva e Bowhanie hão de proteger-nos até ao fim! respondeu a sacerdotisa.

— Accendam os archotes! ordenou Djella, que tomou lugar nos degráos de granito bruto, que serviam de pedestal ao idolo.

Esta ordem foi executada immediatamente, e os clarões vermelhos e movediços dos fachos de resina combateram as trevas no vasto recinto do cemiterio dos Elephantes.

A princeza fez um signal a Saugor, que se approximou.

— Estão em grande numero os jemadars? perguntou ella.

— Contei-os todos á entrada, respondeu elle, só falta um...

— Qual?

— Não sei...

— Como assim?! exclamou admirada a princeza.

— A escuridão occultava-me os rostos, todos diziam a senha, mas a nenhum perguntei o nome..

Neste momento vio Djella o fakir Souniacy dirigir-se a ella.

A princeza avançou dous passos ao encontro delle, e perguntou-lhe vivamente em voz baixa:

— Então, estão mortos?

— Princeza, respondeu Souniacy, estão cumpridos os decretos da deusa!

E fallando deste modo, não mentia Souniacy, ou pelo menos julgava não mentir.

Sabemos as ordens que elle recebêra de Jorge Malcolm, e que julgava ser o mysterioso enviado predito pelos prophetas.

Pela sua parte Djella interpretou a resposta no sentido favoravel aos seus desejos, e a alma inundou-se-lhe de cruel alegria.

— Jubbéa, disse ella á sacerdotisa, o meu coração pulou de alegria e de orgulho!!! Nunca tive noite mais bella do que esta! Estou vingada, e proxima do momento do triumpho! Os meus inimigos já não existem, e amanhã occuparei de novo o lugar que me pertence no throno onde se sentavam os meus antepassados!

— Sim! respondeu Jubbéa, amanhã será a princeza Djella rainha de toda a India! Amanhã reflorescerá o sangue dos Tamerlidios!

— Porque razão não se acha o rajah junto de mim? perguntou a princeza. Será acaso elle o que ainda não chegou?

Esta pergunta foi seguida de um momento de silencio, após o qual bradou uma voz do meio da turba:

— O rajah Doorghal-Sahib não vem... porque está morto..

Djella estremeceu violentamente.

— Morto! repetio ella com voz surda, assassinado sem duvida?

— O enviado da deusa ferio-o no seu palacio, no meio dos seus servos, respondeu a mesma voz, e o seu sangue correu até á ultima gota...

Djella fez um gesto de horror.

— Se o enviado da deusa o ferio, disse ella, foi porque offendeu Bowhanie e mereceu a morte!

— Princeza, murmurou o fakir, os jemadars esperam as ordens da sua rainha!

— Não os farei esperar.

Djella afastou-se da estatua, afim de se collocar no meio da multidão, que se curvou respeitosa diante della, e pronunciou as palavras que vamos reproduzir:

— Filhos de Bowhanie, irmãos da obra terrivel, a deusa approva os nossos designios! Deu-vos disso prova irrecusavel, fazendo apparecer aos olhos das sacerdotisas e brahmines, no santo pagode, o filho primogenito do deus Siva! Esta noite acha-se elle entre nós, invisivel e presente! Amanhã combaterá nas nossas fileiras!

D'entre os hyndús sahiram murmurios de alegria e gritos de enthusiasmo, que foram immediatamente reprimidos.

A princeza continuou:

— O dia por tanto tempo esperado vai emfim despontar!

Vai soar a hora da desforra! Desde que a raça ingleza poz os pés no nosso territorio, e mandou escrever na sua bandeira as tres palavras: *Companhia das Indias*, apoderou-se das nossas riquezas, usurpou o nosso poder, humilhou o nosso culto, insultou os nossos deuses!

Em principio hypocrita e rasteira, começou a Companhia das Indias (e já lá vai mais de um seculo) por construir um forte que dominava a cidade! Depois de ter construido o forte, quiz possuir a cidade, que podia insurgir se!

Depois de ter tomado a cidade, necessitava apoderar-se dos campos, que a rodeiam e nutrem.

Conquistou primeiro a planicie, e após a planicie, a montanha!

Para ficar segura de Calcutar era bom possuir Bengala!

Para se assegurar da posse de Bengala, era preciso dominar Uda.

(*Continúa.*)

Typ. do *Diario*, rua Duque de Caxias, 42

ILEGIVEL